



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 10

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			57
Poder Executivo.....	1	26	
Casa Civil.....		28	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	28	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	31	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		31	61
Secretaria de Estado de Saúde.....		32	62
Secretaria de Estado de Educação.....	8	35	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	39	82
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		48	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	48	84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	48	86
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23	49	110
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	23	50	111
Secretaria de Estado da Mulher.....		50	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	24	51	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		51	112
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		52	113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		55	114
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		55	116
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	24	55	116
Secretaria de Estado de Turismo.....	24	56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			119
Controladoria-Geral.....		56	
Defensoria Pública.....		56	
Tribunal de Contas.....	25	56	124
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	25		
Ineditorial.....			125

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.408, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RU-CBMDF, de conformidade com o previsto no art. 75, caput, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e revoga o Decreto nº 32.784, de 1º de março de 2011.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RU-CBMDF.

Art. 2º O Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal está disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.dodfok.df.gov.br/visualizar/anexos/ano/2023/arquivo/uniforme_cbmdf.pdf

Art. 3º Os uniformes do CBMDF, com seus distintivos, insígnias e emblemas são privativos dos bombeiros militares e representam o símbolo da autoridade de bombeiro militar, com as suas respectivas prerrogativas, conforme dispõe o art. 74, caput, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – EBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.

Art. 4º É vedado a qualquer cidadão civil, bem como a organizações civis, usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados pelo CBMDF, segundo o previsto nos arts. 74 e 77 do EBMDF, bem como no art. 35, § 2º, da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os militares terão o prazo de 2 (dois) anos para adquirir os novos uniformes ou novas peças complementares previstos no Anexo Único, sendo permitida a sua utilização desde a vigência do Regulamento.

Parágrafo único. Aplicam-se de forma imediata as prescrições do RU-CBMDF que não envolvam a aquisição de novos uniformes ou peças complementares previstos no Regulamento, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 6º As especificações técnicas e os demais parâmetros de confecção dos uniformes previstos no Anexo Único serão tratados em ato próprio, aprovado pelo Comandante-Geral.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 32.784, de 1º de março de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.409, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04026-00047156/2023-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.409, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CPC-07, 01 (SIGRH 00103562) - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AOS INTERNOS - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00103213).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.409, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CPC-08, 01 - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AOS INTERNOS - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 45.410, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00431-00023765/2023-05, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que tratam a Lei nº 6.525/2020 e o Decreto nº 40.610/2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados parte dos recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.410, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH

03301729) - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE AÇÕES TEMÁTICAS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA - COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 30000242).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.410, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.411, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00302-0000003/2024-33, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.411, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 09300129) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 09300076).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.411, de 12 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 45.412, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.305.153,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00020-00000379/2024-69 e 04033-00000090/2024-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 37.305.153,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

Table with 3 columns: ANEXO I, DESPESA, R\$ 1,00. CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Table with 7 columns: ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Rows include SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL and MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF.

Table with 3 columns: ANEXO II, DESPESA, R\$ 1,00. CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Table with 7 columns: ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Rows include PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, and SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir por falecimento a permissão de Uso Não-Qualificada nº 152/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-005541/2009, em nome de JOÃO SALVIANO DA SILVA, CPF nº 025.***.***-72, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado no Setor de Rádio TV Sul 701, na Região Administrativa do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 212 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço 127, de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF Nº 219, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial em relação ao processo SEI/GDF nº 0132-000718/2014 para apuração dos responsáveis pelo possível prejuízo ao erário.

Art. 2º Encaminhe-se à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para adoção de medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, considerando os dispositivos previstos no 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público, correspondentes a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa de Planaltina/DF RA-VI, nos termos do ANEXO I, da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF;

Art. 2º A correção dos valores de preço público, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), nos termos da Portaria Nº 440, de 18 de Dezembro de 2023, no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 236, de 19 de dezembro de 2023, página 24, da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WESLEY FONSECA FRAGA

ANEXO I

Table with 4 columns: ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, UNIDADE, VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO (DIA, MÊS, ANO). Rows include Comércio estabelecido, a)com cobertura, b) sem cobertura, Estacionamento cercado, Canteiro de obras, Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino, Comércio ou Serviço de Ambulantes em veículos, a)Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares, b)Caminhões.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 79, de 06 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2023, o ato de revogação da Autorização de Uso nº 185/2023, constante no Processo Administrativo nº 00133-00001450/2022-09, em nome de JOÃO BATISTA CARLOS DE SOUSA, CPF nº 022.***.***-40, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado Quadra 38, Conj. A, próximo ao Mercado Aguiar, Região Administrativa de Brazlândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Banca em mercado	M²	RS0,42	RS12,47	RS149,55
Avanços de Postos de Serviços (PAG/PLL)	M²	RS0,052	RS 1,56	RS 18,70
Abriço de táxi e estacionamento são livres e gratuitos em conformidade com o artigo 31, parágrafo 1º da Lei 5.323/2014	M²	RS0,00	RS0,00	RS0,00
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	RS0,44	RS13,09	RS157,03
Outras finalidades	M²	RS0,42	RS12,47	RS149,55

1. Observar dispositivos da Lei 3.036/2002;
2. Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Inciso 1º do Artigo 31 da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XI e XII do art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando os termos do art. 1 da Portaria nº 440 de 18/12/2023, publicado no DODF nº 236, de 19/12/2023, pág. 24, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00001220/2019-83, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2024, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Paranoá - RA VII (RA-PAR)

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 3,85% (Índice acumulado), conf. Portaria SEFAZ/DF nº 440 de 18/12/2023).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

KEVIN WILLIAN SOUSA DE OLIVEIRA

TABELA PREÇO PÚBLICO 2024

ANEXO I			
TIPOS DE OCUPAÇÃO	ESTÁDIO DE FUTEBOL	GINÁSIO DE ESPORTE	QUADRA DE ESPORTE*
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. FINS LUCRATIVOS (Apresentações artísticas e Shows)	RS 2.629,85 (REF. 5 UPDF)	RS 1.577,89 (REF. 3 JPFD)	RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)
2. FINS PROMOCIONAIS (Culturais ou Educacional)	RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)	RS 105,20 (REF. 0,2 UPDF)
3. FINS ESPORTIVOS-RECREATIVOS			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações	RS 105,20 (REF. 0,2 UPDF)	RS 262,99 (REF. 0,5 UPDF)	RS 105,20 (REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF	RS 1.051,93 (REF. 2 UPDF)	RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	RS 263,60 (REF. 0,5 JPFD)
3.3 Eventos realizados com a participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. FINS FILANTRÓPICOS	RS 297,27 (REF. 0,5 UPDF)	RS 157,78 (REF. 0,3 UPDF)	RS 104,32 (REF. 0,2 JPFD)
5. CONCURSOS PÚBLICOS			
5.1 Utilização das dependências por terceiros	RS 2.103,88 (REF. 4 UPDF)	RS 1.051,93 (REF. 2 UPDF)	
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	RS 1.051,93 (REF. 2 UPDF)	RS 1.051,93 (REF. 2 UPDF)	
5.3 Utilização apenas das bilheterias	RS 2.103,87 (REF. 4 UPDF)	RS 1.051,93 (REF. 2 UPDF)	RS 262,11 (REF. 0,5 UPDF)
Outros	RS 2.103,88 (REF. 4 UPDF)	RS 1.051,94 (REF. 2 UPDF)	RS 262,12 (REF. 0,5 UPDF)

* Quadras de esportes fechadas ou cercadas, com iluminação

ANEXO II

TIPO DE OCUPAÇÕES	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1. FINS LUCRATIVOS	DIÁRIA RS 1.095,95 (REF. 2 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL RS 5.259,69 (REF. 10 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)
2. FINS PROMOCIONAIS (Culturais ou Educacional)	DIÁRIA RS 262,99	DIÁRIA RS 157,79	DIÁRIA RS 52,59 (REF. 0,1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL RS 1.577,90 (REF. 3 UPDF)	MENSAL RS 1.095,95 (REF. 2 UPDF)	MENSAL RS 262,99 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL RS 262,99 (REF. 0,5 UPDF)

3. FINS FILANTRÓPICOS	DIÁRIA RS 15,76 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA RS 15,76 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA RS 15,76 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA RS 15,76 (REF. 0,03 1 UPDF)
	MENSAL RS 40,70 (REF. 1 UPDF)	MENSAL RS 40,70 (REF. 1 UPDF)	MENSAL RS 40,70 (REF. 1 UPDF)	MENSAL RS 40,70 (REF. 1 UPDF)
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO GDF				
ISENTO				
5. CONCURSOS PÚBLICOS				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 508,81 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)
	DIÁRIA RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA RS 262,98 (REF. 0,5 UPDF)
6. OUTROS	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA RS 525,96 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)	MENSAL RS 2.629,84 (REF. 5 UPDF)

Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital n.º 435 de 27.12.2001.

ANEXO III

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,40	11,75	141,07
b) sem cobertura	m²	0,18	5,34	64,09
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,46	5,60
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,38	16,69
Feiras permanentes	m²	***	***	***
Feiras livres e similares	m²	***	***	***
Banca em mercado	m²	0,32	9,51	114,11
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados, ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares	m²	**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	0,94	28,51	342,17
c) Caminhões	UN	4,74	142,39	1708,75
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	-	0,06	1,61	19,35
Abriço de táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,39	11,88	142,56
Outras finalidades	m²	0,30	8,88	106,53

* Ver a Lei nº 3.035/2002
 ** Ver a Lei nº 4.257/2008
 *** Ver a Lei nº 4.748/2012

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc/ com o Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000789/2023-58, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 20, 27 e 28 de janeiro de 2024, das 08h às 18h, para realização de oficinas de teatro destinadas a pessoas sem experiência com a arte teatral, representado pelo Agente Cultural Sr. Cristian Naissinger Lampert, CPF: 021.xxx.710-xx.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002682/2023-44, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Nº 4/2023 - RA-GUAR/COAG/GEAD quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI nº 00137-00002545/2022-29.
 Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 2º, inciso I, e Art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro, para o exercício de 2024, nos termos do ANEXO I desta Ordem de Serviço, em observância ao parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008 - PROCAD/PGDF.

Art. 2º Atualizar os preços da tabela de ocupação de próprios da Região Administrativa do Cruzeiro, referente ao ano 2024, nos termos do ANEXO II e III desta Ordem de Serviço, conforme o que consta do Decreto nº 19.995, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 14.758 de 01 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Os Valores foram corrigidos em conformidade aos percentuais mensais da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (variação acumulada INPC = 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), em observância ao art. 1º, da Lei Complementar 435/2001 e a Portaria nº 440, de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES
ANEXO I – ANO 2024

Espaço ocupado em Área Pública com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valor em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido	M²			
1. Com cobertura (marquise, toldo, telhado e similares)	M²	0,59	17,97	215,69
2. Sem cobertura	M²	0,33	6,78	81,38
3. Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,47	5,24
4. Canteiro de obras, parque de diversão, circo, exposição e similares	M²	0,06	1,80	20,30
5. Feiras Permanentes	M²	*	*	*
6. Feiras livres e similares	M²	*	*	*
7. Banca em mercado	M²	0,53	15,71	188,70
8. Placa, painel publicitário e similares	M²	*	*	*
9. Quiosque, trailer e similares	M²	*	*	*
10. Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	M²	Dia	Mês	Ano
10.1 Ambulantes	M²	0,14	4,39	52,74
11. Balcões, carrinhos, tabuleiro, bancas e similares	Unid.	1,12	33,84	411,82
12. Caminhões	Unid.	4,71	141,34	1.695,92
13. Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,06	1,80	21,55
14. Abrigo de Taxi	M²	0,30	8,98	107,82
15. Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,59	17,95	215,57
16. Outras finalidades	M²	0,53	15,79	189,54

ANEXO II – ANO 2024

Próprios tipos de ocupação	Coeficientes a serem aplicados por período de uso (em UPDF/DIA)		
	Estádio de futebol 2024	Ginásio de esportes 2024	Quadra de esportes 2024
	Reais	Reais	Reais
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e show)	2.456,77 (REF. 5 UPDF)	1.394,04 (REF. 3 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais	441,31 (REF. 1 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)	88,24 (REF. 0,2 UPDF)
3. Com fins esportivos - recreativo			
3.1- Eventos realizados por confederação, federação e entidades afins, apoiadas pelo GDF	88,24 (REF. 0,2 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)	88,24 (REF. 0,2 UPDF)
3.2- Eventos realizados sem a participação do GDF	958,33 (REF. 2 UPDF)	441,31 (REF. 1 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)
3.3- Eventos realizados com a participação do GDF	Isento	Isento	Isento
4. Com fins filantrópicos	220,64 (REF. 0,5 UPDF)	132,39 (REF. 0,3 UPDF)	88,24 (REF. 0,2 UPDF)

5. Concurso público			
5.1- Utilização das dependências por terceiros	1.765,10 (REF. 4 UPDF)	995,22 (REF. 2 UPDF)	*
5.2- Utilização das dependências por órgão ou entidades do GDF	958,33 (REF. 2 UPDF)	958,33 (REF. 2 UPDF)	*
5.3- Utilização apenas da bilheteria	1.765,10 (REF. 4 UPDF)	958,33 (REF. 2 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outras	1.765,10 (REF. 4 UPDF)	958,33 (REF. 2 UPDF)	220,64 (REF. 0,5 UPDF)

ANEXO III – ANO 2024

Tipo de Ocupação	Salão de Múltiplas Funções	Salões Comunitários	Galpões Culturais	Teatro de Arena
1. Com fins lucrativos	Diária R\$ 1.051,95 (Ref. 2 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 5.259,70 (Ref. 10 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	Diária R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 157,86 (Ref. 0,3 UPDF)	Diária R\$ 52,58 (Ref. 0,1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 1.577,91 (Ref. 3 UPDF)	Mensal R\$ 1.051,95 (Ref. 2 UPDF)	Mensal R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	Diária R\$ 15,75 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 15,75 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 15,75 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 15,75 (Ref. 0,03 UPDF)
	Mensal R\$ 42,13 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 42,13 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 42,13 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 42,13 (Ref. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	Diária R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 262,98 (Ref. 0,5 UPDF)
5.3 Outros	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 525,97 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.629,84 (Ref. 5 UPDF)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 da CGU, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 10, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, pág. 45, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 51, de 04 de julho 2023, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, pág. 01 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 75, de 30 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 207 de 06 de novembro de 2023, página 03.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela comissão entre 05 de novembro de 2023 e a data da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 42, inciso XI e XII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

- Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos correspondentes a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Sudoeste/ Octogonal referentes ao ano de 2024, conforme consta no Anexo I.
- Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,85% (Portaria SEF/DF nº 440, de 18 de dezembro de 2023).
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ODETE MADALENA DE OLIVEIRA

ANEXO I - ANO 2024

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2024 - Atualizada, INPC DEZ 2023: 3,85%					
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,85% (Portaria SEF/DF nº 440, de 18 de dezembro de 2023), para efeito do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.				
Comércio Estabelecido:	Unidade	Dia	Mês	Ano	
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,68	21,32	253,26	
b) sem cobertura	m²	0,25	7,92	93,36	
c) Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,01	0,41	4,95	
d) Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.	m²	0,48	1,67	19,65	
e) Feiras livres e similares	m²	0,13	4,38	49,13	
f) Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	m²	0,07	2,49	29,48	
g) Banca em mercado	m²	0,53	16,70	196,56	
h) Placas, painéis publicitários e similares.	m²	(*)	(*)	(*)	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:					
a) Ambulantes ***	m²	0,13	4,38	49,13	
b) Quiosque trailer e similares**	m²	(**)	(**)	(**)	
c) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	Unidade	1,24	38,80	456,99	
d) caminhões	m²	5,49	170,26	1.878,35	
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,67	19,65	
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,63	19,61	230,95	
Outras finalidades	m²	0,77	23,91	280,10	
Observações:					
1) * - Observar as Leis nº 3.035 e 3.036/2002.					
2) ** - Observar a Lei nº 4.257/2008 - Decreto nº 30.648/2009 e Decreto nº 38.555/2017					

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o que consta no Art. 1º e 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

- Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2024, correspondente à UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa – SCIA / RAXXV, a vigorar conforme tabela do Anexo I.
- Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos, conforme variação acumulada com base no INPC, de 3,85 % , a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ANEXO I – Ano 2024

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:		UN	Valores em Real Preço Público 2024 (R\$)		
			DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:		M²			
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)		M²	0,59	18,54	22,74
b) Sem cobertura		M²	0,24	7,51	90,57
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço		M²	0,032	1,22	14,82
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares		M²	0,076	2,50	30,18
Banca de mercado		M²	0,51	16,34	196,40
a) Balcões, carrinhos tabuleiros bancas e similares		M²	1,16	35,70	431,25
b) Caminhões		M²	5,09	153,84	1.846,59
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)		M²	0,098	2,50	30,18
Abriço de Táxi (Lei 5.323 de 17/3/2014)		M²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial		M²	0,59	18,39	221,77
Outras finalidades		M²	0,59	18,45	221,77

Valores válidos até atualização em janeiro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

- Art. 1º Prorrogar por 23 (vinte e três) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-001898/2009, designado por meio da Ordem de Serviço nº 75 de, 1º setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de treze de setembro de dois mil e vinte e três.
- Art. 2º O início da contagem do prazo acima referido será iniciado a partir do dia 21 de janeiro de 2024, conforme preceitua os termos do Art. 217, § 2º da Lei Complementar 840/2011.
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

- Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2024, correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Itapoã, nos termos do ANEXO 1 da Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008 - PROCAD/PGDF.
- Art. 2º Corrigir os valores de Preço Público nos termos da Portaria nº 440, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses corresponde a 3,85 % (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA MADALENA BANDEIRA

ANEXO I - 2024

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,35	10,69	128,34
b) sem cobertura	m²	0,17	5,36	64,36
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	1,13	13,50
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,40	4,77
Banca em Mercado	m²	0,55	16,73	200,84
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailers e similares	m²	(*)	(*)	(*)
b) Balcões caminhões, tabuleiros bancas e similares	Unidade	0,35	10,69	128,34
c) Caminhões	Unidade	4,57	137,28	1647,53
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,97	12,79
Abrijo de Táxi	m²	(**)	(**)	(**)
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,34	10,13	121,50
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,14	3,92	47,25

(*) Observar a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.348/2009 e Decreto nº 38.555/2017.

(**) Observar a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, publicada no DODF nº 55, de 18/03/2014, páginas. 1 a 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos necessários para solicitação de reconhecimento de redução de base de cálculo nas operações de saída interna de querosene de aviação (QAV) a que se refere o item 59 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no subitem 59.14 do item 59 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O interessado deverá solicitar o reconhecimento de redução de base de cálculo nas operações de saída interna de querosene de aviação (QAV) de que trata item 59 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica>, <Assunto: ICMS - Pessoa Jurídica>, <Tipo de Atendimento: Redução de Base de Cálculo - QAV>, devendo a sua identificação ser comprovada por meio de certificação digital ou por acesso identificado no Portal.

§ 1º A solicitação de que trata o caput conterà os dizeres "Redução de Base de Cálculo - QAV" e será endereçada ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEFI da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita.

§ 2º No ato de solicitação o interessado deverá apresentar:

I - o total de partidas domésticas, com saída de Brasília, operadas em aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros:

a) no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997:

1) pela própria companhia; e
2) em sistema de compartilhamento de código (Codeshare) ou de CPA - Capacity Purchase Agreement.

b) no período de análise imediatamente anterior, pela própria companhia ou em sistema de Codeshare ou de CPA;

II - o total de partidas internacionais operadas com aeronaves de fuselagem estreita ou corredor simples (Narrow Bodie) operadas no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997:

a) pela própria companhia; e
b) em sistema de Codeshare ou de CPA.

III - o total de partidas internacionais, com saída de Brasília, com destino à América do Norte ou à Europa, operadas com aeronaves de fuselagem larga ou corredor duplo (widebody);

IV - o total de chegadas internacionais de voos de carga (cargueiros) que tenham como origem América do Norte ou Europa, no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997;

V - o total de partidas domésticas operadas no ano de 2019;

VI - o total de voos com conexão estendida gratuita (free stopover) em Brasília, com duração igual ou superior a 24 horas, no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997;

VII - a estimativa de consumo de QAV para o período de fruição do benefício;

VIII - a empresa aérea com a qual o voo está sendo operado em conjunto, na hipótese de voos operados em sistema Codeshare ou de CPA - Capacity Purchase Agreement; e

IX - certidão negativa de débitos previdenciários válida.

§ 3º As informações de que tratam os incisos I a VII do § 2º devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo Único desta Portaria, sem prejuízo da comprovação dos números informados por meio da listagem de voos operados.

Art. 2º O reconhecimento de redução de base de cálculo nas operações de saída interna de QAV de que trata item 59 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, dar-se-á mediante a expedição de Ato Declaratório do Subsecretário da Receita, no qual constará o percentual de redução da base de cálculo e o respectivo período de fruição.

Art. 3º Será indeferida a concessão do benefício de que trata esta Portaria o contribuinte que estiver:

I - com sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF suspensa ou cancelada;

II - irregular com sua obrigação tributária principal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

III - inadimplente com a obrigação tributária acessória concernente a entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD - ICMS/PI);

IV - em débito com o sistema de seguridade social;

V - não estiver credenciado no Domicílio Fiscal Eletrônico do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017; e

VI - que utilize em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso III do caput do art.131 da lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado pelo NUBEFI, para sanear a irregularidade no prazo de 5 dias, contados da ciência, quando incorrer em uma das situações mencionadas no caput.

Art. 4º O prazo para requerimento da redução da base de cálculo de que trata esta Portaria será:

I - até 5 de novembro do exercício anterior, para o período de fruição compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho; e

II - até 5 de maio do exercício corrente, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro.

Art. 5º O período objeto de análise para verificação do enquadramento do disposto no subitem 59 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, será:

I - de 1º de maio a 31 de outubro do exercício corrente, para o período de fruição compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho do exercício seguinte; e

II - de 1º de novembro do exercício anterior a 30 de abril do exercício corrente, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Para os fins do subitem 59.2.1 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, o número de partidas domésticas diárias será calculado pela divisão do número de partidas operadas, com saída de Brasília, com aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros, operadas pela própria companhia ou em sistema de Codeshare ou de CPA, no período de análise previsto no subitem 59.5, pelo número de dias do período em análise, conforme a seguinte fórmula: $PDD = PD / DP$, em que:

I - PDD = número de partidas domésticas diárias no período de análise;

II - PD = número de partidas domésticas operadas no período de análise; e

III - DP = número de dias do período em análise.

Art. 7º Para os fins do subitem 59.2.2 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, o número de novas partidas domésticas diárias em relação ao período anterior será calculado pela diferença entre o número de partidas domésticas diárias apurado no art. 6º e o número de partidas domésticas diárias operadas no período de análise imediatamente anterior, conforme as seguintes fórmulas: $NPDD = PDD - PDDA$; e $PDDA = PDA / DPA$, em que:

I - NPDD = número de novas partidas domésticas diárias em relação ao período anterior;

II - PDD = número de partidas domésticas diárias no período de análise;

III - PDDA = número de partidas domésticas diárias no período de análise imediatamente anterior;

IV - PDA = número de partidas domésticas operadas no período de análise imediatamente anterior; e

V - DPA = número de dias do período de análise imediatamente anterior.

Art. 8º Para os fins do subitem 59.2.3 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, o número de partidas internacionais semanais será calculado por meio da seguinte fórmula: $PIS = \{[(PINB + (PIW \times 2) + (CIC \times 2)] / DP\} \times 7$, em que:

I - PIS = número de partidas internacionais semanais;

II - PINB = total de partidas internacionais operadas com aeronaves de fuselagem estreita ou corredor simples (Narrow Bodie);

III - PIW = total de partidas internacionais com saída de Brasília em aeronaves de fuselagem larga ou corredor duplo (Widebody) com destino à América do Norte ou à Europa;

IV - CIC = total de chegadas internacionais de voos de carga (cargueiro) que tenham como origem América do Norte ou Europa; e

V - DP = número de dias do período em análise.

Art. 9º Para os fins de verificação dos subitens 59.2.4 e 59.3 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, a oferta média doméstica diária alcançada no ano de 2019 será calculada pela divisão do número de partidas domésticas operadas naquele exercício, com saída de Brasília, pelo número de dias daquele exercício, conforme a seguinte fórmula: $OMDD\ 2019 = PD\ 2019 / 365$, em que:

I - OMDD 2019 = oferta média doméstica diária alcançada no ano de 2019; e

II - PD 2019 = número de partidas domésticas operadas no ano de 2019.

Art. 10. O contribuinte que incorrer em situações que possam levar à cassação do benefício fiscal será notificado com prazo de 30 dias para regularização da pendência.

§ 1º O não cumprimento de notificações no prazo estabelecido sujeitará o contribuinte à cassação do benefício.

§ 2º A notificação de que trata o caput não se aplica às hipóteses em que o contribuinte esteja inscrito na dívida ativa do Distrito Federal ou em débito com o sistema de seguridade social, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 312, de 19 de outubro de 2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 1º DESTA PORTARIA)

INFORMAÇÕES REQUERIDAS	NÚMERO DE VOOS / ESTIMATIVA DE CONSUMO DE QAV
Total de partidas domésticas, com saída de Brasília, operadas em aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, pela própria companhia:	
Total de partidas domésticas, com saída de Brasília, operadas em aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, em sistema de Codeshare ou de CPA:	
Total de partidas domésticas, com saída de Brasília, operadas em aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros no período de análise imediatamente anterior, pela própria companhia ou em sistema de Codeshare ou de CPA	
Total de partidas internacionais operadas com aeronaves de fuselagem estreita ou corredor simples (Narrow Bodie) operadas no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, pela própria companhia:	
Total de partidas internacionais operadas com aeronaves de fuselagem estreita ou corredor simples (Narrow Bodie) operadas no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, em sistema de Codeshare ou de CPA:	
Total de partidas internacionais, com saída de Brasília, com destino à América do Norte ou à Europa, operadas com aeronaves de fuselagem larga ou corredor duplo (widebody):	
Total de chegadas internacionais de voos de carga (cargueiros) que tenham como origem América do Norte ou Europa, no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997:	
Total de partidas domésticas operadas no ano de 2019:	
Total de voos com conexão estendida gratuita (free stopover) em Brasília, com duração igual ou superior a 24 horas, no período de análise previsto no subitem 59.5 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997:	
Estimativa de consumo de QAV para o período de fruição do benefício:	

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 01 - AGPLA/COATE/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-PLANALTIMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no item 2, alínea "a", inciso IV, do art.1º, da Ordem de Serviço SUREC nº 129/2022, combinado com o § 2º, do Artigo 1º, da Ordem de Serviço SUREC nº 129/2022, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por Vagner Macário Pires da Mata, constante do processo 04034-00000428/2024-00, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55 e art. 57, da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

INTERESSADO: SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CF/DF: 08.029.997/001-78, CNPJ: 40.538.792/0001-77, PROCESSO Nº: 20231226-272629. ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 02/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; os incisos I, II, V, VII e VIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; à Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; ao Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e ao Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para o ano letivo de 2024.

Art. 2º A atuação do Educador Social Voluntário - ESV é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 1998; da Lei Distrital nº 2.304, de 1999; da Lei nº 3.506, de 2004, e do Decreto nº 37.010, de 2015, não gerando qualquer vínculo empregatício com a SEEDF, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino - CRE e o Educador Social Voluntário - ESV, por meio da Unidade Executora - UEx, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na Unidade Escolar - UE.

Capítulo I

DAS FINALIDADES

Art. 4º O Programa Educador Social Voluntário terá por finalidades:

1. Auxiliar as atividades de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, incluindo-se Centros de Línguas, Escolas Técnicas e Centros de Ensino Médio que ofertam EMTI (Ensino Médio em Tempo Integral);
2. Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA, no exercício das atividades diárias, no que tange à alimentação, locomoção e higienização nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
3. Auxiliar a integração e o aprendizado dos estudantes estrangeiros e dos estudantes indígenas, não falantes de Língua Portuguesa, residentes no Brasil e matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O ESV deve atuar na Unidade Escolar, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, bem como em eventuais dias de reposição, conforme previsto na Portaria 1.139, de 6 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Escolar 2024, ficando vedada a atuação de forma remota.

Parágrafo único. As reposições de dias letivos deverão ser registradas no campo "Observações" dos Relatórios Mensais dos ESVs, informando o dia do calendário escolar ao qual se refere a reposição.

Art. 6º O ESV que atuar na Educação em Tempo Integral, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclube, saúde e diversidade e outras atividades, ao Projeto Político-Pedagógico e aos projetos da UE, tais como:

1. Auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;
2. Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;
3. Auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria e ao avanço das aprendizagens escolares;
4. Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em

Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

5. Auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político-Pedagógico da UE.

Art. 7º O ESV selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e TEA, desempenhará as atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

1. Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e TEA nas atividades diárias, autônomas e sociais que seguem:

- refeições;
- uso do banheiro, escovação dentária, banho e troca de fraldas;
- locomoção nas atividades realizadas na UE e atividade extraclasse;
- para se vestirem e se calçarem;
- atividades recreativas no parque e no pátio escolar.

2. Realizar, sob a presença e a supervisão do professor, o controle da sialorreia e de postura dos estudantes, bem como ajudá-los a se sentarem/levantarem em/de cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário e brinquedos no parque;

3. Acompanhar e auxiliar os estudantes cadeirantes, que fazem uso de órtese e/ou prótese, em todos os espaços escolares a que eles necessitem ir, como em outros, fora do ambiente escolar;

4. Auxiliar os estudantes que apresentam dificuldades na organização dos materiais escolares;

5. Informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registro e/ou encaminhamentos necessários;

6. Acompanhar e auxiliar os estudantes durante as atividades em sala de aula e extraclasse que necessitem de habilidades relativas à atenção, à participação e à interação;

7. Auxiliar o professor no apoio aos estudantes que apresentam episódios de alterações no comportamento, quando necessário, conforme orientação da Equipe Gestora;

8. Favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus pares e demais membros da comunidade escolar.

Art. 8º O ESV selecionado, a partir de sua descendência étnica ou formação no ensino superior (cursando ou completa) em Letras - Língua Estrangeira, Letras - Português do Brasil como Segunda Língua e Antropologia, para auxiliar os estudantes estrangeiros e os estudantes indígenas não falantes de Língua Portuguesa residentes ou refugiados no Brasil, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, desempenhará as atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, em articulação com o professor regente, quais sejam:

auxiliar os estudantes na adaptação às atividades de aprendizado diárias, autônomas e sociais que seguem:

- letramento e linguagem em consonância com a necessidade de manutenção do próprio idioma;
- higiene pessoal em consonância com suas características identitárias;
- locomoção nas atividades realizadas na UE e atividades recreativas;
- mediação de costumes relacionados ao cotidiano.

2. Auxiliar os estudantes que apresentam dificuldades na organização dos materiais escolares;

3. Informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registro e/ou encaminhamentos necessários;

4. Acompanhar e auxiliar os estudantes durante as atividades em sala de aula, que necessitem de habilidades relativas à atenção, à participação e à interação;

5. Auxiliar o professor no apoio aos estudantes que apresentam episódios de alterações no comportamento, quando necessário, conforme orientação da Equipe.

Art. 9º A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 2015.

§ 1º O ESV que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos na fiscalização ou supervisão da atuação do ESV, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela CRE.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do ESV e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 10. O quantitativo de vagas para ESV está definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual, seguindo os critérios da SEEDF definidos pelas áreas técnicas, de acordo com a demanda de cada CRE e UE. O ESV deve ser ressarcido com os recursos financeiros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual 2024, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

Art. 11. O quantitativo de ESV para atender aos estudantes da Educação em Tempo Integral, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Especial, matriculados nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, será distribuído por CRE de acordo com a tabela a seguir, observada a disponibilidade orçamentária anual:

Coordenação Regional de Ensino	Total de ESV
Brazlândia	270
Ceilândia	931
Gama	351
Guará	246
Núcleo Bandeirante	302
Paranoá	290
Planaltina	391
Plano Piloto	764
Recanto das Emas	242
Samambaia	378
Santa Maria	270
São Sebastião	213
Sobradinho	308
Taguatinga	544
Total	5500

Art. 12. A CRE deverá divulgar a lista das UEs beneficiadas com o Programa Educador Social Voluntário, bem como o quantitativo de estudantes atendidos e vagas para cada UE. A relação consolidada deverá ser encaminhada pela CRE para a Assessoria de Comunicação publicar no sítio institucional da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A CRE deverá atualizar as informações dos estudantes atendidos por ESV para acompanhamento das áreas técnicas das Subsecretarias, de acordo com as orientações divulgadas por Circular específica.

Art. 13. Fica autorizada a movimentação dos ESVs dentro da modulação prevista pela CRE, com o apoio da Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB, mediante justificativa.

Art. 14. Fica vedada a atuação de ESVs em: atividades administrativas, atendimento à Educação Precoce e atendimento exclusivo aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou TEA.

§ 1º Cabe à UNICRE, a avaliação quanto à alteração do quantitativo de vagas para os atendimentos em restrita observância à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Cabem às UNIEBs de cada CRE, a fiscalização e o cumprimento dos requisitos necessários para convocação dos candidatos nos limites dos quantitativos autorizados, devendo notificar a UNICRE em caso de constatação de qualquer irregularidade.

Capítulo IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15. O Programa Educador Social Voluntário seleciona candidatos com idade mínima de dezoito anos que atendam a uma das seguintes exigências:

- Experiência comprovada como ESV;
- Estudantes universitários em licenciatura ou bacharelado, de formação específica, nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- Pessoa com, no mínimo, Ensino Fundamental completo, com comprovação de conclusão;
- Estudante e/ou indígena, maior de 18 anos, que fale e compreenda o português e o espanhol;
- Experiência comprovada na realização de oficinas lúdico-recreativas.

§ 1º A comprovação de que tratam os incisos I, II, III, IV e V será conforme critérios estabelecidos no formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, contido no Anexo II desta Portaria.

§ 2º Para comprovação do item 6, do formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, deverá ser anexado comprovante de inscrição nos referidos programas e/ou projetos e comprovante de matrícula do estudante.

§ 3º Os gestores das UEs ficam terminantemente proibidos de selecionarem parentes até o 2º grau, em suas respectivas unidades.

§ 4º O ESV que tenha filho atendido em uma UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, deverá se candidatar para atuar em UEs diferentes daquela em que seu filho está matriculado.

§ 5º O disposto no parágrafo 4º deste artigo não se aplica aos candidatos que tenham filhos matriculados em Ues pertencentes ao quadro de Ues das zonas rurais alcançadas pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como às relacionadas ao Anexo desta Portaria.

§ 6º O ESV não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, com exceção dos inativos, enquanto participar do Programa.

Capítulo V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. Cada UE deverá formar uma comissão avaliadora, responsável pela análise curricular e processo seletivo:

- A comissão avaliadora deverá ser composta por três membros indicados pela Equipe Gestora da UE;
- A lista com os nomes dos membros da comissão avaliadora deverá ser registrada em ata e publicada no mural da UE para conhecimento da comunidade, em local visível e nos meios de comunicação on-line utilizados pela UE.

Parágrafo único. Os preceitos desta Portaria se fundamentam nos critérios da Administração Pública regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 17. O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- Inscrição: deverá ser realizada exclusivamente no site www.educadorsocial.se.df.gov.br;
- Envio da documentação: deverá ser inserida, em formato PDF, JPG, JPEG, PNG no site de inscrição;

3. Análise curricular: será realizada nas UEs, de forma on-line, pela comissão avaliadora;
4. Divulgação do resultado parcial do processo seletivo: será divulgado no mural da UE e nos canais de comunicação on-line usados pela comunidade escolar;
5. Interposição de recursos: os pedidos de recursos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da UE ou entregues na UE, conforme cronograma de datas divulgado;
6. Análise dos recursos: deverá ser feita pela comissão avaliadora da UE e, se necessário, submetida à apreciação do Coordenador Regional para tomada de decisão; divulgação da análise dos recursos solicitados: após a análise dos recursos, as UEs deverão divulgar nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar e registrar a nova pontuação dos candidatos que fizerem jus à alteração;
7. Divulgação do resultado final do processo seletivo nas UEs: a lista de classificação dos candidatos, incluindo os que compõem o cadastro de reserva, deverá ser divulgada nos canais de comunicação on-line e no mural da UE.

Art. 18. O interessado em participar do Programa deverá:

1. Efetivar a inscrição exclusivamente no site <https://www.educacao.df.gov.br/educador-social-voluntario/>, com as seguintes documentações:

- identificação oficial com foto;
- certidões negativas criminais das Justiças Federal e Distrital;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- comprovante de residência;
- comprovante de escolaridade;
- comprovante de experiência, se for o caso;
- termo de ciência previsto no Anexo X desta Portaria.

2. Optar por 1 (uma) CRE e, no máximo 2 (duas) Unidades Escolares, apenas no período matutino e/ou vespertino. No ato da inscrição o candidato deve informar se possui disponibilidade para atuação em mais de um turno.

§ 1º Em caso de esgotamento de cadastro de reserva da CRE, o ESV interessado poderá ser aproveitado para atuação em outra CRE, mediante notificação à Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE, com envio de comprovante de encerramento do cadastro de reserva, pela CRE, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos descritos no inciso I, alíneas a, b, c, d, e, e g, deste artigo.

§ 3º No caso específico do atendimento voltado à comunidade WARAO, o ESV será escolhido dentre os indicados pela liderança indígena do grupo WARAO a que se destina, nos termos do inciso III, do artigo 4º desta Portaria.

§ 4º No caso específico do atendimento voltado aos estudantes estrangeiros e estudantes indígenas não falantes de Língua Portuguesa, residentes no Brasil e matriculados nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o ESV será escolhido dentre os classificados ao público específico ao qual se destinar a atuação, nos termos do inciso III, do artigo 4º desta Portaria.

Art. 19. O cronograma das ações previstas nesta Portaria será disponibilizado no site da SEEDF: <http://www.educacao.df.gov.br>.

§ 1º O resultado parcial do processo seletivo, com pontuação e classificação, deverá ser divulgado no mural da UE e em seus canais on-line.

§ 2º O resultado final do processo seletivo, com a lista de classificação dos candidatos será divulgado pela UE e nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Os candidatos serão classificados por meio da pontuação obtida, seguindo o formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, contido no Anexo II desta Portaria, sendo selecionados aqueles com maior pontuação, dentro do número de vagas.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação acima definidos não se aplicam ao ESV destinado ao atendimento dos estudantes WARAO que serão indicados pela liderança étnica local, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 18 desta Portaria.

Art. 21. Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, deverão aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abertura da conta poupança, necessariamente vinculada ao Banco de Brasília - BRB.

§ 1º A abertura da conta poupança deverá ser realizada mediante apresentação do formulário ENCAMINHAMENTO ao BRB para ABERTURA DE CONTA POUPANÇA, contido no Anexo VIII, cujo preenchimento e entrega ao ESV deverá ocorrer no momento da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

§ 2º Será considerada, para fins de ressarcimento, a data que o ESV iniciar as atividades na UE.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Equipe Gestora e/ou Equipe Pedagógica local deverá realizar a orientação do ESV, acerca das atividades em que irá auxiliar nas respectivas Unidades Escolares.

Art. 23. As CREs deverão realizar a 1ª convocação geral dos ESVs para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso antes do início do ano letivo, conforme os prazos previstos no cronograma presente no Anexo I desta Portaria e no Calendário Escolar 2024, nos termos da Portaria nº 1.139, de 6 de novembro de 2023.

§ 1º As UEs deverão encaminhar à CRE os ESVs classificados dentro do número de vagas, em data prevista no cronograma presente no Anexo I desta Portaria, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

§ 2º Em caso de esgotamento do cadastro de reserva da UE, a CRE poderá oferecer o cadastro geral disponibilizado para a UE, para que convoque os interessados em atuar, ainda que estejam inscritos em outras UEs.

Art. 24. O tempo de voluntariado, por turno do ESV, terá duração de quatro horas diárias ininterruptas.

§ 1º As quatro horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento na UE.

§ 2º O ESV pode atuar, no máximo, em duas UEs ou em dois turnos na mesma UE, consoante o disposto no inciso II, do artigo 18 desta Portaria, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.

Art. 25. Cada ESV faz jus ao ressarcimento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por turno de voluntariado, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, não podendo ser, em hipótese alguma, tomado como remuneração salarial.

§ 1º O ressarcimento ao ESV é feito pela Secretaria de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta poupança do BRB.

§ 2º Os recursos financeiros utilizados para o ressarcimento do ESV, serão objeto de relatório de Prestação de Contas. Entende-se por relatório de prestação de contas o documento enviado pelo BRB da efetivação dos depósitos nas contas dos ESVs.

Art. 26. O ESV não fará jus ao ressarcimento do valor correspondente ao dia do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração.

Art. 27. São obrigações do voluntário:

- Exercer as atribuições, conforme previstas no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;
- Manter comportamento compatível com a atividade;
- Ser assíduo no desempenho das atividades;
- Comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou a coordenação pedagógica a impossibilidade de comparecimento;
- Observar e respeitar as normas que regem a UE;
- Reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à UE ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- Zelar pela integridade física do estudante sob sua responsabilidade.

Art. 28. O Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o ESV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 1º Em caso de abandono, o termo de desligamento poderá ser assinado e carimbado por dois membros da Equipe Gestora, com o campo "Motivo:" devidamente preenchido.

§ 2º Configura abandono o ESV que incorrer em 5 (cinco) dias consecutivos de falta, sem aviso prévio;

§ 3º A caracterização de abandono não prejudica o exposto no caput.

Art. 29. Cada CRE deverá ter um servidor ligado ao gabinete do Coordenador Regional de Ensino para tratar dos assuntos relacionados ao ESV.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela CRE, com anuência e parecer da SUBEB, da SUBIN e autorização da UNICRE.

Art. 31. A data registrada no Termo de Adesão e Compromisso e no Formulário de Encaminhamento refere-se à intenção do voluntário em prestar trabalho na UE.

Art. 32. Os anexos a que se refere esta Portaria estão disponíveis no site da SEEDF - <http://www.educacao.df.gov.br/>, conforme seguem:

- Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação (Anexo II);
- Formulário para Interposição de Recurso (Anexo III);
- Termo de Adesão e Compromisso (Anexo IV);
- Termo de Desligamento do Serviço Voluntário (Anexo V);
- Encaminhamento do Educador Social Voluntário (Anexo VI);
- Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Social Voluntário (Anexo VII);
- Encaminhamento para Abertura de Conta Poupança no BRB (Anexo VIII);
- Autodeclararão (Anexo IX);
- Termo de Ciência para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo X).

Art. 33. Os comprovantes de depósito e o relatório bancário dos depósitos efetuados, fornecidos pelo BRB, devidamente assinados, deverão constar na prestação de contas da UEx da CRE, em processo apartado.

Art. 34. Esta Portaria fica sujeita a alterações, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 35. As demais atividades de voluntariado nas UEs não abarcadas por esta Portaria devem ser regidas pelo Decreto nº 37.010, de 2015.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revoga-se a Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2023, e suas alterações.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I CRONOGRAMA DE AÇÕES

17 a 31/1/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
17/1 a 5/2/2024	PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR
5/2/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES
6/2/2024	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
8/2/2024	RESULTADO DE RECURSO
9/2/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
15 a 16/2/2024	CONVOCAÇÃO DOS ESVs PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO NAS CREs

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO: _____

UE: _____ CRE: _____

FORMAÇÃO			
Marque a alternativa referente à formação máxima do candidato			
ITEM	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1.	() Ensino Fundamental completo.	4 PONTOS	
	() Ensino Médio incompleto ou em andamento.	8 PONTOS	
	() Ensino Médio completo.	10 PONTOS	
	() Graduação (nível superior) incompleta ou em andamento.	12 PONTOS	
	() Graduação (nível superior) completa.	14 PONTOS	
	() Pós-Graduação completa.	15 PONTOS	
EXPERIÊNCIA			
2.	Experiência em atividade voluntária em Rede Pública de Ensino (Comprovada por declaração da UE em que atuou).	5 PONTOS (Acrescentar 1 ponto a cada ano comprovado além dos 5 pontos recebidos)	
3.	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, em outras instituições, comprovada por declaração.	4 PONTOS (Acrescentar 1 ponto a cada ano comprovado, além dos 4 pontos recebidos)	
4.	Pessoas com habilidades comprovadas nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, nutrição e educação física. Pessoas com descendência étnica ou habilidades comprovadas em Letras - Língua Estrangeira / Antropologia, para auxiliar os estudantes e/ou indígenas não falantes de Língua Portuguesa residentes ou refugiados no Brasil. (pontuação específica para interessados em atuar nos termos do inciso III, do artigo 4º desta Portaria).	8 PONTOS (Com comprovação) 2 PONTOS (Com autodeclaração)	
5.	Experiência comprovada na área de educação especial e/ou saúde.	10 PONTOS (Com comprovação)	
OUTROS CRITÉRIOS			
6.	Inscrição em Programa Social, Distrital ou Federal, como: Auxílio Brasil, Bolsa PROJOVEM, Prouni, FIES, entre outros;	5 PONTOS (Com comprovação)	
7.	Mulheres abrigadas em organização do estado e ou com medida protetiva.	5 PONTOS (Com comprovação)	
TOTAL DE PONTOS			

Critério de Desempate:

1 - Idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso, artigo 27 - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Coordenação Regional de Ensino: _____

Função: Educador Social Voluntário

Senhores,

Venho solicitar:

Atenciosamente,

Assinatura

Brasília, _____ de _____ de 2024.

ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO:

Assinatura e Matrícula do Responsável pela análise

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino do _____ e, de outro _____ o(a) _____ senhor(a): _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, sexo: _____, grau de escolaridade: _____, residente e domiciliado: _____

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, com vigência até 19 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O voluntário auxilia à _____ (área de atuação), _____ no(a) _____ (nome da

Unidade Escolar), no período de ____/____/2024 até o final do ano letivo na Unidade Escolar em que atua, no horário _____ de às _____ horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, bem como em eventuais dias de reposição, conforme previsto na PORTARIA Nº 1.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, que estabelece o Calendário Escolar 2024, ficando vedada a atuação de forma remota.

CLÁUSULA SEGUNDA. O voluntário, após capacitação, deverá executar, sob a orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria que institui o Programa Educador Social Voluntário, as atividades descritas na referida Portaria conforme as áreas de atuação a seguir:

() Educação em Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental () Ensino Especial

() Não falantes de Língua Portuguesa residentes ou refugiados no Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA. O voluntário tem direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015, correspondente aos dias de atuação de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais.

CLÁUSULA QUARTA. O voluntário estará ciente de que a participação no Programa Educador Social Voluntário não gera vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA O voluntário não interfere em condutas definidas pela Equipe Gestora e/ou pelo coordenador pedagógico, responsáveis pela atuação na Unidade Escolar.

CLÁUSULA SEXTA O voluntário receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da Unidade Escolar, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA. São OBRIGAÇÕES do voluntário:

Exercer as atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

Manter comportamento compatível com a atividade; Ser assíduo no desempenho das atividades;

Comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou ao Coordenador Pedagógico a impossibilidade de comparecimento; Observar e respeitar as normas que regem a Unidade Escolar;

Apresentar Relatório Mensal de Atividades realizadas, de acordo com suas atribuições; Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Unidade Escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA. São DIREITOS do voluntário:

Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente as funções;

Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho das atividades, nos termos da Lei nº 4.990, de 2012; Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA. É VEDADO ao voluntário:

Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e férias;

Identificar-se invocando a condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;

Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvo o previsto no Decreto 37.010, de 2015, no artigo 9º, inciso III, parágrafo 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA. Durante o período de vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Deverá ser desligado formalmente do exercício das funções, o voluntário que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

 Voluntário

 Unidade Escolar

 Coordenação Regional de Ensino

ANEXO V
 TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O _____, por meio deste termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a) _____, a partir de ____/____/2024, conforme Decreto 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Motivo: _____

*Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Educador Social Voluntário da SEEDF. Brasília, ____ de ____ de 2024.

 Voluntário

 Unidade Escolar

 Coordenação Regional de Ensino

ANEXO VI
 ENCAMINHAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Coordenação Regional de Ensino de _____, por meio da Unidade de Regional de Educação Básica, nos termos da Portaria nº XXXXXXXX, referente à adesão ao Programa Educador Social Voluntário, encaminha _____ para

atuar na Unidade Escolar _____, no turno _____, a partir de ____/____/2024, devendo o voluntário atuar e assinar o Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas.

Em, ____/____/2024.

Nome e Matrícula _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO VII
 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO 2024

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO - Ano Letivo 2024
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ANEXO VIII

ENCAMINHAMENTO AO BRB PARA ABERTURA DE CONTA POUPANÇA

Senhor Gerente,

Apresento a Vossa Senhoria portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº para abertura de Conta Poupança, nessa agência, por ter sido selecionado para atuar como Educador Social Voluntário no _____, conforme Portaria nº _____

Brasília, ____ de ____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do gestor da Unidade Escolar _____

ANEXO IX
 AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para fins de atuação no Programa de Educador Social Voluntário, que: não tenho parentesco com a equipe Gestora e Comissão Avaliadora da Unidade Escolar escolhida para minha atuação.

não tenho filho(a) atendido na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do DF pretendida.

não sou servidor público ativo do GDF, nem tenho qualquer vínculo trabalhista ativo com a Administração Pública.

Em, ____/____/2024.

Assinatura do Educador Social Voluntário _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)

Esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF informa, por meio deste termo de ciência, que, para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente educacional, incluindo o disposto no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Sistema de Gestão Acadêmica desta pasta para procedimentos de efetivação da inscrição do candidato e posterior convocação para atuação no Programa Educador Social Voluntário - ESV, desta Secretaria inclusive após

seu desligamento, via abandono e/ou conclusão das atividades no ano letivo nesta Rede Pública de Ensino, que alguns dados pessoais/dados pessoais sensíveis necessitam ser tratados por esta instituição.

1. Dados a serem coletados/tratados, conforme o caso:

Nome completo; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Informações presentes nas certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital; Informações presentes na certidão negativa da Justiça Eleitoral; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; Exames e atestados médicos, quando usados para justificar ausências; Informações presentes nos comprovantes de escolaridade apresentados.

2. Os dados tratados poderão ser compartilhados com os órgãos de fiscalização e controle bem como para cumprimento de decisões judiciais, sempre nos limites necessários para execução e fornecimento dos serviços de forma individualizada. Para além, os dados pessoais/dados pessoais sensíveis poderão ser compartilhados para cumprimento de obrigações impostas por órgão de fiscalização e/ou controle.

3. Conforme disposição do artigo 46 da LGPD, esta Secretaria de Estado de Educação deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. Os dados pessoais serão mantidos e tratados durante todo o período do processo seletivo e de atuação na Rede Pública de Ensino com a finalidade de manter a execução das ações relativas as atividades desempenhadas e, ainda, após o término do tratamento para cumprimento de obrigação legal, atendimento do plano de classificação e tabela de temporalidade do Governo do Distrito Federal - GDF, bem como prazos impostos por órgãos de fiscalização e de controle, nos termos do artigo 16 da LGPD.

Em, ____/____/2024.

Assinatura do Educador Social Voluntário _____

ANEXO XI
 ESCOLAS RURAIS E COM CARACTERÍSTICAS ANÁLOGAS, CONFORME ART. 15, § 5º

Brazlândia	Centro Educacional 04 de Brazlândia Centro Educacional Incra 08 de Brazlândia Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis Centro Educacional Vendunha Centro de Ensino Fundamental Incra 07 de Brazlândia Centro Educacional Infantil 03 de Brazlândia Escola Classe 01 Do Incra 08 de Brazlândia Escola Classe Almécegas Escola Classe Bucanhão Escola Classe Chapadinha Escola Classe Incra 06 de Brazlândia Escola Classe Polo Agrícola da Torre
Ceilândia	Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança Escola Classe Lajes da Jiboia Escola Classe Jiboia, Escola Classe Incra 09 Córrego das Corujas
Gama	Centro Educacional Casa Grande Centro Educacional Engenho das Lajes Escola Classe Córrego Barreiro Escola Classe Ponte Alta de Cima Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo Centro de Ensino Fundamental Tamandua
Guará	Escola Classe SRIA Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural
Núcleo bandeirante	Centro Educacional Agro Urbano Escola Classe Agrovila Escola Classe Kanegae Escola Classe Ipê Escola Classe Riacho Fundo (Ruralzinha) Centro Educacional Vargem Bonita
Paranoá	Escola Classe Cora Coralina Escola Classe Alto Interlagos Escola Classe Capão SEscola Classeo Escola Classe Itapeti Escola Classe Quebrada Dos Nérís Escola Classe Natureza Escola Classe Cariru Escola Classe Café Sem Troco Escola Classe Sobradinho Dos Melos Escola Classe Lamarão Centro de Ensino Fundamental Burity Vermelho Centro de Ensino Fundamental Jardim Centro de Educação Infantil Sussuarana Centro Educacional PAD-DF

Planaltina	Centro Educacional Águas do Cerrado Centro Educacional Osório Bachin Centro Educacional Pipiripau 2 Centro Educacional Taquara Centro Educacional Várzeas Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco Centro de Ensino Fundamental Rio Preto Centro de Ensino Fundamental São José Centro de Educação Infantil Palmeiras Escola Classe Aprodarmas - Escola Urbana com Características de Rural. Escola Classe Barra Alta Escola Classe Coperbrás Escola Classe Córrego Do Atoleiro - Escola Urbana com Características de Rural. Escola Classe Córrego Do Meio Escola Classe Estância Do Pipiripau Escola Classe Eta 44 Escola Classe Jardim Dos Ipês Escola Classe Monjolo Escola Classe Pedra Fundamental Escola Classe Rajadinha Escola Classe Reino Das Flores Escola Classe Santos Dumont Escola Classe Vale Verde
Plano piloto	Escola Classe Granja Do Torto Escola Classe Aspalha Escola Classe Jardim Botânico Centro de Ensino Fundamental 01 Do Varjão
Recanto das Emas	Centro Educacional Myriam Ervilha Escola Classe Vila Buritis Centro de Educação Infantil Buritizinho
Samambaia	Escola Classe Guariroba
Santa Maria	-
São Sebastião	Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia Escola Classe São Bartolomeu Escola Classe Cachoeirinha Escola Classe Aguilhada Escola Classe Morro Da Cruz Centro de Ensino Fundamental Jataí (Características De Zona Rural)
Sobradinho	Escola Classe Córrego Do Ouro Escola Classe Boa Vista Escola Classe Catingueiro Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol Escola Classe Ribeirão; Escola Classe Santa Helena Escola Classe Córrego Do Arrozal Escola Classe Sonhém De Cima Escola Classe Basevi Escola Classe Lobeiral Escola Classe Sítio das Araucárias Centro Educacional Prof. Carlos Mota Escola Classe Brochado Da Rocha Escola Classe Engenho Velho Escola Classe Morro Do Sansão Escola Classe Olhos D'água Escola Classe Rua Do Mato Centro Educacional Fercal
Taguatinga	-

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO

CENTRO DE ENSINO INFANTIL 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00030447/2018-52; Exercício: 2017;///CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 01 INCR A 08 - BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00069482/2018-61; Exercício: 2017;///CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00181006/2018-18; Exercício: 2018;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 46 DE CEILÂNDIA; Processo físico: 462-001020/2014; Exercício: 2013;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 53 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00053062/2017-82; Exercício: 2017;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 19 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00030297/2017-04; Exercício: 2017;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 24 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00030966/2017-30; Exercício: 2017;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00032152/2017-30; Exercício: 2017;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 55 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00032071/2017-30; Exercício: 2017;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00031099/2017-50; Exercício: 2017;/// CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL 01 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00083515/2018-86; Exercício: 2018;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00082212/2018-46; Exercício: 2018;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 00080-00086430/2018-50; Exercício: 2018;///CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Lajes da Jiboia; Processo: 00080-00198952/2019-84; Exercício: 2019;///CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES; Processo: 00080-00047255/2017-02; Exercício: 2017;///CRE GAMA; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA; Processo: 00080-00034274/2017-61; Exercício: 2017;///CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA; Processo: 00080-00034415/2017-45; Exercício: 2017;/// CRE GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA; Processo: 00080-00085938/2018-31; Exercício: 2018;///CRE GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 05 DO GAMA; Processo: 00080-00085142/2018-88; Exercício: 2018;///CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA; Processo: 00080-00097504/2019-64; Exercício: 2019;/// CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL; Processo: 00080-00033703/2017-82; Exercício: 2017;/// CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ; Processo: 00080-00042412/2017-85; Exercício: 2017;///CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GUARÁ - CRE DO GUARÁ; Processo: 00080-00031228/2017-18; Exercício: 2017;///CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00030430/2017-14; Exercício: 2017;///CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO RIACHO FUNDO I; Processo: 00080-00083520/2018-99; Exercício: 2018;/// CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED VARGEM BONITA; Processo: 00080-00089953/2018-58; Exercício: 2018;///CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio Julia Kubitschek; Processo: 00080-00099163/2018-81; Exercício: 2018;///CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE AGROVILA II; Processo: 00080-00103885/2019-28; Exercício: 2019;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ITAPETI; Processo: 00080-00028411/2017-28; Exercício: 2017;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00031983/2017-94; Exercício: 2017;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE NATUREZA DO PARANOÁ; Processo: 00080-00083983/2018-51; Exercício: 2018;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO; Processo: 00080-00091924/2018-56; Exercício: 2018;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS DO PARANOÁ; Processo: 00080-00089992/2018-55; Exercício: 2018;///CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS; Processo: 00080-00094913/2018-28; Exercício: 2018;///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00029174/2018-01; Exercício: 2017; ///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DO ARAPOANGA; Processo: 00080-00004903/2018-17; Exercício: 2017;///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00044558/2017-65; Exercício: 2017;///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE MONJOLO; Processo: 00080-00061435/2017-99; Exercício: 2017;///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 13 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00120857/2018-94; Exercício: 2018;/// CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto; Processo: 00080-00115538/2018-67; Exercício: 2018;///CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL

SÃO JOSÉ; Processo: 00080-00085787/2018-11; Exercício: 2018;///CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU; Processo: 00080-00107880/2018-93; Exercício: 2018;/// CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: APM DO CEF 01 DE PLANALTIMA; Processo: 00080-00094686/2018-31; Exercício: 2018;///CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COPERBRÁS; Processo: 00080-00090564/2018-75; Exercício: 2018;///CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO; Processo: 00080-00119869/2019-57; Exercício: 2019;///CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS; Processo: 00080-00104514/2019-63; Exercício: 2019;///CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BONSUCESSO DE PLANALTIMA; Processo: 00080-00137293/2020-43; Exercício: 2020;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 5 DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00063313/2017-37; Exercício: 2017;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo: 00080-00036335/2017-24; Exercício: 2017;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo: 00080-00084909/2018-51; Exercício: 2018;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 209 SUL; Processo: 00080-00096884/2018-39; Exercício: 2018;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília; Processo: 00080-00090969/2018-11; Exercício: 2018;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CED 01 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00096817/2018-14; Exercício: 2018;/// CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância 114 Sul; Processo: 00080-00097601/2018-76; Exercício: 2018;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 SUL; Processo: 00080-00113820/2018-18; Exercício: 2018; ///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do CEF 405 Sul; Processo: 00080-00099844/2018-49; Exercício: 2018;///CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Centro Educacional 02 do Cruzeiro; Processo: 00080-00097199/2019-19; Exercício: 2019;///CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 304 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00097596/2018-00; Exercício: 2018;///CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas; Processo: 00080-00085160/2018-60; Exercício: 2018;///CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00091188/2018-36; Exercício: 2018;/// CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 407 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00035416/2017-15; Exercício: 2017;///CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00084872/2018-61; Exercício: 2018;///CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097528/2018-32; Exercício: 2018;///CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CAIC ALBERT SABIN DESANTA MARIA; Processo: 00080-00085136/2018-21; Exercício: 2018;///CRE SAO SEBASTIAO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA; Processo: 00080-00035170/2017-73; Exercício: 2017;///CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA; Processo: 00080-00087973/2020-17; Exercício: 2020;///CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00112428/2018-43; Exercício: 2018;///CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RIBEIRÃO; Processo: 00080-00145628/2020-05; Exercício: 2020;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00104526/2018-15; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga; Processo: 00080-00028588/2017-24; Exercício: 2017;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00082601/2018-71; Exercício: 2018;/// CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00084260/2018-79; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00084743/2018-73; Exercício: 2018;///CRE Taguatinga; Unidade Executora: APM DO CEF 12 de Taguatinga; Processo: 00080-00085103/2018-81; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00096372/2018-72; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00098016/2018-93; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DE VICENTE PIRES; Processo: 00080-00094531/2018-02; Exercício: 2018;///CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 15 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00123201/2020-48; Exercício: 2020;///.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de dezembro de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00011782/2023-18. Assunto: Memorando 55/2023 - PMDF/DITEL/SIR e instauração de processo administrativo por possível irregularidade contratual. Interessados: AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROESPACIAS LTDA. CNPJ n. 08.373.694/0001-14. 1. Ciente do Memorando 55/2023 - PMDF/DITEL/SIR (124101857), da Notificação 10 (118603833) em que o Executor do Contrato manifesta inconformidades na execução contratual e ainda diante da resposta da contratada, Ofício 13/2023 (119477068), e tendo esses documentos por base, DECIDO: Os fatos narrados constituem indícios, relevantes, de quebra de cláusula contratual e/ou irregularidade contratual que pode acarretar prejuízos ao erário. 2. Determino a Instauração de Processo Administrativo, em relação ao Contrato 20/2022-PMDF em desfavor da empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROESPACIAS LTDA, CNPJ nº 08.373.694/0001-14, para apuração, da responsabilidade, uma vez que, a contratada deve atender as orientações da fiscalização do contrato, manter a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, reparar ou corrigir vícios ou defeitos resultantes da execução e comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou irregularidade. Deve ainda desenvolver um Plano Anual de Manutenções Preventivas, abrir e dar suporte a chamados, substituir unidades/equipamentos defeituosos, justificar saídas de equipamentos, comunicar sobre equipamentos em reparo e cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA), além de manter uma reserva técnica de peças sobressalentes, cumprir os prazos estabelecidos no SLA e respeitar os servidores públicos. À ATJ/DLF para: a) Elaborar a Portaria de Instauração do Processo Administrativo em tela. b) Publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de dezembro de 2023

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00073565/2023-11. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento contratual - atraso na entrega. Interessados: BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 42.182.830/0001-27e PMDF. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PECUNIÁRIA. 1. Tendo em vista a preclusão consumativa da intenção de recorrer da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Notificação de Sanção/2023 - PMDF/DLF/ATJ (128807293), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 42.182.830/0001-27. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 15% (QUINZE por cento) incidente sobre o ARP nº 352/2022, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar injustificadamente a entrega de geladeiras. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 87, incisos I e II, C/C art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital 26.851/06, por ter violado o disposto no ARP 352/22 (103698215); 4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos do Relatório nº 6/2023 - PMDF/DLF/DICC (129160129); 5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito; Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar parcialmente, os efeitos da Portaria nº 67 (113275767).

Art. 2º Nomear a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando

02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinária nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - Realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos pertencentes ao Edital nº 03/2016 (Processo SEI nº 054.001.787.2016) e ao Edital nº 03/2017 (Processo SEI nº 054.002.962.2016), cujos objetos são, respectivamente, a prestação de serviços de saúde de consultas Psiquiátricas e Prestação de serviços de saúde de Imagenologia:

§ 1º Termo de Credenciamento nº 22/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOVITAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA;

§ 2º Termo de Credenciamento nº 44/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI;

§ 3º Termo de Credenciamento nº 42/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RESSONANCE S.A (Nome fantasia: RESSONANCE), matriz.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atestos, planilhas e relatórios, assinando-os, conforme orientações da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SsSEC), da Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM) e da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF).

Art. 8º. A Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamento caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da SsSEC, no sentido de saná-las.

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art.10. O Presidente da Comissão e os seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos (DPGC), para acompanhamento e providências.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON SILVANO DA COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 105 (Doc. SEI/GDF 126471448), Processo nº 00002-00005547/2019-63 resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 00002-00005547/2019-63 em razão da extinção de punibilidade, nos termos do do artigo 244, §1º, inciso III, e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 130358192 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21, Portaria nº 189 de 29/09/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento na Instrução Detran/DF nº 363/2011 e na Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00000375/2024-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Instituição Credora BNK DIGITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A (BDIGITAL), CNPJ nº 45.331.622/0001-30, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00033166/2022-17, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa CENTRO DE VISTORIA VEICULAR EFRATA LTDA(UNIVERSO VISTORIAS), inscrita no CNPJ: 41.997.092/0001-03, localizada na ST SMSE CONJUNTO 03 LT 4A, SAMAMBAIA SUL - BRASÍLIA/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00129526/2023-58, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa UNAFISCO NACIONAL - ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (UNAFISCO NACIONAL), CNPJ nº 50.586.247/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento nos arts. 7º, II, e 11 da Resolução CONTRAN nº 969/2022, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00111363/2023-57, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa BRASIL BLANKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 31.089.629/0001-83, como fabricante de Placas de Identificação Veicular (PIV) no âmbito do Distrito Federal, até o dia 15/12/2027, de acordo com as regras e os parâmetros contidos na Resolução CONTRAN nº 969/2022, conforme o credenciamento realizado pela Portaria (SENATRAN) nº nº 1.619 de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 235, em 15/12/2022, Seção 01, p. 25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00000418/2024-85, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2024, da empresa Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (SAFRA LEASING S.A), CNPJ nº 62.063.177/0001-94, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00129525/2023-11, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (CONSORCIO RESERVA), CNPJ nº 28.904.092/0001-53, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: II - penhor de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00028069/2020-32, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2024, da empresa BANCO PACCAR S.A, CNPJ nº 28.517.628/0001-88, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-0000039/2024-95, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa BANCO BS2 S.A., CNPJ nº 71.027.866/0001-34, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 761, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, página 10, ONDE SE LÊ: "...00055-00033313/2019-45...", LEIA-SE: "...00055-00108038/2017-69...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, o uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista a necessidade de padronizar, otimizar e disponibilizar aos servidores os procedimentos referente ao serviço de Banca Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/01/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (DIRCONV/DG/DETRAN-DF), instituída pela Instrução nº 975, de 10 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 212, de 13/11/2023, pág. 69, que tem por objetivo elaborar o Manual de Procedimento da Banca Examinadora de Trânsito do Detran/DF, sob orientação da legislação aplicada e demais documentos produzidos pela Gerência de Habilitação - GERHAB, nos termos do processo SEI: 00055-00107282/2023-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização de meios eletrônicos para prática de atos processuais relacionados a notificação nos processos administrativos de atividades de cadastro e de fiscalização, auditoria e controle, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Portaria nº 06, de 17 de Outubro de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, na Lei nº 5.309, de 18 de fevereiro de 2014, na Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, na Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, no Decreto nº 34.936, de 09 de dezembro de 2013, no

Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, no Decreto nº 35.873, de 02 de outubro de 2014, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria, além dos termos já definidos no ordenamento jurídico, considera-se:

I - operador: prestador de serviço de transporte de passageiros, de forma direta ou indireta, mediante concessão, permissão ou autorização do Distrito Federal, bem como o de serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede e a empresa operadora que disponibiliza e opera aplicativos online de agenciamento de viagens;

II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação virtual, à distância, com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - servidor de correio eletrônico institucional: gerenciador oficial de envio e recebimento de correspondências eletrônicas da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF;

V - Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional: sistema informatizado oficial da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF destinado ao recebimento de documentos digitais relacionados aos processos administrativos de que trata esta Portaria;

VI - contra-recibo Eletrônico: registro informatizado de correspondência eletrônica enviada ou recebida, gerado pelo servidor de correio eletrônico institucional;

VII - assinatura eletrônica: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - BRASIL).

Art. 2º Reger-se-ão pelo disposto nesta Portaria os procedimentos relativos ao uso de meio eletrônico para a prática de atos em processos administrativos relacionados às atividades de cadastro e de fiscalização, auditoria e controle dos seguintes serviços do Sistema de Transporte do Distrito Federal - STDF:

I - Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

II - Transporte Coletivo Privado;

III - Serviço de Mototáxi;

IV - Serviço de Táxi;

V - Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP/DF;

VI - Serviço de Transporte Coletivo Turístico do Distrito Federal - STCT/DF.

Art. 3º Para habilitar-se à prática dos atos processuais de que trata este instrumento, o operador deverá apresentar à unidade gestora do serviço da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, mediante preenchimento de termo específico, conforme Anexo Único, as seguintes informações:

I - endereço de correspondência eletrônica;

II - qualificação e assinatura do representante legal) designado;

III - termo de ciência com a utilização de meio eletrônico para a prática de atos nos processos administrativos de que trata esta Portaria;

IV - termo de compromisso relativo ao cumprimento das obrigações de manutenção da condição de atualização das informações apresentadas, bem como do devido gerenciamento e acompanhamento das suas respectivas correspondências eletrônicas.

§ 1º A habilitação de que trata o caput é obrigatória para o Operador junto ao órgão responsável, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação das informações de que trata o caput.

§ 2º O descumprimento da determinação expressa no §1º ensejará a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação de regência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

§ 3º A atualização das informações, o gerenciamento e o acompanhamento das correspondências eletrônicas de que trata este artigo constituem-se em obrigações do Operador.

§ 4º A unidade gestora do serviço deverá cadastrar as informações recebidas junto ao sistema de informação e deverá compartilhar o acesso com a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

Art. 4º Os atos processuais de competência do Distrito Federal a serem realizados nos processos administrativos de que trata esta Portaria serão noticiados por meio eletrônico ao operador habilitado, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço cadastrado, com a identificação do referido processo e encaminhamento ou disponibilização de acesso aos documentos vinculados, de modo a garantir o exercício dos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. restando infrutífero, após a terceira tentativa de notificação por meio eletrônico, o procedimento de que trata o caput, promover-se-á a sua execução por edital, conforme disposto nas normas regentes.

Art. 5º A identificação oficial da prática dos atos processuais de que trata o artigo 4º será atestada pela emissão do respectivo contra-recibo eletrônico, a partir de quando começam a correr os prazos administrativos decorrentes.

§ 1º O operador que comprovadamente obstarulizar ou der causa ao fracasso do procedimento de que trata o caput estará sujeito à aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação de regência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

§ 2º A prática de ato processual relacionado superveniente e tempestivo, por parte do operador, supre o ateste da identificação de que trata o caput.

Art. 6º Os atos processuais que envolvam auto de infração de competência do operador habilitado deverão ser realizados por meio eletrônico, mediante:

I - envio de arquivo digital com o documento que se deseja protocolizar, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional;

II - envio de correspondência direcionada ao endereço institucional determinado pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, tendo como anexo o documento que se deseja protocolizar.

§ 1º Caso a prática dos atos processuais de que trata o caput possa ser realizada na forma prevista no inciso I, o uso do meio designado no inciso II somente será permitido em situações de comprovada falha do Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional.

§ 2º Somente será admitido o documento enviado do endereço de correspondência eletrônica previamente cadastrado, nos termos do artigo 3º, ou por meio de acesso autorizado ao Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional, em formato "PDF", com tamanho máximo de 10 MB (megabytes) e contendo no documento, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - setor ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - número do processo administrativo correspondente;

III - registro de identificação do ato administrativo a que se relaciona;

IV - qualificação e assinatura do Operador ou do representante legal designado, nos termos do artigo 3º;

V - formulação do pedido, com a exposição dos fatos e de seus fundamentos, se for o caso;

VI - indicação do endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade e integridade, em caso de certidão ou similar.

§ 3º O documento que não tenha sido assinado de forma eletrônica deverá receber assinatura manual e ser digitalizado, de modo a possibilitar a identificação da assinatura e a fidelidade do seu conteúdo.

§ 4º O teor e a integridade dos arquivos enviados, bem como a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do Operador.

Art. 7º A prática dos atos processuais de que trata o artigo 6º será atestada pela emissão do respectivo contra-recibo eletrônico.

§ 1º Serão considerados tempestivos os atos processuais praticados até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia em que se encerra o prazo processual, de acordo com o horário oficial de Brasília.

§ 2º A alegação de falha no sistema pelo operador deverá ser provada para lograr efeitos.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 66, de 14 de setembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
SERVIÇO		
BÁSICO-STPC/DF ()	COMPLEMENTAR-STPC/DF ()	TAXI ()
MOTOTAXI ()	STIP ()	OUTRO()
		Especificar
ENDEREÇO (COM CEP)		(DDD)TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
PESSOA NATURAL - APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF		
PESSOA JURÍDICA - APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE		

2. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO)

NOME	CPF
ENDEREÇO (com CEP)	(DDD) TELEFONE
ASSINATURA MANUSCRITA	CARGO OU FUNÇÃO

3. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO)

NOME	CPF
ENDEREÇO (com CEP)	(DDD) TELEFONE
ASSINATURA MANUSCRITA	CARGO OU FUNÇÃO

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO)

NOME	CPF
ENDEREÇO (com CEP)	(DDD) TELEFONE
ASSINATURA MANUSCRITA	CARGO OU FUNÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, com fundamento no disposto no Processo: 00090-00006932/2022-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Fiscalização do Consórcio Novo Terminal - CNT - Rodoviária Interestadual de Brasília, acostado nos autos do Processo 00090-00006932/2022-54, documento SEI nº 99780802, e disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Execução Direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme a Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Execução Direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) por meio de atividades construídas pelas equipes das Gerências de Atendimento em Meio Aberto (GEAMAs) e voltadas para o atendimento socioeducativo, tornando a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado e exercício da cidadania para os adolescentes;

Parágrafo único. A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) poderá ser executada nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, prevista no art. 117, da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º As atividades propostas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade deverão constar em projeto, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo dados de identificação, apresentação, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia, cronograma de atividades e avaliação da aprendizagem.

Parágrafo único. O projeto deverá ser encaminhado, analisado e aprovado previamente pela gestão central das Unidades de Meio Aberto antes de ser submetido à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal (VEMSE), para autorização de execução.

Art. 3º A avaliação dos projetos de Execução Direta se dará de forma semestral pelas equipes das Gerências de Atendimento em Meio Aberto, por meio de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A gestão central das Unidades de Meio Aberto realizará uma avaliação a cada dois anos, encaminhando parecer sobre sua pertinência, continuidade ou necessidade de ajustes nas atividades, para a VEMSE.

Art. 4º São competências das Gerências de Atendimento em Meio Aberto:

I - selecionar orientadores, do quadro de servidores da carreira do sistema socioeducativo, para a Execução Direta da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

II - inserir em projeto de Execução Direta os socioeducandos que aguardam para cumprir a medida, levando em consideração o perfil e a proposta pedagógica das atividades a serem realizadas;

III - informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

IV - encaminhar os socioeducandos ao setor ou Unidade responsável por receber os adolescentes para a Prestação de Serviços à Comunidade;

V - encaminhar os dados dos socioeducandos e informações pertinentes ao acompanhamento socioeducativo ao orientador responsável por acompanhar os adolescentes na Prestação de Serviços à Comunidade, realizando estudos de caso, sempre que necessário;

VI - avaliar, junto ao orientador, a evolução do cumprimento da medida socioeducativa;

VII - enviar à autoridade judiciária o relatório avaliativo, juntamente com a avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, elaborado pelo(s) servidor(es) responsável(s) pelas atividades, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Art. 5º São competências do orientador responsável por acompanhar os adolescentes na Prestação de Serviços à Comunidade:

I - direcionar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, de acordo com a proposta pedagógica do projeto e consoante com a legislação vigente;

II - efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III - reunir com a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de referência ou com a gestão central das Unidades de Meio Aberto, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC.

Art. 6º A Execução Direta da Prestação de Serviços à Comunidade, quando realizada dentro da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, deverá ocorrer prioritariamente nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto.

Parágrafo único. Eventualmente, a Execução Direta da Prestação de Serviços à Comunidade poderá ser realizada em espaços de parceiros locais que comportem as atividades propostas, prevendo o acompanhamento pela equipe da GEAMA.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 24 de outubro de 2016, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

ANEXO I

Modelo de Projeto de Execução Direta da Prestação de Serviços à Comunidade

NOME DO PROJETO
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2. APRESENTAÇÃO:
3. JUSTIFICATIVA:
4. OBJETIVO GERAL:
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
6. METODOLOGIA:
7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
8. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA - SEJUS/CDCA

339ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 339ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a condução do senhor Cleidison Figueredo, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Presentes os conselheiros de Direito: (1) Representantes Governamentais: Cleidison Figueredo dos Santos, Eduardo Chaves e Susana Cecília Lavarello Mintegui, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Paloma dos Santos Figueiredo e William Gualberto Gonçalves de Souza, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Grazielle Nogueira e Marina de Moraes Melo representantes da Governadoria; Naiara Almeida Albuquerque, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Fazenda; Letícia Angelo Bernardes Carvalho, representante da Casa Civil; João Miguel Gonzaga de Souza, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Michelle da Costa Martins, representante da Secretaria de Estado de Saúde; Rodrigo Marcelo do Amparo Simões, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Josemar Salviano da Silva e Marcia Regina da Paz, representantes da Secretaria de Estado de Trabalho; Danielle Wells Damato Marcelino, representante da Secretaria de Estado da Mulher; Luciano Cardoso, representante da Secretaria de Estado de Turismo. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho e vice-presidente do Conselho; Sther Pala, Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS; André Souza Santos, Ariceya Albuquerque e Celiomar Dias de Oliveira, representantes do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Patrícia Andreazzi, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Daniel de Abreu Corrêa, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do DF - Sinproep/DF; Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira, representante da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Joelma Oliveira Bonfim, representante do Instituto Futuro e Ação - IFA; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - Sindsasc; Luiza Martins Costa e Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representantes da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito de Luz - Iel; Adriana Camelo Nunes, representante da instituição Assistência Social - Casa Azul; Maria Meire Nascimento da Costa e Telma Aparecida Carlos Monteiro, representantes da instituição Lar da Criança Padre Cícero; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello e Natanael da Marcena Costa, representantes da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil. (3) Demais participantes: Jaime Santana e Luiza Arcangela de Almeida Carneiro, Sejus; Lorena, OSC Cepas; Bruno Alessandro Damasceno dos Anjos, Assistência; Flávia Martins, Instituto Doando Vida por Rafa e Clara; Lorena Marinho, OSC Cepas; Danielle Damasceno, conselho tutelar; Neliton Portugez, conselho tutelar; Felipe Franca, conselho tutelar; Sergio Domingos, advogado; Raquel Franca, OSC Adip; Karen, OSC São Sebastião; Marina de Oliveira Braule, Assessoria Jurídico-Legislativa SEJUS; Izabel Soares Franca, representantes da Secretaria de Estado de Justiça

e Cidadania (Direitos Humanos); Alessandra de Araújo Silva, SEJUS/SUBPBCA; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, OSC Vila da Cidadania; Karina Rocha, MPDFT; Camila Lucas Mendes, DPDF. Josimar Almeida, secretário executivo do CDCA, Annie Vieira Carvalho, Barbara Neri Almeida de Oliveira, Christiane Meirelles da Silva Oelmann, Maria Luíza Amarante dos Santos, Hellen Martins Ramos da Silva e Igor Chianca Alves, da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da ata da 338ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 338ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Presidência. O presidente enaltece a realização da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2.1.1 Processo de escolha para conselheiros tutelares - atualizações. O presidente explica que o processo está na fase de julgamento das impugnações das candidaturas e que logo em seguida serão divulgados os candidatos aptos com seus respectivos números. Informa que em breve serão divulgadas as regras de campanha e que será realizado um evento ao vivo para tirar dúvidas. Ele comunica que será feita uma ampla divulgação para toda a sociedade sobre o processo de escolha para conselheiros tutelares e, por fim, ressalta que na última eleição foram registradas aproximadamente 800 candidaturas e que neste processo são mais de 1200. 2.2. Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo cede o espaço para análise dos recursos interpostos em face das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha - Cepe sobre as impugnações de candidaturas. 3. Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares. 3.1. Recursos. 3.1.1. Análise dos recursos interpostos em face das decisões da Cepe sobre impugnações de candidaturas. Encaminhamento: O Conselho delibera por manter a impugnação da candidatura do senhor José de França Filho referendando a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha. Destaca-se que o candidato teve direito à ampla defesa em Plenário. Encaminhamento: O Conselho delibera por manter a impugnação da candidatura do senhor Neliton Portugez de Assunção referendando a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha. Destaca-se que o candidato teve espaço para apresentar sua defesa, tendo sido concedido tempo de fala para o próprio candidato e para seu advogado. Encaminhamento: O Conselho delibera pela aprovação da candidatura da senhora Danielle Damasceno Reis tendo sido revista a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha considerando atualizações processuais. Destaca-se que a candidata teve o direito à ampla defesa em Plenário. Encaminhamento: O Conselho delibera por manter a impugnação da candidatura do senhor Jefferson da Silva Lima referendando a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha. Destaca-se que o candidato teve direito à ampla defesa em Plenário. 4. Relato das Comissões. 4.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A conselheira Luiza apresenta os pontos de pauta da última reunião da Comissão, sendo eles: inscrição do programa governamental "Autonomia", da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a Comissão deliberou pelo indeferimento da solicitação de inscrição de registro e decidiu por informar à secretaria solicitante sobre os aspectos que levaram à decisão, a Plenária toma conhecimento da decisão pelo indeferimento; panorama da saúde mental infantojuvenil no DF e diagnóstico da situação do Centro de Orientação Médico-psicopedagógica - Compp; encaminhamento da Comissão de Medidas Socioeducativas; programa Saúde nas Escolas (PSE); recomendação do Conanda sobre trabalho infantil; programa de Benefício Educacional-Social - PBES; reunião com o CAS/DF e pesquisas do IPEDF. 4.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - COMMS. A conselheira Joelma apresenta os pontos de pauta da última reunião da Comissão, sendo eles: apresentação do novo Subsecretário do Sistema Socioeducativo, Sr. Daniel Fernandes; apresentação dos primeiros indicadores da pesquisa do Sistema Socioeducativo; resolução nº 233 de 30 de dezembro de 2022 do Conanda - sobre unidades de socioeducação femininas; 2º Relatório Anual de Inspeção das Unidades Socioeducativas do Distrito Federal; participação dos adolescentes vinculados ao Sistema Socioeducativo na Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Retorno da Subs e atualização sobre o Plano de Ação da Comissão. 4.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfmob. A conselheira Ariceya apresenta os pontos de pauta da última reunião da Comissão, sendo eles: ações do Plano Distrital da Primeira Infância; oficina do Diagnóstico Social; demanda de profissional da Educação - EAPE e execução do projeto "Fortalecimento das Políticas Públicas de Proteção, Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do DF". 4.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A conselheira Paloma informa que não houve a reunião mensal da Comissão. Ela destaca que o foco da Comissão foi acompanhar os trabalhos da Conferência Distrital. A conselheira pontua sobre a recomposição da Comissão e que as próximas reuniões devem acontecer normalmente. 4.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. O conselheiro João Donadon apresenta os tópicos tratados pela Comissão no mês de agosto, sendo eles: identidade funcional dos conselheiros tutelares; uso do Sistema de Informações Para Infância e Adolescência - SIPIA pelos conselheiros tutelares; resolução sobre participação dos conselheiros nos órgãos colegiados do Conselho e alteração do Regimento Interno do CDCA. 4.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. Não houve relato da Comissão em virtude da ausência de conselheiros representantes da Comissão. 4.7. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. O conselheiro Eduardo apresenta o relato. Ele afirma que as reuniões foram realizadas em conjunto com o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância. Ele informa sobre a escuta das crianças tendo sido realizadas atividades com professoras e cuidadoras de crianças de 0 a 6 anos de instituições. Ele informa sobre uma reunião conjunta com a Comfmob e sobre a reunião conjunta realizada com a CCT. Ele explica sobre os grupos de trabalho do Comitê Gestor e comenta sobre o lançamento e a missão de elaborar o Plano Distrital da 1ª Infância, decenal 2023-2032, informa sobre o cronograma de trabalho e incentiva maior mobilização do CDCA. Ele discorre sobre as pesquisas do IPEDF e suas evidências científicas e comenta que será realizada uma audiência pública, no dia 31 de agosto, com

a finalidade de discutir as prioridades da primeira infância para os próximos 10 anos. Ele avisa, ainda, que em setembro será realizado um seminário na Universidade de Brasília, espera-se com isso contribuições dos especialistas na construção do Plano e dá mais detalhes sobre o cronograma de ações. 4.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. 4.8.1. Apresentação da execução do FDCA. O Conselho toma conhecimento da execução do FDCA referente ao mês de julho. A conselheira Denise Parreira, presidente do Fundo, pela Secretaria de Fazenda, comenta sobre o andamento das reuniões do CAFDCA e das análises de processos sobre os projetos. Ela destaca que estão trabalhando em ritmo acelerado. A conselheira Adriana comenta sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento do Edital 03/2022. A conselheira Denise Parreira, esclarece este ponto. O conselheiro Daniel também se manifesta sobre a recomposição da comissão de monitoramento. O secretário executivo do CDCA, Josimar, afirma que estão aguardando a publicação dos novos nomes. Barbara Neri, também esclarece sobre a oficialização da recomposição das comissões. 5. Ordem do Dia. 5.1. 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Propostas e delegados eleitos para a Conferência Nacional. A Conselheira Grazielle discorre sobre a realização da Conferência Distrital e explica sobre as propostas aprovadas a serem encaminhadas ao Conanda para a Conferência Nacional. São compartilhadas com o pleno todas as propostas dos diferentes eixos. Os conselheiros tomam conhecimento, além das propostas, dos nomes dos delegados eleitos pela Conferência Distrital para representar o DF na Conferência Nacional. 5.2. Projeto governamental da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - Subsís - Fortalecimento do atendimento socioeducativo em meio aberto - mobilidade e acessibilidade. Para referendo da decisão do CAFDCA sobre atualização monetária. Processo SEI nº 00400-00027111/2022-00. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA. 5.3. Projeto: Melhoria na acessibilidade do Instituto do Carinho - Fornecimento e instalação de elevadores. Instituto do Carinho. Referendo da decisão do CAFDCA que aprova o início do processo de captação de recursos. Processo SEI nº 00400-00050485/2023-00. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o início do processo de captação de recursos para execução do projeto. 5.4. Projeto: Construindo o Amanhã!. Associação Sociocultural São Luís Orião do Itapoã - Asloi. Referendo da decisão do CAFDCA que aprova o início do processo de captação de recursos. Processo SEI nº 00400-00049810/2023-83. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar o mérito da proposta simplificada e de autorizar o início do processo de captação de recursos para execução do projeto. 5.5. Projeto: Construir Futuros. Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC Prodein. Referendo da decisão do CAFDCA sobre atualização do valor da Ação Compensatória. Processo SEI nº 0417-000454/2017. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar a atualização do valor da ação compensatória. 5.6. Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2024. Referendo da decisão do CAFDCA que define planilha com os dados acatados. Processo SEI nº 00400-00053736/2023-08. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar o mérito da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2024. A conselheira Grazielle Nogueira explica para os conselheiros e soluciona algumas dúvidas. O conselheiro Daniel solicita que registre em ata sua abstenção neste referendo. 6. Relatoria dos Processos de Registro. 6.1. Instituição Obras Sociais Irmão Aureo. Solicitação de concessão de registro. Relatoria da conselheira representante da instituição Casa Azul - Adriana Camelo. Processo SEI nº 00400-00023276/2023-85. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.2. Instituição Sociedade Esportiva Madureira. Solicitação de concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante da instituição Casa Azul - Adriana Camelo. Processo SEI nº 00400-00025957/2023-88. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.3. Instituto Cristão e Solidário de Ceilândia (IN CESC). Solicitação de concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante da instituição Casa Azul - Adriana Camelo. Processo SEI nº 00400-00064097/2022-17. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.4. Instituto Nacional de Saúde Psíquica - Inasp. Solicitação de concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante da Casa Civil (Articulação com Entorno) - Grazielle Nogueira. Processo SEI nº 00400-00008745/2023-36. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.5. Instituição Expresso Centro Oeste. Solicitação de concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante da Casa Civil (Articulação com Entorno) - Marina de Moraes Melo. Processo SEI nº 00400-00000634/2023-81. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.6. Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo. Concessão de Registro. Relatoria do conselheiro representante do Sinproep/DF - Daniel de Abreu Corrêa. Processo SEI nº 00400-00003834/2023-96. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 6.7. Associação Cultural Namastê. Reavaliação Bianual de Registro. Processo SEI nº 00400-00065051/2022-15. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a reavaliação bianual de registro. 7. Processos de registro ultimados. 7.1. Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc. Solicitação de Concessão de Registro. Relatoria Aconchego. Processo SEI nº 00400-00022893/2023-63. Encaminhamento: Considerando a ausência da relatora, o assunto comporá pauta da próxima reunião plenária. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h e, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. João Henrique da Silva Barbosa. Vice-Presidente do CDCA/DF.

ATA - SEJUS/CDCA

340ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 340ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a condução do senhor Cleidison Figueredo, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Presentes os conselheiros de Direito: (1) Representantes Governamentais: Cleidison Figueredo, Eduardo Chaves e Susana Cecília Mintegui, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Danielle Wells Damato Marcelino, representante da Secretaria de Estado da Mulher; João Miguel Gonzaga de Souza e Dayanne Duarte Alencar Nunes, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Denise Rodrigues Parreira e Sueldo Barbosa de Araújo, representantes da Secretaria de Fazenda; Grazielle Nogueira e Marina de Moraes Melo, representantes da Casa Civil; Paloma dos Santos Figueiredo e William Gualberto Gonçalves de Souza, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Patrícia Souza Melo, representante da Secretaria de Estado de Educação; Regilene Siqueira Rozal, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e Rodrigo Simões, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social - Casa Azul; André Souza Santos, Ariceya Albuquerque e Celiomar Dias de Oliveira, representantes da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Joelma Oliveira Bonfim e Cleysiane Ferreira Lima, representantes do Instituto Futuro e Ação - Ifa; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Daniel de Abreu Corrêa, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do DF - Sinproep/DF; Francisco Rodrigues Correia e Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira, representante da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Luiza Martins e Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representantes da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Maria Meire Nascimento da Costa, representante da instituição Lar da Criança Padre Cícero; Milda Lourdes Pala Moraes, representante da instituição Instituto Espírito de Luz - Iel; Patricia Andrade Santiago Silva Mello e Natanael da Marceña Costa, representantes da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil; Stéfany Pala, representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS; Valdemar Martins da Silva e João Donadon, representantes da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Demais participantes: Camila Lucas Mendes, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; Renato Bianchini, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Danilo Eduardo Vieira de Oliveira, da Organização da Sociedade Civil Nova Acrópole Lago Norte; Lorena Marinho, da Organização da Sociedade Civil - Cepas; Rodrigo Goes Moreira, da Organização da Sociedade Civil Colégio Mão Amiga João Paulo II e Sílvia Maria, de Organização da Sociedade Civil; Josimar Almeida, secretário executivo do CDCA, Annie Vieira Carvalho, Barbara Neri Almeida de Oliveira, Christiane Meirelles da Silva Oelmann, Marina Luíza Amarante dos Santos, Hellen Martins Ramos da Silva e Igor Chianca Alves, da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da ata da 339ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 339ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. O Conselho aprova o registro em ata dos agradecimentos relacionados à realização da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sugestão da conselheira Susana Mintegui, sendo a redação aprovada a seguinte: "O Conselho registra seus agradecimentos especiais aos adolescentes que, em parceria com os adultos, conduziram os painéis temáticos durante a 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Os painéis temáticos trataram sobre: as experiências de crianças e adolescentes na pandemia; reflexões sobre violência sexual, saúde mental e educação (debate promovido a partir do documentário realizado pela instituição Transforme em parceria com o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência, o Centro 18 de Maio, o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF e outros); e sobre participação social e política para fomentar a discussão da Minuta do Projeto de Lei que institui a Política Distrital de Participação de Crianças e Adolescentes. Dessa forma, o CDCA agradece aos envolvidos: equipe da instituição Transforme, Cláudia, Dani Ramos e Marcilene; adolescentes da instituição Nova Acrópole; Luiza S. de Carvalho, assistente social da SEDES/DF; Walisson Lopes de Souza, coordenador do CEDECA/DF; equipe do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas/Coordenação de Programas e Projetos/DIREB/Fiocruz/MPDFT (Casa de Ismael/ Irmão Aureo), Fernanda Severo, Bárbara Anaissi, Lorena Padilha Pereira e adolescentes do projeto; adolescentes do Comitê Consultivo e conselheiros de direitos. O Conselho registra seus agradecimentos à equipe de seleção e montagem da exposição de artes visuais: William Gualberto Gonçalves, Alessandra de Araújo, Ana Flávia Freitas e instituição Aconchego. O Conselho registra seus agradecimentos à equipe de preparação e desenvolvimento da oficina para as crianças: Harlen Ximenes, Desueta de Moraes, Janaína Martins e Luiz Renato Ilorca Lopes. O Conselho registra seus agradecimentos aos órgãos e instituições que apoiaram as crianças e adolescentes nas apresentações artísticas: instituição Nova Acrópole, Instituto ABMP de Solidariedade; FIOCRUZ; Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e, ainda, o artista Kelly Majestosa. 2. Informes. 2.1. Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo cumprimenta a todos e explica sobre os trabalhos que estão sendo realizados para a realização do processo de votação para os novos conselheiros tutelares agendado para acontecer dentro de poucos dias. Ele explica que, por esse motivo, precisará se ausentar da reunião, se coloca à disposição e solicita aos

coordenadores de comissões compreensão quanto à necessidade de alteração de algumas datas das reuniões previstas para ocorrerem no mês de outubro, considerando os compromissos envolvendo o processo eleitoral. 2.2. Informe da Presidência. O presidente do Conselho cumprimenta a todos e dá as boas-vindas às novas conselheiras designadas pela Secretaria de Segurança Pública, Regilene Siqueira, e Secretaria de Educação, Patrícia Souza. As conselheiras se apresentam e cumprimentam a todos se colocando à disposição para colaborar com os trabalhos do CDCA. Sobre o processo de escolha para conselheiros tutelares, o presidente atualiza sobre a atual fase do processo que está às vésperas de realizar uma das etapas mais importantes, a votação agendada para o dia primeiro de outubro. Ele destaca que a equipe da Secretaria Executiva foi reforçada para execução das diversas frentes de trabalho exigidas para execução do processo. O presidente, antes de passar a palavra à coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, destaca a importância do trabalho realizado pelas comissões do Conselho que são responsáveis pela análise técnica dos processos, o que, segundo ele, têm sido realizado com muita dedicação e seriedade. O presidente se coloca à disposição para colaborar com os trabalhos das comissões do CDCA. 3. Relato das Comissões. 3.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Comp. A conselheira Luiza comenta sobre os pontos abordados pela Comissão no mês de setembro, sendo eles: discussão envolvendo a questão da necessidade de acompanhante em tempo integral para crianças e adolescentes internadas na rede hospitalar do DF, considerando que nem sempre as famílias e as instituições possuem estrutura para garantir o acompanhamento ininterrupto, a partir de relato sobre a OSC Instituto do Carinho; Plano Distrital pela Primeira Infância (PDPPI); condições de tratamento ofertado a crianças e adolescentes pela Clínica de Saúde Mental - Khenosis e programas governamentais propostos pela Secretaria da Família e Juventude: "Vira Vida" e "Autonomia". O conselheiro Eduardo parabeniza as conselheiras envolvidas nos trabalhos da Comissão e aproveita a oportunidade para esclarecer alguns aspectos sobre os programas governamentais que foram discutidos no âmbito da Comp, explicando que houve uma deliberação quanto ao fluxo e à forma dos programas propostos pela Secretaria da Família e Juventude. Ele destaca que, para a análise, foram discutidas tanto a necessidade de esclarecimento quanto à forma da proposta, definição quanto ao formato de programa e/ou projeto; e sobre a necessidade de alinhamento em relação às políticas governamentais já existentes. Ele explica sobre a importância de entendimento dos fluxos e sobre o papel do CDCA na formulação das políticas. 3.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - COMMS. A coordenadora da Comissão, conselheira Milda, informa que não foi realizada reunião no mês de setembro em decorrência do ponto facultativo formalizado para o mesmo dia. 3.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfmob. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de setembro considerando a deliberação quanto à participação de seus membros em seminário sobre a Primeira Infância na UnB. 3.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A conselheira Paloma, coordenadora adjunta da Comissão, informa sobre os pontos de pauta tratados pela Comissão no mês de setembro, sendo eles: reestruturação da Comissão (destacando que a Comissão se reuniu pela primeira vez com quórum depois de muitos meses sem reuniões formalizadas por falta de quórum); formalização dos trabalhos do Comitê Consultivo e atualização cadastral dos adolescentes do Comitê; participação na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ela destaca a importância de realização de reunião para contextualização da nova coordenadora da Comissão, conselheira representante da Secretaria de Educação. O presidente concorda com a realização da reunião de contextualização e destaca a importância das ações para valorização do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA. 3.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de setembro. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de setembro. 3.7. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A coordenadora da Comissão, conselheira Daise, informa que não houve a reunião da Comissão no mês de setembro em decorrência do ponto facultativo, mas que a Comissão seguiu executando os trabalhos relacionados à Audiência Pública sobre a Primeira Infância, Plano Distrital da Primeira Infância e preparativos para a Semana do Bebê. Ela passa a palavra ao conselheiro Eduardo que faz o relato sobre a Audiência Pública realizada na Casa de Ismael tendo sido, segundo ele, uma experiência muito linda de participação das crianças e dos demais sujeitos envolvidos na construção da política. Ele faz também o relato sobre o Seminário da Primeira Infância realizado na UnB e destaca que irão participar da Semana Universitária da UnB, quando serão recepcionadas as contribuições dos universitários ao Plano Distrital da Primeira Infância. Ele informa, ainda, sobre todo o levantamento de contribuições que está sendo realizado para a proposta do Plano. Ele destaca a importância da participação do CDCA no processo de construção do Plano, não só individualmente pelos conselheiros, mas também institucionalmente. Ele discorre sobre a interface da política da primeira infância com as diferentes áreas, por exemplo, com os trabalhos dos conselhos tutelares e com o sistema socioeducativo. Ele destaca que, no dia dois de outubro, será enviada uma versão preliminar da proposta do Plano Distrital para consulta pública e solicita aos demais conselheiros que respondam ao processo SEI com suas contribuições sobre a minuta. Ele reforça a importância da participação da sociedade civil na proposta, além das contribuições dos órgãos governamentais. Ele informa que o Plano dará destaque à temática das crianças atípicas e relata sobre a importância da política de participação das crianças, tendo sido a Conferência um processo de muita importância apesar de ressaltar que a participação no processo conferencial foi ainda limitada diante da amplitude do Conselho. Nesse contexto, ele destaca a importância da aprovação do projeto de lei sobre a participação de crianças e adolescentes no DF para que as ações de participação sejam fortalecidas e institucionalizadas. Ele reforça a

chamada para participação do CDCA com mais protagonismo nas frentes da política relatadas. O presidente concorda sobre a necessidade de protagonismo do CDCA em relação às frentes de ação relacionadas à política da primeira infância. 3.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. A conselheira Denise Parreira, presidente do Fundo, pela Secretaria de Fazenda, inicia sua fala concordando com o relato do conselheiro Eduardo sobre a importância do protagonismo do CDCA junto às políticas da infância. Ela destaca que os trabalhos do Conselho do Fundo estão diretamente relacionados a esse protagonismo e que é importante que os conselheiros do CDCA provoquem as diversas instâncias para execução das políticas públicas para a infância, segundo ela pauta prioritária. A conselheira atualiza sobre o andamento dos trabalhos do CAFDCA. A conselheira Milda questiona a presidente sobre a atualização do processo de análise dos projetos do Edital nº 03/2022. A presidente passa a palavra à diretora de projetos do CDCA que explica que o processo está em fase de análise dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção, conforme previsão do edital de chamamento. Em resposta à conselheira Joelma, sobre a situação do projeto da sua instituição, a diretora explica que a Comissão de Seleção se reunirá em breve para definição quanto à última chamada de projetos que terão seus planos de trabalho solicitados em breve. As conselheiras Joelma e Grazielle parabenizam a equipe pelo empenho nos trabalhos de análise diante dos desafios, principalmente relacionados à necessidade de reforço de equipe. Nesse contexto, a conselheira Grazielle solicita registro de solicitação à Secretaria de Justiça de reforço da equipe da Diretoria de Projetos do CDCA para que os trabalhos possam ser realizados com mais celeridade diante do volume de processos. Ela esclarece sobre os trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão de Seleção, destacando que estão na fase de habilitação dos projetos. A conselheira Milda discorre sobre não concordar sobre a atuação da Comissão de Seleção para além da fase de seleção das propostas, ela entende que o CAFDCA deveria estar à frente da etapa atual. A conselheira Milda destaca que é seu papel defender a situação da sociedade civil e registra sua inquietação em relação à situação da baixa execução do Fundo e sobre a situação dos projetos que não foram ainda aprovados no ano de 2023. Ela destaca que entende a importância do processo eleitoral para conselheiros tutelares mas que o processo não pode se sobrepor às demais demandas do Conselho. A diretora de projetos esclarece a conselheira Milda sobre a atuação da Comissão de Seleção na etapa atual, apresentando o item do edital que discorre sobre o assunto. A conselheira Milda diz que entende que o edital não pode se sobrepor à legislação, decretos e leis, sobre o processo. Em resposta à conselheira Milda, a conselheira Grazielle explica sobre a atuação da Comissão de Seleção que está acontecendo de acordo com o edital de chamamento, destacando que a Comissão conclui seu trabalho a partir da fase de execução dos projetos. Ela explica sobre a importância de cumprimento do prazo para análise das propostas até o fim do ano. Ela destaca que concorda sobre a importância de serem agilizados os trabalhos para que a execução dos projetos aconteça com agilidade, que estão atentos às problemáticas envolvendo a baixa execução do fundo e que estão empenhados nos trabalhos da Comissão, da qual faz parte. O conselheiro Eduardo agradece pelas palavras da conselheira Grazielle e responde à conselheira Milda explicando que compactua com a sua fala no sentido da indignação sobre a necessidade de melhoria dos processos do Conselho para agilidade dos fluxos envolvidos na análise dos projetos. Ele explica que o edital traz algumas problemáticas que dificultam o trabalho da Comissão e da Diretoria de Projetos e que as normativas precisam ser melhor elaboradas e que os processos de planejamento do Fundo precisam ser melhor elaborados pelo CDCA. O conselheiro destaca que as problemáticas apresentadas devem ser pensadas de maneira estrutural, que é necessário que o próprio CDCA passe a institucionalizar as problemáticas para a melhoria da divisão de tarefas e responsáveis e organização do colegiado, para que os fluxos problemáticos possam ser corrigidos. A conselheira Daise discorre sobre a falta de estímulo para atuar junto ao Conselho diante dos desafios e dificuldades enfrentadas. A conselheira Sthefany destaca que o debate em questão diz respeito a um pedido das próprias crianças e adolescentes que aconteceu no âmbito da Conferência Distrital. A conselheira Milda destaca uma problemática no texto do edital e diz que é preciso que seja definida uma solução para a problemática da morosidade na conclusão das análises. A conselheira Grazielle reforça o compromisso da Comissão de Seleção e necessidade de reforço da Diretoria de Projetos para que os processos sejam agilizados. A conselheira Joelma discorre sobre a importância da busca de soluções coletivas pelos membros do CDCA. O presidente do CDCA informa que a equipe da Secretaria Executiva foi reforçada para que as diferentes frentes de trabalho não interferissem nas análises dos projetos. Ele explica à conselheira Milda que compactua com muitas de suas inquietações e que se preocupa com a execução do Fundo. Ele explica que possíveis alterações em relação ao fluxo dos trabalhos da Comissão de Seleção neste momento podem acarretar mais prejuízos ao processo, sendo importante seguir o previsto no edital e sugere que esse debate seja levantado quando da formulação do próximo edital. O presidente concorda que estão sendo feitos os levantamentos sobre a necessidade de melhorias nas equipes da Secretaria Executiva, destacando que a Diretoria de Projeto - Diproj conta com mais servidores que no passado e que estão sendo pensadas mais soluções para melhor andamento das análises. Ele destaca que a execução do Fundo é uma prioridade da presidência e destaca que a atuação dos conselheiros nas comissões de monitoramento é problemática, sendo necessária a revisão dessa questão juntamente com outros aspectos. Ele destaca que estão sendo realizados os trabalhos para levantamento dos fluxos e planejamento das soluções diante da complexidade envolvendo os processos. Ele reforça que as problemáticas levantadas são questões que também o afligem. A conselheira Patrícia destaca que o aumento do quantitativo de servidores da Secretaria Executiva não é a única solução para os problemas, que é necessário pensar uma estrutura específica com atores que possam atuar na solução das diferentes frentes envolvidas nos processos. O conselheiro Francisco

reforça a importância de debate do tema e diz que não corrobora com a ideia de responsabilização de todos os conselheiros em relação às problemáticas do edital, considerando os fluxos e exigências institucionais. 3.8.1. Apresentação da execução do FDCA. O Conselho toma conhecimento das planilhas do processo sobre a execução do FDCA. 4. Ordem do Dia. 4.1. Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares. Atuação dos membros do CDCA no dia da votação. O presidente atualiza sobre os trabalhos envolvendo o processo de escolha. Ele explica sobre as atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha, reforçando se tratar de colegiado paritário que acompanha todas as fases do processo. Ele elogia e agradece a atuação do Ministério Público junto ao processo em todas as suas etapas, o que dá segurança ao Conselho para realizar uma fiscalização criteriosa. Ele também dá detalhes sobre uma tentativa criminosa de interferência no processo, na fase de análise documental, que foi identificada pela organização e pelo MPDFT, tendo sido solucionada sem resultar em prejuízos para o processo e para os candidatos. Ele explica que a situação foi encaminhada para responsabilização dos envolvidos. O representante do MPDFT, Renato Bianchini, retribui o elogio ao CDCA, explicando que a atuação do Conselho está trazendo credibilidade ao processo. Ele reforça a explicação do presidente do CDCA sobre a tentativa de fraude, destacando que a situação foi solucionada sem prejuízos para o processo. O presidente destaca o aumento expressivo no número de candidatos em relação ao processo anterior e sobre as fases importantes, com destaque à fase de impugnação, reforçando que as normativas estão sendo seguidas com rigidez pela organização. Ele também destaca sobre o trabalho conjunto com a Justiça Eleitoral e, também, sobre as ações de divulgação. O presidente realiza uma apresentação sobre os detalhes do dia da votação apontando as funções dos diferentes atores, com destaque à atuação dos conselheiros do CDCA na frente de fiscalização. O presidente agradece aos conselheiros William e Paloma que atuaram na equipe de multiplicadores na formação dos mesários. O presidente agradece pela atuação da equipe da Secretaria Executiva pelo empenho nos trabalhos para a eleição. O presidente apresenta o passo a passo dos trabalhos do dia da votação e tira as dúvidas dos conselheiros sobre a divisão das regiões para fiscalização e disponibilização dos crachás de identificação. Em resposta aos conselheiros, ele explica que não haverá transporte disponível para os conselheiros do CDCA e que, por isso, a participação, apesar de importante, não é obrigatória. As conselheiras Daise e Milda discorrem sobre sua preocupação em relação às atribuições e à divisão dos conselheiros nas ações de fiscalização, considerando as regiões mais politizadas com maior probabilidade de conflitos e problemáticas. O presidente explica à conselheira sobre a divisão dos trabalhos em cada escola que foi desenhada para a garantia da segurança, incluindo a participação das forças de segurança. Ele explica que a função dos conselheiros do CDCA é de acompanhar os bons andamentos dos trabalhos. O conselheiro Francisco colabora com a explicação sobre a atuação dos conselheiros no processo, que são responsáveis pela verificação geral do andamento dos trabalhos. Os conselheiros Francisco e Milda registram a necessidade de estrutura de transporte para a função de fiscalização. O representante do MPDFT, Renato Bianchini, apresenta os detalhes sobre a atuação do Ministério Público no dia da votação. Ele aproveita para orientar os conselheiros sobre as ações de fiscalização que podem ser realizadas e sobre o fluxo de ação para solucionar as possíveis problemáticas no dia da votação. Ele sugere o fornecimento de formulários para registros de atos irregulares para serem encaminhados à Comissão Especial. O presidente, em resposta aos conselheiros Francisco e Patrícia, explica que buscará solução em relação à questão do transporte e apresenta o detalhamento das ações que serão realizadas no dia de votação, reforçando que a estrutura foi planejada de modo a evitar e contornar possíveis problemáticas a partir do envolvimento dos diferentes atores estatais. A conselheira Milda solicita registro de sua fala em relação à atuação dos conselheiros do CDCA, ela diz que a atuação dos conselheiros do CDCA não foi prioridade para o processo, entendendo que foram desvalorizados em sua função. O conselheiro Francisco concorda com a conselheira Milda. Em resposta aos conselheiros, o presidente explica que discorda sobre a fala em relação ao desprestígio quanto à atuação dos conselheiros, destacando os trabalhos realizados pelos conselheiros da Comissão Especial e explica que buscará solucionar as questões levantadas em relação ao transporte e à alimentação. Em resposta à conselheira Daise, o membro do MPDFT explica que o CDCA é o órgão organizador das eleições e que é papel do Ministério Público a fiscalização. Ele registra seu elogio quanto à boa organização do processo pelo CDCA e elogia a atuação do presidente Cleidison. Ele entende que o CDCA é órgão autônomo que pode definir os detalhes da atuação de seus conselheiros no processo eleitoral. O conselheiro Eduardo registra seu repúdio às colocações no sentido de depreciar os trabalhos realizados pelo presidente, destacando seu compromisso e seriedade na condução dos trabalhos. A conselheira Grazielle concorda com a sugestão da conselheira Patrícia no sentido de solicitar apoio de transporte às Administrações Regionais e se disponibiliza a colaborar nesse processo. Ela discorre sobre o papel dos conselheiros no processo, destacando sua relevância enquanto um acompanhamento para garantia da lisura do processo. O presidente concorda com a proposta da conselheira Grazielle em relação ao levantamento das necessidades de transporte e agradece às falas sobre os trabalhos realizados, em especial à do promotor Renato. Ele destaca que está aberto às críticas e, também, seu compromisso em entregar um dos melhores processos de escolha. 4.2. Instituição Abrace. Projeto: Aquisição de Ressonância. Referendo da decisão do CAFDCA sobre a prorrogação da parceria. Processo SEI nº 0417-001619/2015. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar a prorrogação do prazo da parceria. 4.3. Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto Acordes da Vida. Referendo da decisão do CAFDCA sobre o projeto de captação de recursos. Processo SEI nº 00400-00062828/2023-71. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do

CAFDCA no sentido de aprovar o mérito da proposta simplificada e de autorizar o início do processo de captação de recursos. 5. Relatoria dos Processos de Registro. 5.1. Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc. Solicitação de concessão de registro. Relatoria da conselheira representante da instituição Aconchego, Juliana Miranda. Processo SEI nº 00400-00022893/2023-63. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.2. Associação Assistencial Mãos Unidas de Santa Maria. Solicitação de concessão de Registro. Relatoria do conselheiro representante da instituição Casa de Ismael, João Donadon. Processo SEI nº 00400-00040847/2023-46. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 5.3. Centro Salesiano do Menor - Cesam/DF. Inscrição de programa não governamental. Relatoria do conselheiro representante do Sinproep, Daniel Corrêa. Processo SEI nº 00400-00019602/2022-79. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de inscrição de programa não governamental. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 5.4. Casa do Candango. Concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS, Sthefany Lourdes Pala Duarte, e do representante do Instituto do Carinho, João Henrique Barbosa, que não pôde comparecer. Processo SEI nº 00400-00011665/2023-68. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.5. Organização Nova Acrópole Lago Norte. Relatoria da conselheira representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS, Sthefany Lourdes Pala Duarte, e do representante do Instituto do Carinho, João Henrique Barbosa, que não pôde comparecer. Processo SEI nº 00417-00017283/2018-56. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.6. Instituto Evolução. Concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS, Sthefany Lourdes Pala Duarte, e do representante do Instituto do Carinho, João Henrique Barbosa, que não pôde comparecer. Processo SEI nº 00400-00039372/2022-64. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.7. Instituto Cultural Caminhos - ICC. Concessão de Registro. Relatoria do conselheiro representante da Casa de Ismael, Valdemar Martins. Processo SEI nº 00400-00045740/2023-94. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.8. Associação Beneficente Evangélica - Abe. Concessão de Registro. Relatoria do conselheiro representante da instituição Pró-Vida, Celiomar Dias de Oliveira. Processo SEI nº 00400-00043236/2023-50. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. Os conselheiros Valdemar Martins e Daniel Correa se manifestam contrariamente à decisão do relator, eles destacam a necessidade de revisão da normativa do CDCA sobre a concessão de registro para instituições que se enquadram como creches. O Conselho delibera, ainda, por encaminhar o assunto sobre a concessão de registro de instituições que atuam como creches e a revisão do artigo 101 da Resolução Normativa nº 102 do CDCA para discussão pela Comissão de Primeira Infância. 5.9. Igreja Batista Regular O Verbo Eterno. Concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante da instituição Pró-Vida, Ariceya de Albuquerque. Processo SEI nº 00400-00034810/2023-89. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.10. Associação de Assistência Social Gracianas. Concessão de Registro. Relatoria da conselheira representante do Instituto Futuro e Ação, Joelma Bomfim. Processo SEI nº 00400-00028085/2023-18. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h15 e, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, João Henrique da Silva Barbosa.

ATA - SEJUS/CDCA

341ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, presencialmente na Instituição Casa Azul, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 341ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a condução do senhor Cleidison Figueredo, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Presentes os conselheiros de Direito: (1) Representantes Governamentais: Cleidison Figueredo, Eduardo Chaves, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Danielle Wells Damato Marcelino, representante da Secretaria de Estado da Mulher; Paloma dos Santos Figueiredo e William Gualberto Gonçalves de Souza, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Frederico Carneiro Couto, representante da Secretaria Extraordinária da Família e Juventude; e Rodrigo Simões, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Fazenda; Naiara Almeida de Albuquerque, representante da Secretaria de Segurança Pública. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho; Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social - Casa Azul; Celiomar Dias de Oliveira e André Souza Santos, representantes da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Joelma Oliveira Bomfim, representante do

Instituto Futuro e Ação - Ifa; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Daniel de Abreu Corrêa, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do DF - Sinproep/DF; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Maria Meire Nascimento da Costa, representante da instituição Lar da Criança Padre Cícero; Valdemar Martins da Silva, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Demais participantes: Guilherme Gomes Vieira, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; Luisa de Marillac Xavier dos Passos, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Josimar Almeida, secretário executivo do CDCA, Christiane Meirelles da Silva Oelmann, Lorena Brito Faleiro de Oliveira, Alessandra Nascimento, da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da ata da 340ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 340ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo, Josimar Almeida, informa que a Diretoria de Projetos do CDCA está com uma nova diretora, Hellen Martins, após a saída de Annie Carvalho para assumir um novo cargo. 2.2. Informe da Presidência. O presidente do Conselho cumprimenta a todos e agradece a conselheira Daise Lourenço por ceder o espaço da Instituição Casa Azul para a reunião. Ele informa a respeito das eleições do conselho tutelar, que ocorreram no dia 01 de outubro em todo o país, a respeito do aumento da participação da população do Distrito Federal, considerando que 232.000 eleitores participaram do processo de escolha dos conselheiros. O presidente relata sobre a importância da atuação de conselheiros tutelares atentos e do ganho a respeito das impugnações das candidaturas que ocorreram antes das eleições. Ele relata sobre o curso de formação do processo de escolha, apresentando a grade horária aos conselheiros, sobre a divisão das turmas em dois períodos para não ocorrer a interrupção dos serviços nos conselhos tutelares do DF. O presidente fala sobre a parceria com a Escola de Governo - Egov e explica que o curso foi dividido em duas modalidades, presencial e online, e que terá duração dos dias 06 de novembro a 18 de dezembro. O vice-presidente agradece a participação do Ministério Público durante todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do DF. O presidente agradece o envolvimento da Secretária Marcela Passamani, do Secretário Gustavo Rocha, do deputado Weligton Luiz nas eleições do Conselho Tutelar e informa que nunca na história do Distrito Federal houve uma campanha tão forte. Os conselheiros Francisco, Daise e João Henrique debatem sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Encaminhamento: O Conselho delibera pela Comissão de Conselho Tutelar ficar responsável por elaborar um Ato Normativo que contenha o fluxo processual para as próximas eleições de Conselho Tutelar do Distrito Federal. 3. Relato das Comissões. 3.1. Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de outubro. 3.2. Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - COMMS. A coordenadora adjunta da Comissão, conselheira Joelma, informa sobre as atualizações do Plano de Ação, sendo elas: as escutas das Unidades Socioeducativas, que já foram realizadas escutas com 18 unidades, restando apenas as unidades de Samambaia, Guará, Paranoá e Núcleo Bandeirante. A Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas foi escutada no mês de outubro, com a participação dos servidores, adolescentes e famílias. Ela informa que os problemas entre as Geamas ouvidas pela Comissão são problemas físicos, estruturais, insegurança, ausência de materiais pedagógicos e esportivos. Joelma informa do índice elevado de evasão da medida de semiliberdade e sobre as estratégias para promover a profissionalização dos socioeducandos, sendo necessário para este último ponto a construção conjunta com a Comissão Legislativa de uma Resolução. Ela relata sobre a implementação de fluxos oficiais para o atendimento dos socioeducandos de todas as medidas junto às políticas públicas de saúde, assistência social e educação e sobre a ampliação das parcerias comunitárias para a ampliação de vagas na medida de Prestação de Serviço à Comunidade. A conselheira comunica ao Conselho sobre alguns projetos, em que a comissão está acompanhando o andamento dos processos, como a: Implementação do Sistema de Monitoramento por Câmeras - CFTV nas Unidades de Internação, Aquisição de veículos para as GEAMAs, e Aquisição de equipamentos para a Escola Distrital de Socioeducação. Ela finaliza sua fala com a pesquisa com servidores, gestores e adolescentes da medida de internação para avaliar o atendimento ofertado bem como as condições de realização do atendimento socioeducativo. O conselheiro William fala que uma das atribuições da CMSE é acompanhar os processos e que a comissão tem dividido os trabalhos em duas frentes, as oitivas das unidades, de natureza qualitativa, e a pesquisa, de natureza quantitativa. Ele informa que após sintetização e organização dos dados a pesquisa está na fase de considerações finais e recomendações, e que após a finalização do Relatório da Pesquisa, este será compartilhado com o Conselho para articulação de parcerias e andamentos que possam ser feitos. A respeito da demanda de saúde mental, o conselheiro esclarece que foi encaminhado a Subsís a solicitação de dados mais detalhados sobre a demanda. Sobre a definição de critérios para pontuação extra de projetos que contemplem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o conselheiro informa que já foi aprovado em plenário essa pontuação diferencial às OSCs que acolham adolescentes para cumprimento da medida de PSC, entretanto a comissão está aguardando uma normativa do Sistema Socioeducativo para esse dispositivo ser contemplado no próximo edital de Chamamento Público do CDCA. Com referência ao Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, ele indica que o plano deva entrar como item de pauta na próxima plenária para aprovação, pois a CMSE aprovou o plano com algumas alterações e o processo está parado aguardando a aprovação do Conselho, sendo o documento construído de forma conjunta entre a Secretaria de Saúde e

o Sistema Socioeducativo, o plano contextualiza como a assistência à saúde tem sido prestada ao sistema socioeducativo além de conter indicações de melhorias na prestação dos serviços. O conselheiro finaliza sua fala com as contribuições da Comissão de Medidas Socioeducativas ao Plano Distrital pela Primeira Infância (PDPI). A conselheira Daise questiona à CMSE sobre as rebeliões dentro das unidades, como a comissão está lidando com isso e o motivo. O conselheiro William fala que as reportagens que saíram na mídia pegaram um lapso temporal grande, e explica que a forma que as informações foram transmitidas aparenta que os eventos ocorreram todos no mesmo período, o que não aconteceu. Ele completa que as atividades recentes estão relacionadas com o movimento paredista, consequentemente com isso se tem uma menor oferta de atividades e um aumento de tensão nas unidades de internação. Mas que o Governo iniciou uma conversa com o movimento paredista e a greve se encerrou, e que as atividades dentro das unidades voltaram à normalidade. A conselheira Paloma informa que não foram rebeliões que ocorreram nas unidades, e explica como a falta de estrutura e as instalações antigas da rede elétrica das unidades de internação facilitam a queima de colchões pelos adolescentes. A conselheira Daise informa que da atual forma os adolescentes não estão sendo ressocializados e que é necessário a criação de projetos para serem realizados com os recursos do FDCA. O conselheiro William fala que a sociedade tem que começar a perceber que a responsabilização do processo socioeducativo não é somente do sistema socioeducativo, mas uma responsabilidade de toda a sociedade. Ele completa sua fala que o Sistema Socioeducativo tem que ser visto além das internações, que as medidas de semiliberdade e meio aberto são estratégicas e básicas para que os adolescentes não continuem no caminho de transgredir a lei, e para isso ocorrer é necessário fortalecimento das Uamas, de convivência e fortalecimento de vínculos. A conselheira Adriana, que já foi membro da Comissão de Medidas Socioeducativas, questiona a falta de histórico e continuidade de trabalho, pois em 2018 a CMSE também realizou escutas nas unidades de internação e os problemas encontrados foram os mesmo descritos pelos membros atuais da comissão. A conselheira completa que esses problemas de materiais poderiam ser facilmente resolvidos com o uso dos recursos do fundo. A conselheira Paloma fala sobre o estabelecimento de diálogo com o subsecretário do Sistema Socioeducativo a respeito do fortalecimento das unidades de meio aberto e sobre como a comissão tem pensado no uso do fundo para execução de melhorias do sistema socioeducativo. A conselheira também relata o andamento de algumas iniciativas da comissão, como a aquisição de carros para as Gramas, e o andamento deste processo. A conselheira finaliza sua fala com a importância da contratação de uma consultoria para melhorar o fluxo dos processos. O conselheiro Celiomar relata as dificuldades das entidades em conseguir executar seus serviços sem recurso público, como os direitos das crianças e dos adolescentes estão sendo violados, devido a demora na execução dos projetos com dinheiro do fundo. A conselheira Denise explica que o Fundo de Direitos da Criança e Adolescente não apresenta projetos, apenas delibera os projetos que são apresentados tanto pela sociedade civil quanto pelo Governo, ela explica que o que falta são pessoas capacitadas dentro desses órgãos governamentais e instituições da sociedade civil, gestores especializadas para apresentarem projetos para o FDCA. Encaminhamento: 3.2.1 O Conselho delibera por encaminhar, à Secretaria de Desenvolvimento Social, ofício solicitando informações sobre seu último edital de chamamento público, como estão sendo os atendimentos e a previsão das metas do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para 2024. 3.2.2. Fica aprovado, para compor como item de pauta da plenária de novembro, o Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas. 3.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfmob. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de outubro. 3.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Caccon. A conselheira Paloma, coordenadora adjunta da Comissão, informa sobre os pontos de pauta tratados pela Comissão no mês de outubro, sendo eles: A recepção da nova conselheira, representante da Secretaria de Educação, que assumiu a coordenação da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes; discussão sobre as estratégias para participação dos adolescente, como atualização cadastral dos adolescentes do Comitê Consultivo e de participação deles na plenária; O convite da Secretaria de Educação para a reunião com os pontos focais da SEE de cada Regional de Ensino para divulgação dos trabalhos do CDCA e do Comitê Consultivo de Adolescentes; construção do Plano de Ação da Comissão de 2024. A conselheira expõe a dificuldade com relação à participação dos adolescentes no Comitê, como na reunião de outubro do Comitê Consultivo de Adolescente que contou com a participação de apenas duas representantes, e relata a possibilidade de recomposição do Comitê. O presidente destaca a importância das ações para valorização do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA e a importância de encontrar soluções para o chamamento dos adolescentes participantes das instituições. 3.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de outubro. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. A Secretaria Executiva informa que não houve reunião da Comissão no mês de outubro. 3.7 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. A conselheira Denise Parreira, presidente do Conselho de Administração do Fundo, pela Secretaria de Fazenda, inicia sua fala discorrendo sobre os projetos analisados pelo CAFDCA, sobre os processos que estão na pauta para deliberação e fala a respeito da reunião conjunta com a Comissão de Legislação. A presidente explica que a reunião foi produtiva, mas que alguns encaminhamentos ficaram pendentes. A conselheira Daise relata que os pontos mais importantes da reunião conjunta com a Comlegis foi a busca por um diagnóstico na análise de projetos, sendo a contratação de uma consultoria para o mapeamento e melhoria do fluxo dos processos com recursos do FDCA, e a Resolução do Parcelamento dos Recursos do Fundo que está na pauta da plenária para deliberação. 3.7.1.

Apresentação da execução do FDCA. O Conselho toma conhecimento das planilhas do processo sobre a execução do FDCA. 3.8. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A Conselheira Daise, coordenadora da Comissão, fala sobre os trabalhos da comissão no mês de outubro envolvendo o Plano Distrital pela Primeira Infância. Ela agradece a toda equipe envolvida na elaboração do PDPI. O conselheiro Eduardo apresenta ao Conselho como o Plano Distrital pela Primeira Infância foi elaborado, ele relata que o Plano está na sua segunda edição e será finalizado na Semana do Bebê. Ele explica que o PDPI é um trabalho conjunto do Comitê Gestor Intersetorial e da Comissão da Primeira Infância do CDCA. Eduardo fala sobre a unificação dos trabalhos com a Secretaria de Educação, em que o plano será lançado em novembro na Plenarinha, evento da SEE que possibilita às crianças da primeira infância sua atuação enquanto cidadãos ativos. Ele apresenta também as contribuições da consulta pública. A conselheira Paloma apresenta as contribuições da Comissão de Medidas Socioeducativas ao PDPI. O presidente do Conselho parabeniza o conselheiro Eduardo Chaves e a equipe pelo Plano Distrital da Primeira Infância pelo trabalho realizado nos últimos 2 anos. 4. Ordem do Dia. 4.1 Plano Distrital da Primeira Infância. Deliberação e Aprovação do plano. Processo Sei nº 00400-00049232/2023-85. Encaminhamento: Os conselheiros deliberaram pela aprovação do plano com as contribuições apresentadas pela Comissão de Medidas Socioeducativas. 4.2. Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade de Jerônimo Candinho "Acordes da vida". Referendo da aprovação pelo CAFDCA do ajuste ao projeto de captação. Processo Sei nº 00400-00062828/2023-71. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar o mérito da proposta simplificada alterada e autorizar o pedido de captação da instituição. 4.3. Construção das novas Unidades de Semiliberdade - Decisão Judicial (61855678). Análise Despacho SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEX (122871051). Para referendo da aprovação da execução na modalidade 90 - Aplicações Diretas. Processo Sei nº 00400-00020103/2021-43. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de acatar a decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme diretrizes do Quadro de Detalhamento de Despesas enviado pela Unidade de Gestão de Fundos - Ungef. 4.4. Proposta de Resolução - permissão para instituições utilizarem os recursos captados, em projetos de incentivo fiscal, ao longo do processo de captação. Liberação parcial dos recursos captados. Processo Sei nº 00400-00022012/2023-12. Encaminhamento: O Conselho delibera por alterar a minuta da Resolução no § 6º, de acordo com o entendimento da Assessoria Jurídico Legislativa da Sejus - AJL e por encaminhar a referida alteração para deliberação em reunião conjunta da presidência e vice-presidência do CDCA junto à AJL. Após a reunião conjunta, a resolução será deliberada em modalidade on-line. 5. Relatoria dos Processos de Registro. 5.1. Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe. Solicitação de registro. Relatoria do conselheiro representante do Sinproep. Processo Sei nº 00400-00068873/2022-58. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 5.2. Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina DF - HOSVIP. Solicitação de registro. Relatoria do conselheiro Celio Dias representante do Projeto Integral de Vida - Pró Vida. Processo Sei nº 00400-00069096/2023-40. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 5.3. Instituto Ainda Há Esperança. Solicitação de registro. Relatoria da conselheira Joelma Bonfim representante do Instituto Futuro e Ação. Processo Sei nº 00400-00032732/2023-88. Encaminhamento: O Conselho delibera por indeferir a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 5.4. Congregação das Missionárias da Caridade. Suspensão do registro. Processo Sei nº 00417-00005867/2017-06. Encaminhamento: O Conselho tomou conhecimento do pedido de suspensão de registro da instituição e deliberou que durante o período de cancelamento do registro os atendimentos de crianças e adolescentes devem ser suspensos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h05 e, Alessandra Nascimento da Silva, diretora substituta de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. João Henrique da Silva Barbosa. Vice-Presidente do CDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para monitoramento, geoprocessamento e fiscalização de obras e edificações sem o devido licenciamento, parcelamento do solo e ocupações irregulares no Setor Habitacional Arniqueira – DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento nos incisos I, II, V e XII do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do art. 1º, do Decreto nº 45.382, de 03 de janeiro de 2024, que declara Estado de Alerta em razão das chuvas no Distrito Federal; CONSIDERANDO a necessidade de observância dos parâmetros das Diretrizes Urbanísticas - DIUR nº 03/2015 e do Plano de Uso e Ocupação do Solo para o Setor Habitacional Arniqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, manutenção e preservação da ordem urbanística no Setor Habitacional Arniqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das áreas destinadas aos equipamentos públicos no Setor Habitacional Arniqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de áreas verdes, nascentes e cursos d'água remanescentes no Setor Habitacional Arniqueira; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação das obras do sistema de drenagem no Setor Habitacional Arniqueira, resolve:

Art. 1º Criar Força-Tarefa para monitorar, geoprocessar e fiscalizar obras e edificações sem o devido licenciamento, parcelamento do solo e ocupações irregulares no Setor Habitacional Arniqueira, visando o monitoramento das áreas públicas destinadas aos Equipamentos Livres de Uso Público – ELUP, aos Equipamentos de Uso Comunitário – EPC, aos Equipamentos Públicos Urbano – EPU e ao sistema de drenagem.

Art. 2º A Força-Tarefa ocorrerá mediante Programação Fiscal Operacional Específica, cuja primeira fase será iniciada em 10/01/2024 e a segunda fase em 09/02/2024, com previsão de conclusão dos trabalhos em 30/06/2024.

I - 1ª FASE: A Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento – UGMON realizará o levantamento e diagnóstico, por meio de sensoriamento remoto, de obras e edificações irregulares, em áreas públicas e destinadas ELUP's, EPC's, EPU's e ao sistema de drenagem.

II - 2ª FASE: A Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT, de posse do resultado do diagnóstico elaborado na 1ª FASE, deverá adotar e seguir fluxos de ações fiscais com vista à elaboração de relatórios de caracterização e à lavratura de autos fiscais à luz da Lei Distrital nº 6.138/2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE e na legislação específica.

III - 2ª FASE: A Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB encaminhará aos órgãos competentes representações contra infratores, bem como ofício à Autoridade Policial para apuração de eventual crime de desobediência.

Art. 3º As obras e edificações com ações fiscais preexistentes, que estejam em descumprimento de atos administrativos fiscais ora não sujeitos a efeito suspensivo em sede de recurso administrativo ou judicial, deverão sofrer ações fiscais e penalidades, por infração continuada ou reincidência, conforme previsão no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE e na legislação específica.

Art. 4º Os descumprimentos de Embargo e de Interdição deverão ser comunicados às autoridades policiais competentes, conforme comando do art. 13, inciso IX, da Lei nº 6138/2018 – COE.

Art. 5º A Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento – UGMON deverá iniciar o processo eletrônico para inserção de relatório técnico a ser elaborado em atendimento ao inciso I do art. 2º desta Portaria, para posterior encaminhamento às unidades pertinentes da DF-LEGAL.

Art. 6º A Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT deverá elaborar relatórios de inteligência, quando necessários às ações realizadas com base na presente Portaria.

Art. 7º A Subsecretaria de Operações – SUOP deverá planejar e incluir no cronograma de operações Pronto Emprego e Pronta Resposta, as obras e edificações irregulares autuadas que esgotarem os prazos legais e recursais.

Art. 8º A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG deverá estruturar a logística operacional para realização da Força-Tarefa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos de construção civil e volumosos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 41.383, de 23 de outubro de 2020, em atenção às obrigações do art. 10 da Lei 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as obrigações de gerenciamento de resíduos e emissão de Controle de Transporte de Resíduos - CTR, bem como ao Decreto nº 39.968, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o prazo para início da cobrança de preço público para manejo de resíduos da construção civil gerados por órgãos da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal, e ao Decreto nº 45.189, de 22 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no âmbito das obras a cargo da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º Os Resíduos de Construção Civil - RCC oriundos das obras desta SODF devem ser segregados na origem e classificados de acordo com a Instrução Normativa SLU Nº 03, de 10 de março de 2020, conforme Anexo I.

Art. 3º Os Resíduos da Construção Civil - RCC segregados serão destinados à Unidade de Recebimento de Entulho - URE/SLU ou outra unidade licenciada, atendendo às diretrizes de destinação e reuso identificadas nos Termos de Referência de contratação da obra.

Parágrafo único. Os Termos de referência de contratação poderão definir outros procedimentos obrigatórios além do descarte em unidade licenciada, como a reciclagem e o reuso de materiais na própria obra, visando melhoria no gerenciamento de resíduos de construção civil oriundos das obras desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 4º Os contratados para projeto e execução das obras devem comprovar a destinação dos resíduos por meio do Controle de Transporte de Resíduos - CTR, que deverão ser apresentados à fiscalização de obra junto aos documentos de medição/execução, responsabilizando-se pelos CTRs de obras executadas pela SODF emitidos por outras empresas terceirizadas de transporte e destinação de resíduos vinculadas aos contratados.

Art. 5º Os contratados de obras sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental devem apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, conforme conteúdo descrito no art 10. da Lei 4.704, de 20 de dezembro de 2011, e demais legislação vigente.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Portaria SODF nº 25, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria SODF nº 25, de 26 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

II – VIGÊNCIA: data de início: xx/01/2024; término: 31/12/2024

III - PT: 15.122.8209.8517.0001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL,

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE Diretor - Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Titular da UG Concedente

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal Substituta
Titular da UG Executante

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, Inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 33.406 de 12 de dezembro de 2011 e considerando o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Biênio 2025/2026, resolve:

Art. 1º Tomar Público a relação dos representantes eleitos no Processo Eleitoral 2023/CRDRS, para cargos de Presidentes e Secretários (as) como representantes dos Conselhos /Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS para o interstício 2024/2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

ANEXO ÚNICO

CRDRS Brazlândia	Presidente: Maria do Socorro Marques Miranda Secretário (a): Jenifer Gonçalves Ferreira
CRDRS Ceilândia	Presidente: Reginaldo da Silva Batista Secretário (a): Maria de Fátima Gonçalves da Silva
CRDRS Gama	Presidente: Maria José Ribeiro Alves Secretário (a): Stéfany Moreira Ribeiro Sabbag
CRDRS Lago Norte	Presidente: Ricardo do Monte Rosa Secretário (a): Mônica Regina Peres
CRDRS Paranoá	Presidente: Elenice Moreira Ramos Secretário (a): Laís Cristine S. de Melo
CRDRS Planaltina	Presidente: Edson Pereira Batista Secretário (a): Olena Valente Rodrigues
CRDRS São Sebastião	Presidente: Francisco Soriano de Sousa Silva Secretário (a): Maria Lúcia M. Xavier de Melo
CRDRS Sobradinho	Presidente: Anaildo Porfírio da Silva Secretário (a): Tarcísio Marques de Araújo
CRDRS Vargem Bonita	Presidente: Josué Bento Camargo Secretário (a): Maria Pereira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 146, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 232, de 13 de dezembro de 2023, pág. 49, ONDE SE LÊ: "...com base nos termos do caput do Artigo 51...", LEIA-SE: "...com base nos termos do caput do Artigo 54...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, publicada no DODF Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 42.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ANEXO I

CATEGORIAS (RESÍDUOS POR CATEGORIA / CLASSE-PROJETO)		
CLASSE	RESÍDUO	DESTINAÇÃO
A	Solo Escavação	* URE ** BOTA ESPERA (em caso de reuso na obra) Outra Unidade licenciada
A	Resíduos de Demolição Artefatos quebrados (manilhas, meios fios)	* URE Usina NOVACAP Outra Unidade licenciada
A	Argamassa e concreto	* URE Usina NOVACAP Outra Unidade licenciada
A	Tijolos, pisos e telhas cerâmicas (sem amianto)	* URE Outra Unidade licenciada
B	Metal	* URE Outra Unidade licenciada
B	Madeira	* URE Reuso Obra Doação a Cooperativas de Reciclagem Outra Unidade licenciada
B	Plásticos (tubulações), latas de tinta, gesso, vidro	* URE Outra Unidade licenciada
D	Tintas, Solventes, Óleo, Amianto	Unidade licenciada para destinação de resíduos Classe D
OBSERVAÇÕES: * URE = Unidade de Recebimento de Entulho; ** A atividade de BOTA ESPERA deverá ter local de estocagem definido previamente; Todos os resíduos deverão ser segregados na origem, durante a execução da obra; Os locais de BOTA ESPERA podem ser na URE, nos Pátios Rodoviários dos Distritos Rodoviários do DER-DF e nas áreas próximas ao canteiro e adequadas ambientalmente; Para qualquer atividade de BOTA FORA ou BOTA ESPERA, o resíduo de SOLO DE ESCAVAÇÃO deverá ser classificado como Argila, Areia ou Silte e possuir seu respectivo laudo de sondagem anexado.		

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Para: UO: 19101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

UG: 130103 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à ATA 0260/2020 - Vigência 12 meses e Contrato Nº 42.648/2021, visando cobrir despesas com a prestação de serviços de Telefonia Móvel, com Internet e Modem, para o pagamento das faturas relativas ao ano de 2024, conforme Memorando 41/2023 - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV (130408292), e Despacho NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (130644527).

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 1/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5366

PRESIDENTE MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00007609/2020-93-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 00600-00007644/2022-74-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 3) 00600-00007513/2023-78-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 4) 00600-00013952/2023-10-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 5) 00600-00014252/2023-42-e, Representação, SX INFRAESTRUTURA LTDA/SOX DO BRASIL; 6) 00600-00015283/2023-11-e, Representação, Associação Positiva de Brasília - APB; 7) 00600-00015735/2023-64-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00015855/2023-61-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB; 9) 00600-00015914/2023-00-e, Licitação, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS; 10) 00600-00015967/2023-12-e, Representação, CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA (CNPJ sob o nº 00.077.255/0001-52); 11) 00600-00016175/2023-65-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 12) 00600-00016176/2023-18-e, Licitação, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF; 13) 00600-00016177/2023-54-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES; 14) 00600-00016178/2023-07-e, Representação, Representante; 15) 00600-00016204/2023-99-e, Representação, SEDES/DIASP3; 16) 00600-00016232/2023-14-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 17) 00600-00016259/2023-07-e, Representação, MPJTCDF; 18) 00600-00016320/2023-16-e, Licitação, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; 19) 00600-00016334/2023-21-e, Representação, TCDF; 20) 00600-00016353/2023-58-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF; 21) 00600-00016358/2023-81-e, Representação, TCDF; 22) 00600-00016395/2023-99-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET; 23) 00600-00016467/2023-06-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - SEDET; 24) 00600-00016479/2023-22-e, Representação, TCDF; 25) 00600-00016494/2023-71-e, Representação, Empresa privada; 26) 00600-00016503/2023-23-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD; 27) 00600-00000014/2024-31-e, Representação, Cidadão; 28) 00600-00000209/2024-81-e, Representação, SLU; 29) 00600-00000215/2024-38-e, Representação, CLDF; 30) 00600-00000234/2024-64-e, Representação, DETRAN;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 22964/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 2) 560/2015-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 3) 27676/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 4) 00600-00001406/2022-55-e, Denúncia, TCDF; 5) 00600-00001702/2023-37-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00010109/2023-81-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00011840/2023-24-e, Representação, Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE/PMDF; 8) 00600-00013191/2023-04-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00014652/2023-58-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 731/2002-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDECT; 2) 13944/2006-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 3) 11504/2007-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 22301/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 5) 00600-00009854/2022-05-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00012380/2022-71-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00001596/2023-91-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00001603/2023-55-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00002749/2023-18-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1481

PRESIDENTE MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00002234/2023-18-e, Denúncia, SEFIPE; 2) 00600-00003426/2023-41-e, Representação, SEFIPE; 3) 00600-00010277/2023-77-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 4) 00600-00015247/2023-57-e, Denúncia, SEDEST/diasp3; 5) 00600-00016178/2023-07-e, Representação, Representante; 6) 00600-00016179/2023-43-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00016408/2023-20-e, Licitação, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMDF; 8) 00600-00016519/2023-36-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000024/2023-95-e, Denúncia, SEFIPE; 2) 00600-00003539/2023-47-e, Representação, SEFIPE; 3) 00600-00014624/2023-31-e, Denúncia, DIASP3; CIDADÃO;

Sessão Administrativa Nº 1177

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/01/2024

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de janeiro de 2024

Despacho nº 066/2024 – Segedam; Processo nº 37072/2018-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso das competências delegadas nos incisos I e VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 313,62 (trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, CNPJ nº 00.531.954/0001-20, referente ao ressarcimento de despesa de pessoal cedida a este Tribunal, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0726855-37.2022(0726855-37.2022.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão:1709447; Relator: Des. DIAULA COSTA RIBEIRO; Requerente: SINDICATO DAS ACADEMIAS DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: DANNIEL MOURA (OAB/DF 55741-A) Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL(DF212121); e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSÉ WILSON PORTO(OAB/DF 14763-A) e outros; Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.058/2022. RITO SUMÁRIO. REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. VIOLAÇÃO. NORMATIZAÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE PRESTADORES DE SERVIÇOS. MATÉRIAS DE DIREITO CIVIL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.

1. Em razão do especial significado do tema para a ordem social bem como para a segurança jurídica, adota-se o rito especial sumário previsto nos arts. 12 da Lei nº 9.868/1999 e 146 do RIJDF. 2. A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que não cabe ao Distrito Federal exercer a competência vedada pela Constituição Federal (art. 14). 3. A pretexto de dispor sobre relação de consumo, a Lei Distrital nº 7.058/2022 invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil (CF, art. 22, I), pois, ao assegurar um suposto “direito” de livre ingresso do profissional no estabelecimento, sem custo adicional para as partes, interfere na relação contratual existente entre os estabelecimentos públicos ou privados que prestam serviços “prevenção de doenças, promoção do bem-estar e proteção e recuperação da saúde e da qualidade de vida” e o profissional de saúde. 4. Por mais ampla que seja a competência legislativa concorrente em matéria de defesa do consumidor, o ente distrital não pode legislar sobre direito civil, notadamente sobre relações contratuais entre prestadores de serviços. Precedentes do STF. 5. A vedação de cobrança de taxa adicional imposta aos estabelecimentos privados viola a livre iniciativa e a livre concorrência, consagradas pela Lei Orgânica do Distrito Federal como essenciais à ordem econômica (LODF, arts. 2º, IV e 158, II, III e IV). 6. Mutatis mutandis: “Os hospitais particulares, por serem pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços de natureza empresarial voltados à saúde, não estão, em regra, obrigados a franquear acesso de todo e qualquer médico não integrante de sua equipe de profissionais às suas dependências, para neles realizar procedimentos. 3. O artigo 25 do Código de Ética Médica concede ao médico a prerrogativa de internar e assistir seus pacientes em hospitais privados, ainda que não pertençam ao corpo clínico. Tal dispositivo, contudo, não implica obrigação do hospital privado em franquear indiscriminadamente o acesso do médico a suas dependências, sobrelevando notar que o mesmo dispositivo determina, como condição, o respeito às normas técnicas da instituição.” (Precedente: TJDF, Acórdão nº 1146656, Relatora Desa. Ana Cantarino). 6. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 7.058/2022 com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.

DECISÃO: Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 7.058/2022 com efeito ‘ex tunc’ e eficácia ‘erga omnes’. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024

RAQUEL GOLENIA

Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ROGERIO RAMALHO GRANGEIRO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16863178, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003265, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PHABLO PETERSON NAVARRO RODRIGUES, Contador, matrícula 17143195, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003265, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.673-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260436, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO REGES DA SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 219.800-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260436, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNNA SILVA PEREIRA MENEZES, Professor de Educação Básica, matrícula 230.458-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201755, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2024.

NOMEAR CLEBER VILLA FLOR SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 204.106-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201755, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ÂNGELA AGUIAR SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.612-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201818, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS NERY SANTANA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.577-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201821, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS NERY SANTANA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.577-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201818, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PATRICIA TRAJANO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 0239.342-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201821, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ENIS KARINE FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 24.528-3, do Cargo em Público Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

NOMEAR GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 201.550-1, para exercer o Cargo em Público Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

EXONERAR ALZIRA NEVES SANDOVAL, Professor de Educação Básica, matrícula 205.266-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 65260699, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE DA CRUZ DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 212.145-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260222, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DA CRUZ DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 212.145-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 65260699, de

Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VIVINA AMORIM SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.067-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260222, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARILENE DA SILVA XERENTE CARDOSO, matrícula 267.962-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00703145, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024.

NOMEAR GLÁUCIA VICTOY DIONÍSIO DA SILVA, matrícula 1.430.754-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00703145, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLÁUCIA VICTOY DIONÍSIO DA SILVA, matrícula 1.430.754-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702514, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702514, de Gerente, Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO KOMECHEN BRECALLO, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.425-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 80000238, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.898-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 80000238, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.898-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000239, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO TEIXEIRA AMARAL, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.893-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000239, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR ROMULO BALDEZ DE BARROS, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 109.116-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000244, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ICMS II, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO DELANGE SANTOS DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.369-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000244, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ICMS II, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGO DELANGE SANTOS DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.369-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000279, de Assessor Técnico, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO ALBERGARIA MARTINS, Auditor Fiscal da Receita, matrícula 280.639-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000279, de Assessor Técnico, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR ANA MARIA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 233.220-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103213, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEORGE ALVES SOUZA, Policial Penal, matrícula 176.211-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 00103562, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, Policial Penal, matrícula 178.362-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE ALVES SOUZA, Policial Penal, matrícula 176.211-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 225, de 18 de dezembro de 2023, página 40, o ato que nomeou JÉSSICA CAPANEMA MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL, matrícula 02837951, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 30000242, de Assessor, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR AURILENE DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MICHELLY REJANE SERAFIM SANCHES, matrícula 2840847-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 30000231, de Gerente, da Gerência de Políticas para a Diversidade Étnica, da Diretoria de Políticas para a Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2023.

NOMEAR RAFAEL LOBO DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 30000231, de Gerente, da Gerência de Políticas para a Diversidade Étnica, da Diretoria de Políticas para a Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO MARTINS BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 30000226, de Assessor Especial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR WELITON FRANCO SABINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 30000226, de Assessor Especial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR VICENILDO JUNIO DE QUEIROZ MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 05500782, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ADILMILSON DA ROSA BRITES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 05500782, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, matrícula 91.415-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 01000085, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000091, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000097, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000098, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 03, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR

01000085, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000091, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000097, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000098, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 03, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, a pedido, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 282.615-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 03100703, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 03100703, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LETICIA SILVA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01100769, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JULIANA DRUMOND MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01100769, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE SOUSA CALDAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09300129, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTONIO FROZ SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09300076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DE SOUSA CALDAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO FROZ SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALLAN EVANGELISTA PIMENTEL DO PRADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ITAMAR RODRIGUES NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09500097, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVAN GONÇALVES DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09500112, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ITAMAR RODRIGUES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09500112, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN GONÇALVES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09500097, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR ANA BEATRIZ MARQUES RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 08800107, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON DA COSTA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 08800107, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 10300102, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Fercal do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, NADELÇO GONÇALVES DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 10300104, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2024.

NOMEAR CLOTILDE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR B5000010, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR DANIELLE WELLS DAMATO MARCELINO para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfego de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

DISPENSAR VALÉRIA DA COSTA LINS da Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfego de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do Processo nº 0704693-96.2019.8.07.0018 e o que consta no Processo 00020-00021053/2019-16, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 01, de 06/08/2014, publicado no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, e Edital de Resultado Final nº 09/2015 - SEGAD, publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, para exercer o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, carga horária, nome e classificação):

PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL, 40 horas - Candidatos PcDs (Pessoas com Deficiência): MARIZETE NORBERTO PRADO, 47º.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0704693-96.2019.8.07.0018 e Processo 00020-00021053/2019-16, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 06/08/2014, publicado no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, e o Edital de Resultado Final nº 09/2015 - SEGAD, publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, para exercer o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, carga horária, nome e classificação):

PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL, 40 horas - Candidatos PcDs (Pessoas com Deficiência): MARIZETE NORBERTO PRADO, 47º.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2023, página 62, o ato que nomeou PEDRO LUIZ TORRES, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...PEDRO LUIZ TORRES...", LEIA-SE: "...PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA...".

No Decreto de 05 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2024, página 18, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02 de janeiro de 2024." LEIA-SE: "...a contar de 08 de janeiro de 2024.".

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 12 de janeiro de 2024

Processo: 00050-00000279/2024-21. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SANDRO TORRES AVELAR, matrícula 1712349-6, entre os dias 20 a 28 de janeiro de 2024, participar do evento Shot Show, que ocorre anualmente na cidade de Las Vegas, estado de Nevada, nos Estados Unidos da América, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 12 de janeiro de 2024

Processo: 04033-00001081/2023-51. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, NEY FERRAZ JÚNIOR, matrícula nº 0281.927-9, a contar de 12 de janeiro de 2024, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO REGINO SANTOS, matrícula 1.694.585-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 08 a 18/01/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 09 de janeiro de 2024, as férias do servidor FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 08 a 22/01/2024, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZ ROCHA DE SOUSA, matrícula 34.629-2, Assessor Técnico, símbolo CPC-04, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 1.667.877-X, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 31/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso

XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Designar INALDA DO ESPÍRITO SANTO M. FILHA, matrícula 1.707.502-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000043/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN DAIANE SILVA, matrícula 1.713.801-9, Assessora do Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o Gerente, Símbolo - CC08, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000043/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO RODRIGUES GOMES, matrícula 1.712.490-5, Assessor do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de férias regulamentares do titular

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando os termos do art. 2 da Portaria nº 29 de 25/02/2004, § 3º, inciso II do art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os executores/gestores/fiscais titular e suplente, a seguir relacionados, para atuar na fiscalização dos serviços de Execução do Projeto de Eficientização de Iluminação Pública do Paranoá, especificamente na Avenida Transversal e Avenida Alta Tensão, PROJETO 23GMP036, pactado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, relativo ao Contrato nº 01/2023 RA-PAR, SIGGO nº 049585. Processo nº 00140-00000585/2022-96.

Art. 2º Designar os executores/gestores/fiscais titular e suplente, a seguir relacionados, para atuar na fiscalização dos serviços de Execução do Projeto de Eficientização de Iluminação Pública do Paranoá, especificamente na Avenida Pinheiros, PROJETO 23GMP068, pactado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, relativo ao Contrato nº 04/2023 RA-PAR, SIGGO nº 049586. Processo nº 04028-00000172/2023-76.

Art. 3º Designar os executores/gestores/fiscais titular e suplente, a seguir relacionados, para atuar na fiscalização dos serviços de Execução do Projeto de Implantação de Iluminação Pública do PAD/DF, na BR 251 KM 07 PADF, trecho entre o trevo da Cooperativa Agropecuária da Região do DF (COOPADF) e o trevo que marca sentido à Palmital-MG/retorno à Brasília, PROJETO 2023-CEB- 00065 -RDI-1, pactado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, relativo ao Contrato nº 05/2023 RA-PAR, SIGGO nº 049735. Processo nº 00140-00000594/2023-68.

Art. 4º Designar OTONIEL SOUSA DOS REIS, matr. 1.689.967-9, como executor/gestor TITULAR.

Art. 5º Designar BRUNA LANES TIOLA, matr. 1.715.637-8, como executor/gestor SUPLENTE.

Art. 6º Designar GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matr. 1.694.220-5, como fiscal TITULAR.

Art. 7º Designar CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matr. 1.711.548-5, como fiscal SUPLENTE.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

KEVIN WILLIAN SOUSA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00000482/2023-15, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUTZ MARCOS RODRIGUES SAÚDE, matrícula 1.711.540-X, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 02/01 a 11/01/2024, referente ao período de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

KEVIN WILLIAN SOUSA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, em observância a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00001313/2023-94, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do PLANO DE OCUPAÇÃO, especificamente para comércio de ambulantes na da região administrativa do Paranoá, para realizar levantamentos, análises documentais e estudos necessários a definir os espaços destinados;

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para compor a Comissão:

1. ANTONIA MACIEL DA SILVA, matr. 1.691.135-0, como membro presidente;

2. BRUNA LANES TIOLA, matr. 1.715.637-8, como membro/secretaria;

3. EVANGELISTA RODRIGUES FERREIRA, matr. 1.689.281-X, como membro;

4. GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matr. 1.694.220-5, como membro; e

5. WELINGTON AFONSO GRATÃO, matr. 1.715.422-7, como membro.

Art. 3º A Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Ambulantes, terá como objetivo:

1. Desenvolver o levantamento e mapeamento, identificando os espaços públicos ocupados pelos ambulantes, contendo as informações necessárias;

2. Desenvolver a análise documental, quando existente, identificando os ocupantes regulares;

3. Solicitar ao DF LEGAL as informações quanto ao pagamento de preço público, referentes as taxas de ocupação dos espaços públicos em referência;

4. Instituir o cadastro com os ambulantes regulares existentes na RA VII, a fim de subsidiar a elaboração do plano de ocupação de ambulantes;

5. Elaborar a proposta de localização dos ambulantes, e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação;

6. Elaborar a proposta de projeto padrão de ambulantes e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação;

Art. 4º A execução desta Comissão para elaboração do plano de ocupação par ambulantes, iniciará a partir da publicação desta;

Art. 5º A Comissão do plano de ocupação para ambulantes, terá 45 dias, prorrogáveis por igual período uma única vez, para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

KEVIN WILLIAN SOUSA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD com a finalidade de apurar os fatos relativos ao Item 2.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, relatados no Processo 00480-00001336/2021-59, nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar os servidores ALOISIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados, após a convocação da Presidente da Comissão, a se ausentarem de seus respectivos setores de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PAD poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2024, página 39.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 597,45 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento da diferença do acerto de contas por motivo de exoneração do cargo em 16/03/2022, para a servidora GERMANA GABRIELLA BEZERRA DE BRITO, matrícula 16927753, objeto do processo nº 00139-0000815/2023-91. A despesa será executada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1712864-1, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, SANDRA MARCIELE LIVRAMENTO DE LIMA, matrícula 1710855-1, do cargo em comissão, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, conforme constante no Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 1/2021, RICARDO LUÍS MOREIRA, matrícula 1401570-6, na qualidade de Executor Titular, e URBAN DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1711516-7, na qualidade de Executor Suplente; do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 08/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Economia e a Administração Regional do Cruzeiro, cujo objeto é a Cessão de Uso, não onerosa, do imóvel cuja área total aproximada é de 5.200 m², localizado sob o endereço ao SER/SUL, Área Especial, lote 08, Cruzeiro, Brasília/DF, TEI nº 5129/17, com registro cartorial sob número de matrícula 52.448, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, e Inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 1922401-X, presente em processo Licitatório junto a TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, conforme Lei nº 5.565/2015. Processo nº 00410-00015199/2018-95.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Designar ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONCO, Diretor de Aprovação e Licenciamento matrícula 1.689.693-9, para executor titular e EDUARDO FERREIRA GUEDES, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.714.784-0, para executor suplente, do Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 13/2023 – RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública tipo LED, nas ruas e avenidas principais do bairro Morro da Cruz especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128276426), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (127878893) e a Proposta constante no Ofício Nº 324/2023 - CEB-IPES/DO/GPI (127771863).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas além de observarem o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e legislações correlatas vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Designar ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONCO, Diretor de Aprovação e Licenciamento matrícula 1.689.693-9, para executor titular e EDUARDO FERREIRA GUEDES, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.714.784-0, para executor suplente, do Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 16/2023 – RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, que tem por objeto prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública tipo LED, nas ruas e avenidas principais do bairro Morro da Cruz especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128277917), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (127861658) e a Proposta constante na Proposta constante no Ofício Nº 303/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (127171942).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas além de observarem o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e legislações correlatas vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Designar ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONCO, Diretor de Aprovação e Licenciamento matrícula 1.689.693-9, para executor titular e EDUARDO FERREIRA GUEDES, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.714.784-0, para executor suplente, do Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 17/2023 – RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, que tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública, nas ruas e avenidas principais do bairro Residencial Oeste especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128521961), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (128562135) e a Proposta constante no Ofício Nº 202/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (12833389).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas além de observarem o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e legislações correlatas vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA GUEDES, matrícula nº 1.714.784-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir o Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, página 45.

Art. 2º Constituir, no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, em caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.466-2, Presidente;
- II - MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, matrícula 1.691.891-6, eventual Substituta do Presidente;
- III - ANTONIA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 0.034.857-0;
- IV - LEIA VASQUES MARTINS, matrícula 1.714.561-9;
- V - CHRISTIAN MONTEIRO CORREA, matrícula 1.709.830-0;
- VI - ILDEMAR SOUSA SANTOS, matrícula 1.691.645-9;
- VII - JAQUELINI MARQUES ARAÚJO, matrícula 1.697.093-4;
- VIII - IEDA MARIA PEREIRA GOMES, matrícula 1.692.324-3;
- IX - DARIO SILVA LIMA, matrícula 1.689.437-5.

Art. 4º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

- I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
- II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
- III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

- I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
- V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões;
- VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDMAR RAMOS, matrícula 1.689.392-1, Assessor do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, WANDERLEY ERES DE DEUS, matrícula 1.712.370-4, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, matrícula 136.785-4, Analista de Planejamento Urbano e infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MOISÉS ANTUNES DE SOUZA, matrícula 171.481-70, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Administração Regional do Park Way, no período de 01/01/2024 até o término de sua licença médica regulamentar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00018738/2023-91, resolve:

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO, matrícula nº 109.257-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, esse tempo de contribuição refere-se aos seguintes períodos laborados: de 01/10/1995 a 31/08/1996; de 01/10/1996 a 30/11/1996; de 01/01/1997 a 28/02/1997; e 01/01/1999 a 28/02/1999, como Contribuinte Individual; e de 16/03/2001 a 29/04/2001, para Peritoro Locações de Máquinas Ltda. Todos esses períodos encontram-se demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A fundamentação jurídica para essa averbação repousa na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00090-00029860/2021-32. INTERESSADO: LUMAR GOTTI. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PRORROGO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público LUMAR GOTTI, matrícula nº 55.435-9, Engenheiro, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), autorizada no DODF nº 158, de 22/08/2022, pág. 14. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. III - VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/01/2024. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhem-se à TCB, à SEMOB/DF e à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00040197/2020-22, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 39.715-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00401-00034564/2023-37. INTERESSADO: MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor MARCIO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 38.640-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Militar do Distrito Federal, vinculada à Civil do Distrito Federal (CACI/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 30/06/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Transporte, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhem-se à CACI/DF e à CM/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023, Extrato publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoría se encontra disposta na Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, Processo SEI-GDF nº 00064-00000046/2024-88, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a designação do servidor PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, vaga 30, matrícula nº 140.649-3, pontuação 74,5, classificação 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora PAÓLA CARVALHO SILVA, Matrícula SES nº 0154.712-7 e Matrícula FEPECS 0264.081-3, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialização, conforme Processo SEI-GDF nº 00064-00005005/2023-05, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00392844/2021-95. INTERESSADO: AFRANIO MARIANO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o (a) servidor(a) AFRANIO MARIANO, matrícula nº: 0150991-8, cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 132/2023, de 14/02/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº:00060-00392844/2021-95.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: 00064-00003241/2023-89, INTERESSADO: EDEJAN HEISE DE PAULA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) EDEJAN HEISE DE PAULA, Assistente de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, matrícula nº: 1.665.607-5, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe. O período de Disposição terá duração de 03 (três) anos, contados a partir do ofício de apresentação ao cessionário, sendo que esta data não poderá ser anterior a 01/02/2024, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00003241/2023-89. 2. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00010979/2024-96. INTERESSADO: WESLAYNE G. DA SILVA SANTOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) WESLAYNE G. DA SILVA SANTOS matrícula nº: 14406071, cargo ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 124628132/2023 de 16/10/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00010979/2024-96.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº 00060-00100417/2018-95. INTERESSADO: FRANCISCA J. DA SILVA CARDOSO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) FRANCISCA J. DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 14353482, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 691/2022, de 20/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional -SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00100417/2018-95.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: 0275-001087/2016. INTERESSADO: GILMARINA C. DE OLIVEIRA SOUZA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) GILMARINA C. DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº: 01515675, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de Readaptação Funcional, de 20/03/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional -SEPLAG/SUBSAUDE/NURF, nos termos do Processo nº: 0275-001087/2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº:00060-00309395/2022-11. INTERESSADO: ARALY MARQUES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ARALY MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 01640755, cargo ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 119871958/2023, de 14/08/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00309395/2022-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 050, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 139/2013-SES/DF, celebrado com a empresa INÊS TAMANHO, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 139/2013-SES/DF, celebrado com INÊS TAMANHO, quem tem por objeto o(a) Locação de imóvel, situado na Quadra 01, casa 14, Engenho Velho, Sobradinho ID/DF, objetivando a implantação de Centro de Apoio e Atendimento as Equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme processo nº 060.007.456/2013:

§ 1 GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula 1441.405-8, lotado(a) no(a) GSAP7-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES, e NAYARA MARTINS BORGES, matrícula 1707.232-8,

lotado(a) no(a) GSAP7-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00155584/2017-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, matrícula 183.822-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP7-SOB e KATHARINE BRAGA GOMES BRUM, matrícula 1709720-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP7-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (130268864, 130268175).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 49508/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00252399/2022-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049508/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BROCA CIRÚRGICA REDONDA CORTANTE e outro, com materiais não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer os serviços de Cirurgias Ortopédicas das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF (Lote 1/2, Itens 1/3 e 2/4), conforme processo nº 00060-00252399/2022-11, a saber:

§ 1 ROSANA QUEIROZ COCCOLI, matrícula 138.563-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR/UTO e MARCOS SALGADO DE PADUA, matrícula 1433.032-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (125261132, 127026054).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050368/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00421997/2023-19, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050368/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Item 14), conforme processo nº 00060-00421997/2023-19, a saber:

§ 1 RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (130272538, 130273076).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA,

de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050160/2023-SES/DF, celebrado com a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00423311/2023-24, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050160/2023-SES/DF, celebrado com a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo nº 00060-00423311/2023-24, a saber:

§ 1 ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP e KARLA ADRIANA PAIXAO LOPES, matrícula 171.399-X, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (127285411, 127285467).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050303/2023-SES/DF, celebrado com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00475073/2023-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050303/2023-SES/DF, celebrado com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 3), conforme processo nº 00060-00475073/2023-32, a saber:

§ 1 LUIZ CARLOS MATOS DA CRUZ, matrícula 140.362-1, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP/GSAO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (128141728).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047789/2023-SES/DF, celebrado com a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 06, SEI nº (130685549), de 08 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2023, página 20, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 047789/2023-SES/DF, celebrado com a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ONDE SE LÊ: "...Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 47789-SES/DF...". LEIA-SE: "[...] Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047789/2023-SES/DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 139, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050369/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BIOMA CIENTÍFICA LTDA, NA FORMA ABAIXO. O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00610878/2023-39, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050369/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BIOMA CIENTÍFICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: CRIOSTATO DE CHÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 254/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00476176/2023-10, a saber:

§ 1 LEONARDO BELTRÃO DANTÉS, matrícula 1686.722-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP e PRISCYLLA NUNES MARTINS, matrícula 1687.069-7, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (129732065). Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 01263714, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº: 00060-00355453/2021-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WAGNER SANTANA, matrícula 0129392-3, Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00603188/2023-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JULIANE FEITOSA BEZERRA, matrícula: 1441791X, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 1º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00571624/2018-21. CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSALINA NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 133.950-8, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00602702/2023-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) KIARA PISSINATE DELUNARDO, matrícula nº 1.688.534-1, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00567232/2023-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA VALDECI NUNES DA SILVA, matrícula: 0139522X, da Carreira GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, no Cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº: 00060-00603020/2023-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.443.973-5, no cargo de Especialista em Saúde, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00603281/2023-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARKCILEIDE SANTOS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 143.692-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00459079/2023-62.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 06, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2024, página 24, a retificação da data da servidora PEDRINA DA SILVA ARAUJO, matrícula 1435434, em razão da divergência do número do processo. RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2024, página 21: ONDE SE LÊ: "...A partir de 01/11/2023: 1435434, PEDRINA DA SILVA ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ensino Médio, 10%, 02 de outubro 2023, processo SEI nº 0060-011576/2010...", LEIA-SE: "...A partir de 01/10/2022: 1435434, PEDRINA DA SILVA ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ensino Médio, 10%, 14 de setembro 2022, processo SEI nº 0060-009631/2010...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar, MARKUS VINICIUS REIS BARBOSA MENEZES, matrícula 1.443.943-3, MEDICO - CLINICA MEDICA, lotado na SES/SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaborador de Medicina de Emergência, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00192518/2022-61, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, publicada em DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2024. ONDE SE LÊ: "...DISPENSAR, SILVIO BERNARDES DA SILVA, matrícula 1690676-4, da substituição do cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul,

da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul. DESIGNAR, MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1434257-X, Administrador(a), para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais...”, LEIA-SE: “...DISPENSAR, MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1434257-X, Administrador(a), do ato de substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR, GISELLE ANÍSIO FERREIRA, matrícula 1659875-X, substituir a Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais...”.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.216-3, APARECIDA LOPES SILVA RAMOS, 6º - 30 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2023, 0274-000194/2003; 147.064-7, TAISA CRISTINA VELOSO DA SILVA CORREIA, 4º - 25 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2023, 0276-000031/2009; 147.113-9, ELIANE DO NASCIMENTO SALES, 4º - 23 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2023, 0276-001236/2008; 153.165-4, SANDRA MARIA PAULO NASCIMENTO, 3º - 12 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2021, 0280-000133/2013; 154.617-1, WANESSA MEDEIROS PINTO SANTANA, 3º - 01 de maio de 2016 a 22 de maio de 2021, 0276-000637/2011; 173.850-X, MICHELLE BRAGA FREIRE DE LUCENA MEDEIROS, 2º - 11 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2019, 00060-00093941/2018-01; 1.659.091-0, DANIELLE G. DE ALENCAR SILVA, 2º - 30 de julho de 2018 a 28 de julho de 2023, 00060-00404011/2018-89; 1.659.284-0, ANTONIO MARCOS DE SOUZA FELIX, 2º - 30 de junho de 2018 a 01 de julho de 2023, 00060-00302356/2019-80; 1.662.388-6, FABRICIO MENDES FERREIRA, 1º - 03 de janeiro de 2014 a 27 de novembro de 2019, 00060-00007553/2024-55; 1.670.924-1, ANTONIO MARCOS DE SOUZA FELIX, 1º - 29 de maio de 2015 a 26 de maio de 2020, 00060-00009988/2024-34; 1.682.161-0, MOESIA LOBATO LUSTOSA, 1º - 28 de novembro de 2017 a 26 de novembro de 2022, 00060-00018599/2024-08; 1.684.849-7, ELISETTE FERREIRA MENDES, 1º - 18 de abril de 2018 a 16 de abril de 2023, 00060-00010425/2024-99; 1.685.333-4, KARLA LUIZA RAMOS OLIVEIRA, 1º - 27 de abril de 2018 a 28 de maio de 2023, 00060-00007263/2024-10; 1.685.981-2, SANDRA NICOLAU SARATY, 2º - 07 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2024, 00060-00012928/2024-07; 1.688.523-6, RAPHAEL CAMARGO LEITE PEREIRA VABO, 1º - 20 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2023, 00060-00006879/2024-65; 1.688.665-8, BRUNA MICLOS DE OLIVEIRA, 1º - 09 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2023, 00060-00009468/2024-21; 1.689.065-5, AMANDA BRITO DO NASCIMENTO VILAS BOAS, 1º - 02 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2024, 00060-00007172/2024-76.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 46, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 255, de 23 de dezembro de 2008, página 30, que publicou a Licença Prêmio de ELIANE DO NASCIMENTO SALES, matrícula: 147.113-9. ONDE SE LÊ: “...1º - 28/10/2003 a 27/10/2008...” LEIA-SE: “...1º - 28/10/2003 a 25/10/2008...”.

Na Ordem de Serviço de 16 de junho de 2014, publicada no DODF nº 125, de 17 de junho de 2014, página 21, que publicou a Licença Prêmio de MICHELLE BRAGA FREIRE DE LUCENA MEDEIROS, matrícula: 173.850-X. ONDE SE LÊ: “...1º - 12/01/2009 a 11/01/2014...” LEIA-SE: “...1º - 12/01/2009 a 10/01/2014...”.

Na Ordem de Serviço nº 03, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2015, página 24, que publicou a Licença Prêmio de ELIANE DO NASCIMENTO SALES, matrícula: 147.113-9. ONDE SE LÊ: “...2º - 28/10/2008 a 26/12/2013...” LEIA-SE: “...2º - 26/10/2008 a 23/12/2013...”.

Na Ordem de Serviço nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, página 22, que publicou a Licença Prêmio de ELIANE DO NASCIMENTO SALES, matrícula: 147.113-9. ONDE SE LÊ: “...3º - 27/12/2013 a 25/12/2018...” LEIA-SE: “...3º - 24/12/2013 a 22/12/2018...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MATILDE DE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 27.749-5, para substituir JOSE MACHADO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 20.663-6, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 09 a 18/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00300118/2023-41.

GISELE FARIA VIEIRA, matrícula 35.913-0, para substituir MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, matrícula 210.253-6, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade do titular. Processo 00080-00003568/2024-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Orientação Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00310683/2023-17.

DESIGNAR MICHELE MIRANDA DE AZEVEDO, matrícula 212.204-9, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Orientação Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00310683/2023-17.

DISPENSAR ROSANE SIMÕES DE ALMEIDA, matrícula 34.485-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00001529/2024-38.

DESIGNAR MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula 33.547-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00001529/2024-38.

DISPENSAR BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE, matrícula 228.454-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000420/2024-83.

DESIGNAR JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula 223.230-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000420/2024-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13, de 08 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2024, página 28, no ato que designou CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, para substituir MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 09 a 16/01/2024...", LEIA-SE: "...pelo período de 9 a 26/01/2024..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula nº 226.670-9, executora titular, e LILIANA DE SOUSA CINTRA, matrícula nº 226.688-1, executora suplente, do Contrato nº 91/2023, celebrado entre a SEE/DF e a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00218091/2023-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR renúncia de aposentadoria nos termos do artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, à servidora WALKIRIA CARDOSO ARAUJO, matrícula 84.562-0, cujo ato de aposentadoria foi publicado no DODF de 11 de junho de 1991. Processo nº 0082-002568/1991.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 92, de 13 de março de 2020, publicada no DODF de 17 de março de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a JANE RODRIGUES BOAVENTURA, matrícula 66.621-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome, para ONDE SE LÊ: "...JANE RODRIGUES BOAVENTURA...", LEIA-SE: "...JANE RODRIGUES BOAVENTURA AVIZ...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-0019774/2019-74.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2019, publicada no DODF de 28 de junho de 2019, o ato que aposentou MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS, matrícula 22.371-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00009658/2019-56.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de setembro de 2015, o ato que reviu o que concedeu aposentadoria do servidor JOÃO FRANCISCO DAMÁSIO, matrícula 65.557-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 0082-010779/1997.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR GASPAS SILVANO SANTOS, matrícula 22.781-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 10, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00027030/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 211.485-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031551/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, matrícula 203.191-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043923/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDICTO SOARES CANABRAVA, matrícula 24.996-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155089/2023-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE RABELO NEIVA, matrícula 36.421-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00213924/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉDINA ALVES LINO, matrícula 21.476-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00244946/2023-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA LÚCIA LOPES FERNANDES MACHADO, matrícula 45.185-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00110618/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE BONFIM FLORINDO DA CUNHA, matrícula 27.508-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-0017774/2023-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELVAS BARBOSA DE BARROS, matrícula 35.064-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081260/2023-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula 49.788-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016421/2023-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEUDA DE OLIVEIRA JULIO DE SOUZA, matrícula 225.444-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Nível 10, Padrão 03, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00215636/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILSON SOUSA DE BRITO, matrícula 27.343-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00290439/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELE MARIA SOUSA DA HORA WANDERLEY, matrícula 45.323-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00211547/2023-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILZA PAULA SILVA PEREIRA, matrícula 36.496-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010740/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONE CARVALHO CORRÊA, matrícula 20.837-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00115975/2023-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA SILVA, matrícula 35.220-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018450/2023-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE CARLOS MORAES NOGUEIRA, matrícula 57.704-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00272881/2023-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ROBERTO FERNANDES VAL FRANCO, matrícula 46.742-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00233611/2022-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUDITH MARIA PIMENTEL LIMA, matrícula 33.838-9, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00260062/2023-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA CRISTINA DIAS REIS, matrícula 41.446-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159463/2023-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE SOUSA MENEGASSI, matrícula 48.599-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 04033-00025745/2023-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GUIA ARRUDA GOMES, matrícula 49.480-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221967/2023-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA ROCHA, matrícula 38.635-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043527/2022-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA ANDRÉA RIBEIRO, matrícula 45.029-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140173/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILZAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 20.991-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163171/2022-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA MERCIA DE SANTANA FRIGI, matrícula 35.924-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139700/2023-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO AMARILDO NUNES DE SOUSA, matrícula 20.892-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00165051/2023-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO IVAN DE FRANCA, matrícula 47.243-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conductor de Veículo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00265370/2023-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA POTOLSKI LAFETA, matrícula 47.476-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00147471/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00261417/2023-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELANE CARDOSO DA SILVA, matrícula 25.469-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00159386/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA FERREIRA CABRAL, matrícula 220.602-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00117557/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEVERINO FARIAS, matrícula 78.786-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Especializados de Mecânica, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, a contar de 09 de janeiro de 2024. Processo 00080-00258812/2023-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLENE APARECIDA MIRANDA, matrícula 32.216-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173109/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 49.547-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00260753/2023-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUSANA STADNIKI MORATO PEDREIRA, matrícula 27.362-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053443/2023-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA VIEIRA DE SOUSA MELO, matrícula 203.030-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052930/2023-55.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 28.493-9, LEILA MARIA GARCES FERREIRA, 00080-00295561/2023-93, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarado, 07/06/1988 a 04/10/1989, 05/10/1989 a 12/10/1989, 01/03/1990 a 04/04/1990, 02/05/1990 a 26/06/1990, 01/09/1990 a 14/01/1991, 720 dias para aposentadoria; 30.280-5, JOSÉ HELES RODRIGUES DE MORAIS, 00080-00236665/2023-66, INSS, São Paulo/SP, Não Declarado, 01/11/1991 a 09/07/1996, 1.713 dias para aposentadoria; 30.280-5, JOSÉ HELES RODRIGUES DE MORAIS, 00080-00236665/2023-66, SEADPREV PI, Teresina/PI, Agente Administrativo, 13/05/1986 a 31/10/1991, 1.998 dias para aposentadoria; 34.308-0, ADRIANA ALVES VIEIRA, 00080-00304550/2023-10, INSS, Indaial/SC, Diversos, 10/01/1988 a 30/12/1988, 01/08/1992 a 21/05/1993, 650 dias para aposentadoria; 34.308-0, ADRIANA ALVES VIEIRA, 00080-00304550/2023-10, INSS (Município de Denise), Indaial/SC, Professor, 01/10/1989 a 30/01/1990, 122 dias para aposentadoria; 34.308-0, ADRIANA ALVES VIEIRA, 00080-00304550/2023-10, INSS (Município dos Deputados), Indaial/SC, Secretário Parlamentar, 01/08/1993 a 01/01/1998, 21/02/2000 a 02/05/2000, 03/05/2000 a 30/05/2001, 31/05/2001 a

08/06/2001, 09/06/2001 a 05/03/2003, 06/03/2003 a 07/02/2004, 3.063 dias para aposentadoria; 35.027-3, ADRIANE LEÃO BARBOSA DA SILVA, 00080/00190419/2023-51, INSS (Camara Legislativa do DF), Santana/AP, Não Declarado, 27/02/1992 a 01/05/1993, 01/03/1994 a 02/01/1995, 738 dias para aposentadoria; 35.027-3, ADRIANE LEÃO BARBOSA DA SILVA, 00080/00190419/2023-51, INSS (Sec. de Est. de Gestão Adm e Desburro), Santana/AP, Não Declarado, 18/01/1995 a 25/03/1997, 798 dias para aposentadoria; 35.093-1, FRANCIOMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA, 00080-00042464/2020-57, INSS, Ponta Porã/MS, Professor, 01/03/1996 a 28/02/1997, 01/03/1997 a 03/03/1997, 01/04/1997 a 31/07/1997, 490 dias para aposentadoria; 38.508-5, ANDREA CRISTINA VAZ, 00080-00178325/2023-11, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 01/07/1993 a 31/08/1993, 62 dias para aposentadoria; 38.508-5, ANDREA CRISTINA VAZ, 00080-00178325/2023-11, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 01/09/1993 a 22/12/1994, 24/02/1995 a 16/06/1995, 19/06/1995 a 07/07/1995, 27/07/1995 a 21/12/1995, 07/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 1.042 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 41.469-7, ALBERTO FERREIRA DA SILVA, 00080.00307297/2023-48, INSS, Brasília/DF, Vigia, 03/03/1988 a 20/06/1988, 21/06/1988 a 01/10/1988, 02/10/1988 a 26/03/1990, 754 dias para aposentadoria; 49.990-0, ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, 00080-00233923/2023-52, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 04/08/1981 a 12/01/1983, 26/04/1986 a 09/05/1986, 04/06/1986 a 22/12/1986, 23/12/1986 a 16/03/1987, 19/03/1987 a 04/05/1987, 01/01/1989 a 02/03/1989, 935 dias para aposentadoria; 68.838-X, MARIA DE FÁTIMA SILVA, 00080-00302034/2023-42, INSS, Boa Vista/RR, Analista de Políticas Públicas G. e Ap. Administrativo, 17/05/1989 a 12/10/1989, 149 dias para aposentadoria; 175.080-1, ANDRÉIA NUNES RODRIGUES DOS REIS, 00080-00255928/2023-36, INSS (SEEDF), Caldas Novas/GO, Professor, 05/04/2000 a 31/07/2000, 01/08/2000 a 28/01/2001, 25/09/2003 a 22/12/2003, 388 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 175.080-1, ANDRÉIA NUNES RODRIGUES DOS REIS, 00080-00255928/2023-36, INSS, Caldas Novas/GO, Professor, 31/01/2005 a 31/12/2008, 1.431 dias para aposentadoria; 175.511-0, RICARDO VIEIRA CARDOSO, 00080-00084847/2023-45, INSS (SEEDF), Cacoal/RO, Professor, 10/03/2008 a 18/12/2008, 284 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.236-1, JOÃO BATISTA DOS REIS, 00080-00200564/2023-57, Prefeitura Municipal, São José do Xingú/MT, Professor, 10/02/1993 a 30/12/1993, 14/02/1994 a 30/12/1994, 10/02/1995 a 30/12/1995, 12/02/1996 a 19/12/1996, 1.280 dias para aposentadoria e reenquadramento; 205.758-1, JULIANA GERRI GOMES, 00080-00179401/2023-06, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 12/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 916 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 208.060-5, KELLY CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS, 00080-00276287/2023-53, INSS (SEEDF), Ariquemes/RO, Professor, 31/10/1996 a 18/11/1996, 19/11/1996 a 03/12/1996, 24/03/1997 a 23/12/1997, 05/03/1998 a 16/01/1999, 02/09/1999 a 23/12/1999, 23/03/2000 a 21/12/2000, 17/08/2004 a 21/12/2004, 1.141 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 208.060-5, KELLY CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS, 00080-00276287/2023-53, INSS, Ariquemes/RO, Não Declarado, 06/08/1999 a 01/09/1999, 24/12/1999 a 22/03/2000, 22/12/2000 a 20/02/2003, 21/02/2003 a 16/08/2004, 1.451 dias para aposentadoria; 208.060-5, KELLY CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS, 00080-00276287/2023-53, INSS, Ariquemes/RO, Não Declarado, 22/12/2004 a 28/02/2005, 69 dias para aposentadoria; 211.085-7, JANAÍNA HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA, 00080-00123903/2022-93, INSS, Mineiros/GO, Diversos, 01/09/1995 a 30/11/1995, 06/06/1997 a 07/11/1997, 02/10/2000 a 05/09/2001, 06/09/2001 a 03/06/2003, 09/06/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 05/02/2007, 2.559 dias para aposentadoria; 212.113-1, CÍNTIA LUISA DE SOUZA ARRUDA, 00080-00270874/2023-39, INSS (SEEGO), Belém/PA, Professor, 31/03/2005 a 31/07/2005, 123 dias para aposentadoria; 212.113-1, CÍNTIA LUISA DE SOUZA ARRUDA, 00080-00270874/2023-39, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 01/06/2006 a 20/12/2006, 04/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 09/04/2008, 521 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 212.578-1, MARIA VANDERLENE FEITOSA DE SOUSA FORMIGA, 00080-00245590/2023-12, INSS (SEEDF), Luziânia/GO, Professor, 17/05/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 06/03/2003 a 22/12/2003, 20/02/2006 a 20/12/2006, 27/03/2007 a 18/12/2007, 1.385 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 212.724-5, LUCIANA MARTIM PEDRALHO, 00080-00295604/2023-31, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarado, 01/06/2005 a 08/07/2005, 38 dias para aposentadoria; 212.724-5, LUCIANA MARTIM PEDRALHO, 00080-00295604/2023-31, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 02/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/09/2008, 482 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 219.668-9, AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, 00080-00284471/2023-77, INSS (SEEDF), Guarapuava/PR, Assistente da Assessoria Jurídica, 29/01/2008 a 12/07/2010, 896 dias para aposentadoria; 222.901-3, FERNANDA RIBEIRO BRITO TONCHEFF, 00080-00253877/2023-16, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 22/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 610 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 223.715-6, TÂNIA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, 00080-00102766/2018-77, INSS, Goiânia/GO, Digitador, 18/11/1985 a 05/03/1993, 18/03/1993 a 22/04/1993, 2.701 dias para aposentadoria; 223.715-6, TÂNIA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, 00080-00102766/2018-77, INSS (Município de Buritis), Goiânia/GO, Professor, 29/04/1997 a 23/12/1997, 05/02/1998 a 24/12/1998, 10/02/2000 a 22/12/2000, 15/02/2001 a 21/12/2001, 01/02/2002 a 22/12/2002, 03/02/2003 a 22/12/2003, 21/02/2005 a 11/04/2005, 18/02/2008 a 18/07/2008, 04/08/2008 a 19/12/2008, 02/05-6, TÂNIA

MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, 00080-00102766/2018-77, INSS (SEEMG), Goiânia/GO, Professor, 23/10/2012 a 31/12/2012, 70 dias para aposentadoria; 229.972-0, KELEN TATIANE DA SILVA MOTA, 00080-00263688/2023-43, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 18/03/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 05/03/2013 a 19/12/2013, 05/05/2014 a 13/07/2014, 1.593 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.140-1, NILVA MARIA MENDONÇA DE MOURA REBELLO, 00080-00282322/2023-73, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 14/05/2004 a 21/12/2004, 03/03/2005 a 28/12/2005, 01/06/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 04/03/2008 a 18/12/2008, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 02/09/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 13/07/2014, 2.515 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.526-7, GEOVANNY CÉZAR DE ARAÚJO MOREIRA, 00080-00304653/2023-71, INSS, Abaetetuba/PA, Diversos, 01/04/1990 a 31/12/1990, 13/04/1994 a 01/05/1994, 04/02/2010 a 09/03/2010, 328 dias para aposentadoria; 230.526-7, GEOVANNY CÉZAR DE ARAÚJO MOREIRA, 00080-00304653/2023-71, INSS, Abaetetuba/PA, Não Declarado, 27/09/1991 a 02/08/1992, 311 dias para aposentadoria; 230.526-7, GEOVANNY CÉZAR DE ARAÚJO MOREIRA, 00080-00304653/2023-71, INSS, Abaetetuba/PA, Professor, 20/12/2005 a 31/12/2009, 1.473 dias para aposentadoria; 231.756-7, FELIPE BARRETO SOARES, 00080-00307413/2023-29, INSS (Senado Federal), Dourados/MS, Assistente Parlamentar Júnior, 04/10/2005 a 28/10/2014, 3.312 dias para aposentadoria; 237.299-1, REGINA CAELLI MILAN PEREIRA, 00080-00300181/2023-88, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 03/09/2010 a 08/03/2017, 2.379 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.093-0, JAQUELINE LEMOS DE AZEVEDO, 00080-00300469/2023-52, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 629 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.111-2, YURI MATHEUS RAULINO SILVA, 00080-00005457/2023-17, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 06/03/2017 a 26/02/2018, 358 dias para aposentadoria e reenquadramento; 240.492-3, ERICA NEVES DE CARVALHO, 00080-00239377/2023-63, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 19/02/2013 a 12/09/2013, 13/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 27/08/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 13/09/2016, 14/09/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 06/03/2017, 1.220 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.075-3, EDINALVA MARQUES RAMOS, 00080-00303552/2023-83, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/08/2000 a 07/12/2000, 02/05/2001 a 01/10/2007, 2.473 dias para aposentadoria; 241.075-3, EDINALVA MARQUES RAMOS, 00080-00303552/2023-83, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 02/09/2018, 525 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.075-3, EDINALVA MARQUES RAMOS, 00080-00303552/2023-83, INSS, Manaus/AM, Professor, 12/03/2013 a 22/01/2015, 682 dias para aposentadoria; 241.352-3, SAMARA RODRIGUES NERES DE SOUZA, 00080-00300310/2023-38, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 01/03/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.067 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.526-7, IRENICE PEREIRA GOMES, 00080-00276699/2023-93, INSS (SEEDF), Ariquemes/RO, Professor, 21/08/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 04/03/2008, 05/03/2008 a 11/08/2008, 28/08/2008 a 25/09/2008, 09/10/2008 a 25/11/2008, 380 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 242.911-X, MONIQUE OLIVEIRA MENDONÇA, 00080-00270673/2023-31, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 17/06/2015 a 03/04/2019, 1.387 dias para aposentadoria e reenquadramento; 242.995-0, ANA CLÁDIA BARBOSA LOURENÇO CARPANEDA, 00080-00293016/2023-62, INSS, Marabá/PA, Não Declarado, 07/02/1991 a 06/06/1992, 06/07/1992 a 14/08/2001, 3.813 dias para aposentadoria; 242.995-0, ANA CLÁDIA BARBOSA LOURENÇO CARPANEDA, 00080-00293016/2023-62, INSS, Marabá/PA, Não Declarado, 01/07/2002 a 22/05/2007, 01/02/2011 a 18/02/2013, 2.536 dias para aposentadoria; 242.995-0, ANA CLÁDIA BARBOSA LOURENÇO CARPANEDA, 00080-00293016/2023-62, INSS, Marabá/PA, Professor, 08/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 20/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 03/04/2019, 1.606 dias para aposentadoria; 243.816-X, FLAVIA LACERDA MOURA, 00080-00234655/2023-96, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 29/03/2000 a 21/12/2000, 04/04/2011 a 19/12/2011, 11/05/2012 a 20/12/2012, 21/02/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 03/08/2015 a 28/12/2015, 04/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 2.450 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.816-X, FLAVIA LACERDA MOURA, 00080-00234655/2023-96, INSS, Santarém/PA, Secretário Júnior, 02/12/2002 a 02/06/2005, 02/04/2007 a 19/02/2008, 1.238 dias para aposentadoria; 243.909-3, JULIANA DE FARIA PINHEIRO, 00080-00304486/2023-69, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 03/02/2003 a 30/12/2006, 02/07/2007 a 19/12/2008, 1.964 dias para aposentadoria; 243.909-3, JULIANA DE FARIA PINHEIRO, 00080-00304486/2023-69, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 15/03/2010 a 20/12/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 19/02/2018 a 20/12/2018, 2.762 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.975-1, MARIA MÁRCIA CAMPELO MAGRI, 00080-00171695/2023-10, INSS, Morrinhos/GO, Diversos, 05/08/1995 a 31/12/1997, 02/02/1998 a 15/09/2000, 02/10/2000 a 30/06/2003, 02/02/2004 a 08/05/2006, 3.666 dias para aposentadoria; 243.975-1, MARIA MÁRCIA CAMPELO MAGRI, 00080-00171695/2023-10, INSS, Morrinhos/GO, Professor, 01/02/2007 a 21/01/2009, 01/09/2009 a 15/12/2010, 1.192 dias para aposentadoria; 243.975-1, MARIA MÁRCIA CAMPELO MAGRI, 00080-00171695/2023-10, INSS (SEEDF), Morrinhos/GO,

Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 13/06/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 18/12/2016, 17/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 09/07/2018, 14/08/2018 a 31/08/2018, 05/09/2018 a 20/12/2018, 2.308 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 244.626-X, ANDRÉIA SEIXAS CARDOSO, 00080-00297273/2023-73, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 01/09/2006 a 20/12/2006, 19/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 11/02/2009, 12/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 18/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 10/09/2019, 4.003 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 244.773-8, MANUELA LINA SOUSA WANDERLEY GUARINO, 00080-00034614/2023-00, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 26/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 1.557 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.202-8, ALESSANDRA MARCIEL AMORIM, 00080-00240285/2023-26, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 21/02/2013 a 08/04/2013, 19/04/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/11/2014, 20/05/2015 a 28/12/2015, 21/09/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.552 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.202-8, ALESSANDRA MARCIEL AMORIM, 00080-00240285/2023-26, INSS, Belém/PA, Professor, 28/05/2020 a 31/07/2020, 65 dias para aposentadoria; 248.676-8, EDUARDO JOSE DA SILVA, 00080-00301825/2023-55, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 23/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 11/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 14/12/2021, 3.101 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 400.037-4, WILSON OSMAR DE JESUS, 00080-00021161/2023-43, INSS, Brasília/DF, Não Declarado, 04/10/1990 a 08/11/1990, 09/11/1990 a 29/06/1991, 01/07/1991 a 29/08/1991, 329 dias para aposentadoria; 400.037-4, WILSON OSMAR DE JESUS, 00080-00021161/2023-43, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/04/1993 a 01/12/1993, 14/03/1994 a 22/12/1994, 24/11/1995 a 21/12/1995, 01/04/1999 a 30/11/1999, 774 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 400.037-4, WILSON OSMAR DE JESUS, 00080-00021161/2023-43, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1995 a 23/11/1995, 22/12/1995 a 08/07/1996, 09/07/1996 a 30/04/1997, 01/05/1997 a 16/12/1997, 14/04/1998 a 31/03/1999, 1.346 dias para aposentadoria; 69.179-8, JOSE MIR CHAVES DE OLIVEIRA, 00080-00246570/2023-51, INSS, Passo Fundo/RS, Diversos, 15/08/1987 a 11/08/1988, 01/06/1989 a 31/07/1989, 01/09/1989 a 20/11/1989, 505 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Portaria de 02/03/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEIDIMAR SABINO CARDOSO, matrícula 35.785-5, processo nº 467.000107/2017, ONDE SE LÊ: "...423 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...423 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/04/2003, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 74, de 16/04/2003, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a IZAIRA ARRUDA SOARES GARAVELLI, matrícula 37.298-6, processo nº 080.002322/2003, ONDE SE LÊ: "...286 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ: "...273 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...559 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 30/05/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 111, de 02/06/2014, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a EUNICE FELIPE DE ALMEIDA FREITAS, matrícula 39.877-2, processo nº 463.000371/2014, ONDE SE LÊ: "...500 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...500 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Portaria de 07/05/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a MAGDA MARA COELHO MOREIRA, matrícula 200.388-0, processo nº 080.010228/2014, ONDE SE LÊ: "...173 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...173 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/04/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 75, de 20/04/2016, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIA HILARIO CARMONA, matrícula 202.670-8, processo nº 080.002072/2016, ONDE SE LÊ: "...252 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...252 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Portaria de 26/11/2012, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIAN GOLDSCHMIDT, matrícula 203.214-7, processo nº 466.000201/2012, ONDE SE LÊ: "...565 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...565 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Portaria de 22/11/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 05, que concedeu averbação de tempo de serviço a TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, matrícula 206.107-4, processo nº 464.000217/2017, ONDE SE LÊ: "...552 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...552 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/09/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2021, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a JANDERNICE DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula 246.174-9, processo nº 00080-00073390/2021-81, ONDE SE LÊ: "...23/05/2005 a 20/12/2005, 11/02/2008 a 18/12/2008, 01/08/2009 a 18/12/2009, 01/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 03/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 02/08/2020, 3.935 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...23/05/2005 a 20/12/2005, 11/02/2008 a 18/12/2008, 01/08/2009 a 18/12/2009, 01/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 03/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 02/08/2020, 3.868 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço; LEIA-SE: 28/05/2020 a 02/08/2020, 67 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/12/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 01, de 02/01/2024, página 58, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILDEMARA ALMEIDA CORREA SÁ, matrícula 254.894-1, processo nº 00080-00270191/2023-81, ONDE SE LÊ: "...13/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 30/04/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 28/04/2022 a 30/09/2022, 1.514 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...13/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 30/04/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 28/04/2022 a 30/09/2022, 973 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço, LEIA-SE: 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 29/12/2023, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 01, de 02/01/2024, página 57, o ato que averbou o tempo de serviço de 7.532 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/04/1996 a 13/11/2016, ao(à) servidor(a) SILVANILDO SALVINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 247.909-5, processo nº 00080-00266111/2023-93.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 29/12/2023, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 01, de 02/01/2024, página 57, o ato que averbou o tempo de serviço de 8.212 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/11/1973 a 20/09/1974, 01/10/1974 a 30/07/1975, 01/01/1976 a 30/06/1976, 01/02/1977 a 06/06/1977, 16/06/1977 a 18/12/1977, 19/12/1977 a 23/08/1978 e 24/08/1978 a 18/05/1997, ao(à) servidor(a) JOÃO CÉSAR DE MACEDO, matrícula 33.546-0, processo nº 082.017573/1999.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 29/12/2023, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 01, de 02/01/2024, página 57, o ato que averbou o tempo de serviço de 995 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/04/1993 a 09/06/1994 e 04/11/1994 a 16/05/1996, ao(à) servidor(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA, matrícula 29.328-8, processo nº 00080-00289234/2023-01.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº 00428-00003715/2023-43. INTERESSADA: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA. ASSUNTO: REVERSÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo: 1. CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a reversão, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (21/24 avos), na proporção de um inteiro (1/1), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 06), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 3/2024 - CM/AJL (130899871) e sua cota de aprovação (130901215), a contar de 13 de julho de 2023, considerando a data da exclusão do ex-pensionista, o qual, por ter completado 24 anos em 12 de julho de 2023, teve cancelamento da sua cota parte da pensão militar (130831369); 2. Publique-se e encaminhe ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante a contribuição para pensão militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb

Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 28/12/2023 (130235336), Memorando Nº 81/2024 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 11/01/2024 (131040486), Instrução Normativa PMDF/DGP nº 001 de 17/05/2019 (130409469) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00180725/2023-88, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação, com indenização ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, a SD QPPMC JÉSSICA DA SILVA FERREIRA - mat. 737.029-6, com base no art. 109 inciso I, e art. 104 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), c/c o art. 30 § único da Lei nº 12.086/2009, por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o licenciamento a contar de 11 de janeiro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 606/2021 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 08/01/2021 (130968748), Memorando Nº 11/2024 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 10/01/2024 (130968990), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00026378/2017-09, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC TIAGO FERNANDO ALVES MOTA - mat. 218.227-0, nas fileiras da Corporação, a contar de 02 de setembro de 2011, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2011.01.1.145560-8/TJDFT; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS****PORTARIA Nº 1.222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00170337/2023-99, resolve:

CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM MARIO JOSE MARTINS DA SILVA, Mat. nº 05.214-0, o qual estava reformado com proventos integrais quando faleceu em 12 de novembro de 2023, integralmente para a pensionista militar IRANI ARAUJO DA SILVA, cônjuge do instituidor, a contar da data do óbito, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso II, c/c o artigo 39, § 1º, e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.238, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00173906/2023-58, resolve: CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM ANTONIO CESAR DA SILVA ALVES, Mat. nº 11.119-8, o qual estava reformado com proventos integrais quando faleceu em 03 de dezembro de 2023, integralmente para a pensionista militar SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, cônjuge do instituidor, a contar da data do óbito, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso II, c/c o artigo 39, § 1º, e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00165910/2023-42, resolve:

CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM JOSE DE ARIMATEIA SANTOS, matrícula SIGHR nº 08.424-7 e SIAPE nº 1385359, da reserva remunerada, falecido em 05 de novembro de 2023, na proporção de 1/3 (um terço) para as pensionistas VANESSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, SUELLEM LUIZA SILVA SANTOS e SUELLEINE MARIA SANTOS CAVALCANTE QUEIROZ, todas filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 7º, II, na redação original da Lei nº 3.765/60 c/c art. 4º da MP 56/2002 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 36, § 3º, inciso I da Lei 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2022); art. 39, § 1º; artigo 53 e art. 54, inciso II, todos da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00054-00132480/2023-82 e nº 054.001.461/2014, resolve:

CONCEDER ao 1º SGT PM RR CICERO DE MATOS SILVA, matrícula 9.217/7, a contar da data do diagnóstico, Isenção de Imposto de Renda acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.902/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR LINDOMAR CORREA VIANA, matrícula 10.084/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.862/2017, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 123, de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, página 34, referente ao 1º SGT PM REF. CLAUDIO HENRIQUE DE AQUINO, matrícula 13.438/4, para INCLUIR o artigo 59, da Lei 7.289, 18 de dezembro de 1984 e o § 4º do artigo 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, conforme o item 1 da Diligência TCDF, datada de 05 de maio de 2023.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.118/1996 e do Processo SEI/GDF nº 00054-00157435/2023-31, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 63, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2024, Página 34, referente à SD PM REF. ROSINEIDE MARIA DE LIMA, matrícula 09.978/3, para, ONDE SE LÊ: "...conforme o Decisão TCDF nº 492/2023, de 15 de fevereiro de 2023...", LEIA-SE: "...conforme a Decisão TCDF nº 4635/2023, de 25 de outubro de 2023...".

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.003.096/1988, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez ao SD PM REF RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula 4.130/0, em conformidade com o artigo 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, de acordo com a Ata de Inspeção de Saúde (128860219).

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 512, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00002570/2024-21, resolve:

REVOGAR a Portaria DVPC nº 578 de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24 de 03 de fevereiro de 2022, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, §3º, inciso I, este com redação do art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput e inciso I, art. 39, §§ 1º e 3º e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, substanciando pela decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0713544-91.2023.8.07.0016, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública Distrito Federal, para conceder o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM CARLOS JOSÉ SANTOS DE ANDRADE, Mat. nº 06.488/2, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 18 de junho de 2016, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS, na proporção de 20% (vinte por cento) para a MARILENE BEZERRA SANTOS e na proporção de 15% (quinze por cento), per si, para DHÉBORA KELLY SANTOS RAMOS DE ANDRADE e KEITE APARECIDA SANTOS DE ANDRADE, respectivamente: companheira, pensionista judiciária e filhas maiores do instituidor a contar de 1º de janeiro de 2024. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

(PROCESSO SEI Nº 00054-00174592/2023-19).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar a MAJ QOPM GISELE DA MATA SANTOS - Mat. 50.923/X, das funções de Encarregada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00174592/2023-19.

Art. 2º Designar o CAP QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, 72.639/7, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA Nº 58, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (129183824).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00173988/2023-31).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para possível Reconhecimento de Dívida em favor da CLARO S.A - CNPJ: 40.432.544/0001-47, Tendo em vista o recebimento de Carta de Cobrança de pagamento de faturas em aberto do contrato 05/2020 nos exercícios dos anos 2021,2022 e 2023, fato noticiado por meio do Memorando Nº 29/2023 - PMDF/DITEL/SIR/SSCOM (128639468) e Despacho - PMDF/DLF/GAB (128651281) - Processo SEI nº 00054-00024068/2018-22.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPMA JADSON ALVES BAIÃO SOUSA - Mat. 23.670/5, lotado na DALF, oficial encarregado do presente processo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.7º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00174538/2023-65).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de O. E. PEREIRA BRINQUEDO, CNPJ: 33.966.390/0001-08, em razão dos fatos e possíveis responsabilidades a serem apuradas, conforme narrado no Memorando Nº 68/2023 - PMDF/DEC/CMT/DA/SLOG nº 125683746 - Processo SEI nº 00054-00049260/2023-99.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RODRIGO CASTRO CARAMASCHI - Mat. 73.109/9, oficial encarregado do presente processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo

administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00174592/2023-19).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA - CNPJ 27.589.698/0001-89, em razão dos fatos e possíveis responsabilidades a serem apuradas, conforme narrado no Parecer Técnico nº 2116/2023 - PMDF/DLF/ATJ nº 125657725 e Despacho - PMDF/DLF/ATJ (125657770) - Processo SEI nº 00054-00121137/2023-11.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM GISELE DA MATA SANTOS - Mat. 50.923/X, oficial encarregado do presente processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01. Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00174948/2023-14).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES, CNPJ 09.265.07/0001-60, em razão dos fatos e possíveis responsabilidades a serem apuradas, conforme narrado no Planilha de Pagamento nº 114470991/2023 - PMDF/DALF/SEO/SSL nº 114470991 e Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (114492617) - Processo SEI nº 00054-00066731/2019-47.

Art. 2º Designar o CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, MAT. 196.007/5 oficial encarregado do presente processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00175034/2023-62).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.425.755/0001-00, em razão dos fatos e possíveis responsabilidades a serem apuradas, conforme narrado no Parecer Técnico nº 2117/2023 - PMDF/DLF/ATJ nº 125754175 e Despacho - PMDF/DLF/ATJ (125754293) - Processo SEI nº 00054-00119730/2023-99.

Art. 2º Designar o CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA - MAT 73129/3, oficial encarregado do presente processo administrativo, o qual deverá comunicar a este

Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00157419/2023-48).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPMA FABIO JUNIO DE OLIVEIRA RAMOS - Mat. 23.532/6 das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00157419/2023-48.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ - Mat.23201/7 como nova encarregada do referido processo administrativo, a qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA Nº 53, 07 DE NOVEMBRO DE 2023 (126397598).

Art. 3º Determinar que a Encarregada:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00177175/2023-10).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.331.366/0001-46, devido a não entrega dos produtos referente ao item 45 da Ata de Registro de Preços 0320/2022 (108625531) e à Nota de Empenho 2023NE486 (122898275): Descrição: confeccionado em E.V.A, medindo 1000x1000x40mm, tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, JiuJitsu, karatê, taekwondo e outros, cobertura com película silicônica, texturizada e sistema impactsystem. Conforme Memorando 83 (129524857) - SEI 00054-00075854/2023-55.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RODRIGO CASTRO CARAMASCHI, matrícula 73.109/9, oficial encarregado deste processo administrativo, a qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00177374/2023-28).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., CNPJ: 43.853.693/0001-78, devido a não entrega dos produtos referentes aos itens 17 e 19 da Ata de Registro de Preços 0335/2022 (108626264) à Nota de Empenho 188 (110521566), com o material de consumo: BOLA DE HANDEBOL, Descrição: confeccionada em PU, gênero feminino,

costurada, com 32 gomos, medindo entre 54 a 56cm de diâmetro. Conforme Memorando 82 (129489146) e Processo SEI 00054-00147742/2022-22.

Art. 2º Designar o MAJ QOPMA JOSE GRIJALMA FARIAS RODRIGUES - mat. 14857/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00177837/2023-51).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAIS, CNPJ 08373694/0001-14, devido a possível quebra de cláusula contratual e/ou irregularidade contratual, referente ao Contrato 20/2022-PMDF, conforme Despacho(129269487), Processo SEI00054-00011782/2023-18.

Art. 2º Designar o CAP QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ - Mat. 167765/9, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações. Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00178394/2023-16).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90, devido a possível descumprimento de cláusula contratual, conforme Despacho(129746303), Processo SEI 00054-00132185/2022-45.

Art. 2º Designar o CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, Matrícula 195.633/7, oficial encarregado deste processo administrativo, a qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI Nº 00054-00177374/2023-28).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPMA JOSE GRIJALMA FARIAS RODRIGUES - mat. 14857/1 das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00177374/2023-28.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RAIMUNDO CHAVES FREITAS - Mat.21630/5 como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA Nº 63, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (129658974).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00178542/2023-01).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 21.822.463/0001-09, devido a possível descumprimento de cláusula contratual, conforme Despacho (127247964), Processo SEI 00054-00139904/2022-59.

Art. 2º Designar a CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES - Mat. 73157/9, lotado no CMBEL, oficial encarregado deste processo administrativo, a qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00180668/2023-37).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 25.110.938/0001-95, em razão de a referida empresa ter descumprido o disposto item 15.5 do edital de licitação, conforme registrado na Planilha de Pagamento PMDF/DALF/SEO/SSL nº 129898426 - Processo SEI 00054-00116165/2023-16.

Art. 2º Designar a MAJ QOPM JAMES FRADE ARAUJO, mat. 51018/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito

do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROCESSO SEI nº 00054-00180702/2023-73).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.450.144/0001-66, em razão de a referida empresa ter descumprido o disposto no item 15.5 do Edital de Licitação, conforme registrado na Planilha de Pagamento PMDF/DALF/SEO/SSL nº 130008274 - Processo SEI 00054-00164036/2023-26.

Art. 2º Designar a MAJ QOPM GISELE DA MATA SANTOS, mat. 50923/X oficial encarregada deste processo administrativo, a qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR à respectiva QBMG, a contar de 29 de dezembro de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Méd. CARLOS ROBERTO BIOJONE, matr. 1666972, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “c”, n.ºs 11 e 12, §§ 3.º e 7.º, e arts. 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para o exercício de função de natureza civil, FC-01, no Núcleo Médico da Secretaria de Saúde - NUMED/SESA, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF, conforme publicação na página 103 do DOU n.º 247, de 29 de dezembro de 2023, Ofício 337/2023/NURAD, do dia 29 de dezembro de 2023 e Processo nº SEI-00053-00256948/2023-51.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de dezembro de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) em favor de ELCIO CRISTIANO VIEGAS - referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00002664/2020-02.

ICARO MACEDO DE SOUZA

Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de dezembro de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.864,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor de CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO APARECIDA - referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00257416/2023-31.

ICARO MACEDO DE SOUZA

Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000552/2024-86 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00042475/2023-51.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RAUL ARAÚJO DE SOUSA COELHO, matrícula 2508281, ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 250804-4 e MONISE TORRES DE SA,

matrícula 250482-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar ALINE GAZOLA ORTIZ, matrícula 2504391, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00002666/2024-61 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00092156/2023-96.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 1382X e LUCIANA HOLANDA MAGALHAES, matrícula 2502321, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar como suplente IVANEIDE CAMPOS DE JESUS, matrícula 1379X.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00035267/2020-52 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 0055-036603/2017.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, matrícula 250529-0, FILIPE FRANÇA CRUZ, matrícula 250906-7 e DENISE GUIMARAES RIBEIRO, matrícula 66372-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 250525-8, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00002755/2024-15 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00125049/2023-51.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ALINE GAZOLA ORTIZ, matrícula 2504391, ALDICIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 2508044 e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar JOSE VICTOR SOUSA ARAÚJO, matrícula 251043X, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a dispensa de ponto do servidor MARCELO CAETANO RIBEIRO, matrícula 250.835-4, conforme a Instrução nº 934, de 27 de novembro de 2023, publicada na página 59 do DODF Nº 238, de 21 de dezembro de 2023.

SUELY MARIA DE SOUSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor RENAN WILSON LOPES PRUDÊNCIO, matrícula 193.002-8, lotado no Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade (Nuare), da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e

Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 04 a 23/12/2023. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 11 a 30/03/2024, nos termos do processo SEI: 00055-00002051/2024-34.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar GEIZA CORREA BARBOZA JURUMENHA, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 195.144-0, para substituir CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.857-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro Funcional (Nuref), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 15 a 21/01/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002944/2024-80.

Art. 2º Designar ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.857-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro Funcional (Nuref), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 22 a 24/01/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002944/2024-80.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FILIPE GASPAS PERALTA DE SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 251.004-9, para substituir JOAO PAULO CAMINHA CASCUDO RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 250.938-5, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana (Seapo Metropolitana), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 06 a 16/02/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001883/2024-33.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAMILA TIGANO MILANI, Agente de Trânsito, matrícula 250.642-4, para substituir EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.236-6, Chefe, símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana (DVA Brasília), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 05/02 a 14/02/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002216/2024-78.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, lotado na Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 15 a 24/01/2024. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 18 a 27/09/2024, nos termos do processo SEI: 00055-00103577/2023-50.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCOS ANTÔNIO CHAVES DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.092-8, para substituir FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.441-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Arquivo (Nuarg), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00126745/2023-85.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº. 04026-00042148/2023-61, resolve:

SUSPENDER a contar de 27 de dezembro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 179.476-0, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 26/12/2023 a 24/01/2024, restando-lhe, deste período, 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos em 31/01/2024 a 08/02/2024 e 08/07/2024 a 27/07/2024.

SUSPENDER a contar de 23 de dezembro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor BRUNNO DE CASTRO SILVA, matrícula nº 178.427-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2023, marcadas para 22/12/2023 a 05/01/2024, restando-lhe, deste período, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos em 12/01/2024 a 25/01/2024.

SUSPENDER a contar de 02 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, as férias do servidor HELIO ALMEIDA DI PRIMIO BECK, Matrícula nº 197.767-9, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2023, marcadas para 31/12/2023 a 19/01/2024, restando-lhe, deste período, 18 (dezoito) dias a serem usufruídos em 08/01/2024 a 25/01/2024.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00022082/2023-12, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora NORA ALMEIDA BALBINO, matrícula 283620-3, como Agente Setorial Patrimonial, ISADORA DA SILVA LINO MIRANDA, matrícula 283315-8, como Agente responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e as servidoras ISABELA PINTO DINIZ, matrícula 282.588-0 e YASMIN RODRIGUES DA COSTA, matrícula 282.097-8, como Agentes Responsáveis pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º As competências do Agente Setorial Patrimonial foram delegadas ao titular da Coordenação de Logística, por meio da Ordem de Serviço nº 82, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2019, p. 2.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00026950/2022-52, resolve:

Art. 1º Designar LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, para substituir o Gerente de Gestão de Transporte Público e Privado, símbolo CPC-08, no período de 24/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00023629/2023-05, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO NORBERTO TAVARES, matrícula: 266.489-5, para substituir o Diretor de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, símbolo CPE-07, no período compreendido entre 15/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de substituição na Coordenação de Fiscalização e Controle pelo Diretor de Controle titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ADAUTO JOSÉ DUARTE JUNIOR, matrícula 224.361-X, CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 220.712-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00002185/2023-23 – NE nº 00033/2024, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, matrícula nº 218.807-5, por JOÃO RICARDO ELISEU, matrícula nº 185.733-9, na Comissão publicada no DODF nº 19, terça-feira, 24 de janeiro de 2023, página 39, Ordem de Serviço nº 18 de 24 de Fevereiro de 2023.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JAMES COSTA ARAUJO, matrícula 93675-8, para substituir o servidor SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, matrícula 94341-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Estudos Geotécnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores:

CANDIDO ADEMAR DA SILVA, MAT. 00943312 - 1º QUINQUÊNIO 02/12/1994 a 12/09/2014 e 2º QUINQUÊNIO 13/09/2014 a 11/09/2019;

DOMINGOS PEREIRA DE FARIAS, MAT. 00941816, 1º QUINQUÊNIO 09/03/1994 a 07/03/1999, 2º QUINQUÊNIO 08/03/1999 a 05/03/2004, 3º QUINQUÊNIO 06/03/2004 a 04/03/2009, 4º QUINQUÊNIO 05/03/2009 a 03/03/2014 e 5º QUINQUÊNIO 04/03/2014 a 02/03/2019.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme a Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114,

do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, e alterações posteriores, para atuar na elaboração de estudos socioeducativos e de projetos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, sendo convalidados os atos até então praticados.

Art. 2º Ficam designados para comporem o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I - AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula 172.222-0;
- II - ANA FLÁVIA PACHECO FREITAS, matrícula 249.011-0;
- III - ÂNGELA LETÍCIA GUERCIO GOUVEIA, matrícula 194673-0;
- IV - GABRIELLE BORGES CAMBRAIA, matrícula 198.772-X;
- V - JUCIANE PRISCILA VILAVERDE FREITAS, matrícula 241.709-X;
- VI - LAURA LOPES PEREIRA PINTO, matrícula 240.967-4;
- VII - PALOMA DOS SANTOS FIQUEIREDO, matrícula 171.941-6;
- VIII - WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 198.710-0;
- IX - TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, matrícula 249.739-5;
- X - GESIELE DE LEMOS BRITO, matrícula 241.690-5;
- XI - LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula 240.203-3;
- XII - MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula 197.918-3;
- XIII - ANNE DE SOUZA MUNIZ, matrícula 248.892-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme a Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 01981064, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de férias regulamentares

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 06 em 09 de janeiro de 2024, página 30, o ato que designou TALITA BOTELHO MATEUS, matrícula nº 02401959, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, ONDE SE LÊ: "...a contar de 03/01/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 03/01/2024...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 244.553-0, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 10/01/2024 a 19/01/2024, a suspensão é a contar de 10/01/2024, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal,

instituída originalmente pela Portaria DF Legal nº 39, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 09 de julho de 2023, p. 33, destinada a executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Especial, os seguintes servidores:

- I - ALUIZIO CASTRO COELHO, Diretor de Gestão Interna, matrícula nº 280.798-X, na qualidade de Agente Setorial Patrimonial, em conformidade com a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 15, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 31 de março de 2023, p. 23, Presidente Titular;
- II - MARCOS FERREIRA CRUZ, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 41.605-3, na qualidade de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e eventual Presidente Suplente nas ausências e afastamentos regulamentares do Presidente Titular, Membro;
- III - ALDRIN SANTANA DE ANDRADE, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 92.114-9, Engenheiro Civil, na qualidade de Agente Responsável pela Manutenção Predial, Membro;
- IV - ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES, Gerente de Manutenção e Reparos, matrícula nº 282.917-7, Membro e,
- V - MERCÚRIO JOAQUIM REGO, Gerente de Serviços de Reforma, matrícula nº 279.329-6, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, para substituir DANIEL ROGER SILVA ARAUJO, matrícula, 278.952-3, Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 08.01.2024 a 17.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula 42.707-1, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, matrícula 46.209-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Administrativa e Processual, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula 42.707-1, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 15.01.2024 a 24.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula 278.673-7, Assessor Especial, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADÃO, matrícula 262.500-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 02.01.2024 a 05.01.2024, por motivo de recesso de fim de ano do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Coordenador, para substituir FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, matrícula 91.415-0, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, nos períodos de 04.12.2023 a 13.12.2023 e 02.01.2024 a 05.01.2024, por motivo de atestado médico e recesso de fim de ano do titular, respectivamente.

DESIGNAR LUIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 43.328-4, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir RONALD FREITAS ALVES, matrícula 40.635-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 03, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR KATIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 91.610-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 282.777-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 29.01.2024 a 07.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO, matrícula 106.888-1, Chefe, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 08.01.2024 a 17.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CELESTE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 43.850-2, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir FLAVIA MACHADO DE MELO, matrícula 281.877-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no dia 28.07.2023 e no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, por motivo de abono de ponto e de férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR IVONILDO ANTONIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 282.788-3, Assessor Especial, para substituir MATHEUS GARZON ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 282.563-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 26.12.2023 a 29.12.2023, por motivo de recesso de fim de ano do titular.

DESIGNAR EDIO ORDIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, Gerente, para substituir ANTONIO DOUGLAS SILVA LOBO, matrícula 46.190-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 08.01.2024 a 22.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.01.2024 a 05.01.2024, por motivo de recesso de fim de ano do titular.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor CÉLIO BIAVATI FILHO, matrícula nº 279.271-0, Assessor Especial, para substituir o Servidor SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 78.478-8, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 226, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal na edição nº 01, de 02 de janeiro de 2024, página 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de janeiro de 2023

Processo: 00400-00057643/2019-68. Interessado: FRANCISCO RENER QUINTINO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 43/2023 - SEJUS/SUBNAHORA (130243193) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.736ª (130445882), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) FRANCISCO RENER QUINTINO, matrícula nº 73.760-7, Auxiliar de Serviços Gerais (33296695), para continuar exercendo atividades no Instituto de Identificação, do Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Brasília, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de janeiro de 2024

Processo: 00400-00055421/2021-25. Interessado: EVALDO RIBEIRO DE LIMA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 -

PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 43/2023 - SEJUS/SUBNAHORA (130243193) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.736ª (130577262), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) EVALDO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 74.188-4 (94488853), para continuar exercendo atividades na CAESB, do Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 12 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00400-00050674/2019-98. INTERESSADO: VERÔNICA BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 43/2023 - SEJUS/SUBNAHORA (130243193) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.736ª (130577262), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) VERÔNICA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 74732-7, Técnica em Edificações (93968650), para continuar exercendo atividades na Receita Federal, do Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR CRÍSLEI BARBOSA DE MELO, matrícula 283.967-9, para substituir LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula 279.318-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 10/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00002152/2022-83.

DESIGNAR DAYANA NUNES FEITOSA, matrícula 283.778-1, para substituir ADAIL MACEDO DA SILVA, matrícula 283.919-9, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00006093/2023-01.

DESIGNAR EVELINE HORTA DE SOUZA, matrícula 158.114-7, para substituir MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA, matrícula 274.614-X, Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/01/2024 a 16/01/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00005921/2023-86.

DESIGNAR GABRIEL SANTANA ALVES, matrícula 282.667-4, para substituir VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula 282.487-6, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00000139/2024-51.

DESIGNAR JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, como substituta do cargo de Diretor, da Diretoria de Promoção das Mulheres Rurais, da Coordenação de Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00000073/2024-08.

DESIGNAR JOÃO LUIS GONÇALVES FERREIRA, matrícula 279.792-5, para substituir TADEU HOLANDA RIBEIRO, matrícula 184.705-8, Supervisor, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/02/2024 a

11/02/2024 e 14/02/2024, por motivo de férias e abono de ponto, conforme Processo SEI 04011-00000108/2024-09.

DESIGNAR LAIANNY MARIA RIBEIRO PIRES, matrícula 281.250-9, para substituir JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade Móvel, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005946/2023-80.

DESIGNAR PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA, matrícula 283.244-5, para substituir ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, matrícula 282.662-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Promoção e Políticas de Cuidados para Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 21/11/2023 a 30/11/2023; 02/01/2024 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de recesso e férias, conforme Processo SEI 04011-00004939/2023-61.

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para substituir LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO, matrícula 283.728-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas Para a Diversidade de Gênero, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/01/2024 a 15/01/2024, por afastamento legal da titular, conforme Processo SEI 04011-00000027/2024-09.

GISELLE FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, página 68, no ato de averbação de tempo de serviço da servidora MAYARA BARRETO DE SANTANA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 283.253-4...", LEIA-SE: "...matrícula 283.262-3...".

Na Portaria nº 91, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, página 63, no ato de designação de substituição de ANA PAULA CAETANO SANTOS RANGEL, ONDE SE LÊ: "...matrícula 21.161-8", LEIA-SE: "...matrícula 281.161-8...".

Na Portaria nº 95, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2024, página 65, no ato de designação de substituição de LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO, ONDE SE LÊ: "...LANA FLAVIA LEMOS ALARCÃO, matrícula 283.725-5...", LEIA-SE: "...LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO, matrícula 283.728-5...".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, consoante o disposto no artigo 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, bem como o disposto no item 5.3 da Portaria nº 01-95-SEA, de 05/01/1995, tendo em vista a Portaria nº 134, de 11/10/2023, a qual instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, e considerando instrução do processo 00070-00010399/2018-13, resolve:

Art. 1º Dispensar ALLAN MENDES BATISTA, matrícula 1.661.636-7, da função de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito.

Art. 2º Designar DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.661.653-7, SÔNIA AKIKO OZAWA, matrícula 1.661.540-9, HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1.661.358-9, ALAN JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula 185.711-8, e DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula 1.662.393-2, para, sob a presidência da primeira e tendo a última como representante do corpo de servidores desta Pasta, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 134, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 178, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2023, p. 53, o ato que designou MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula nº 1661657-X, para substituir JULYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1658024-9, ONDE SE LÊ: "... no período de 20/11/2023 a

29/11/2023 ...", LEIA-SE: "...no período de 20/11/2023 a 28/11/2023...". Processo 00070-00001557/2022-21.

RETIFICAR na Portaria nº 178, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2023, p. 53, o ato que designou ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1406594-0, para substituir MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula nº 1661657-X, ONDE SE LÊ: "... no período de 20/11/2023 a 29/11/2023 ...", LEIA-SE: "...no período de 20/11/2023 a 28/11/2023...". Processo 00070-00001557/2022-21.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor FERNANDO CESAR DE ALENCAR BOTELHO, matrícula 1.660.304-4 referente ao 2º quinquênio, nos períodos de 01/02/2024 a 01/03/2024 e 02/03/2024 a 31/03/2024, Processo SEI 00070-00003918/2019-78.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor OELITON APARECIDO DA SILVA, matrícula 100.938-9 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 24/12/2023. Processo SEI Nº 00070-00006777/2023-21.

EDSON ROHDEN

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de janeiro de 2024

Processo: 00400-00076500/2022-51. Interessada: PATRICIA RODRIGUES SOUZA LEITE. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO. A Presidente em exercício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, com fundamento no art. 46, V, de seu Estatuto, com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e Decreto nº 39.009/18, AUTORIZA, a prorrogação da cessão da empregada PATRICIA RODRIGUES SOUZA LEITE, Assistente Administrativo, matrícula nº 852-4, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para órgão de origem, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE

Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração da Administração, Símbolo CC-07, para substituir MARIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1.689.607-6, Gerente, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da

Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 02/01/24 A 05/02/24 e 08/01/24 A 27/01/24, por motivo de usufruto de recesso de final de ano e férias respectivamente.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/ São Paulo-SP/ Brasília-DF, aos servidores MARCELO ALVES DA MATA, matrícula nº 25478-1 e ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 254990-5, para participar da "CONFERÊNCIA TEMÁTICA TRABALHADORES DA CULTURA," no período de 22 a 24/01/2024. O servidores ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00000071/2024-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovando pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, Comissão de Seleção, para atuar no Chamamento público para celebração de acordo de cooperação com organização da sociedade civil com vistas ao apoio às atividades de programação e realização dos concertos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS", incumbidos de analisar e julgar conjuntamente as propostas apresentadas, nos termos do Edital nº 03/2024, processo 00150-00007983/2023-87.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula nº 1.650.154-8, maestro titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro;

II - FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 158.449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - ERIC BOESCHENSTEIN- Matr.1430819-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

IV - FRANCISCO ORRU DE AZEVEDO - matrícula nº 191.288-7, Músico Violoncelista Solista da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro; e

V - SAMUEL HELMO DUARTE DA SILVA - matrícula nº 1.650.495-9, Músico Contrabaxista Solista da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 3º O Servidor CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula nº 1.650.154-8, será responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital para o chamamento público para celebração de acordo de cooperação com organização da sociedade civil com vistas ao apoio às atividades de programação e realização dos concertos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora VANDLINY PAIVA MARTINS TEIXEIRA - Matrícula nº 240.512-1- Técnico de Atividades Culturais, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 84/2023, referente ao Projeto "TARDEZINHA DO SAMBA VAI À ESCOLA" - Processo nº 00150-00005923/2023-20, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 547, de 05 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 61.

Art. 2º Incluir a Servidora MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 84/2023, referente ao Projeto "TARDEZINHA DO SAMBA VAI À ESCOLA" - Processo nº 00150-00005923/2023-20, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19, resolve:

Art. 1º Designar LUISA ALVES LEITAO RODRIGUES, matrícula 241501-1, Analista de Atividades Culturais, para substituir ATILA VINICIUS DE CARVALHO PESSOA, matrícula 255557-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 17/01/2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00000012/2024-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de maio de 2019 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS, Matrícula nº 1.650.502-2, auxiliar de atividades culturais, como Gestor Parceria MROSC do Termo de Fomento N.º 70/2023, referente ao Projeto "CONSTRUINDO UM SÃO JOÃO" - Processo nº 00150-00005485/2023-08, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 512/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2023, página 94.

Art. 2º Incluir o Servidor GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, Matrícula nº 240.562-8, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento N.º 70/2023, referente ao Projeto "CONSTRUINDO UM SÃO JOÃO" - Processo nº 00150-00005485/2023-08, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em

vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - Matrícula nº 238.615-1 - Técnico de Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº163/2023, referente ao Projeto "ARTEAR: Direito à Infância, Saúde Mental, Tradição e Salvaguarda Artística" – Processo nº00150-00008775/2023-03, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 807/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº242, de 28 de dezembro de 2023, página 58.

Art. 2º Incluir o Servidor GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO - Matrícula nº 240.562-8 - Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº163/2023, referente ao Projeto "ARTEAR: Direito à Infância, Saúde Mental, Tradição e Salvaguarda Artística" – Processo nº00150-00008775/2023-03, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, DODF nº 94, de 21/05/2019, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 2345683, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 158423-5, Diretora, Símbolo CPE-07, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01 a 10/02/2024, por motivo de férias da titular, conforme Processo 00150-00002435/2023-61.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: DANIELLE MENDONÇA BATISTA, matrícula nº 197667-2, dependente: ANTONELLA MENDONÇA VIANA, nascida em 03 de julho de 2022, Processo 00431-00000169/2024-20.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR a pedido, CINTHYA REJANE DE JESUS CORDOVA, matrícula 02784807, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2024, e conforme Processo 00431-00024132/2023-14.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR a pedido, NATHALLIA FRANCO SANTOS MAIA, matrícula 02800721, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2024, e conforme Processo 00431-00000175/2024-87.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 286, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 121, de 29 de junho de 2023, página 36, que concedeu Abono de Permanência à MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, ONDE SE LÊ: "... a contar de 31/05/2023. Processo 00431- 00011389/2023-06...", LEIA-SE: "... a contar de 29/05/2023. Processo 00431-00011389/2023-06..."

Na Ordem de Serviço de nº 286, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 121, de 29 de junho de 2023, página 36, que concedeu Abono de Permanência à MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, ONDE SE LÊ: "... a contar de 31/05/2023. Processo 00431- 00011389/2023-06...", LEIA-SE: "... a contar de 29/05/2023. Processo 00431-00011389/2023-06..."

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 01976702, para substituir GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 02808129, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Gama/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022433/2023-03.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, matrícula 01750984, para substituir NATHALIA ELIZA DE FREITAS, matrícula 01768107, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEDES, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00015798/2023-73.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de

21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SUAG/SEEDS/SEDES, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022146/2023-95.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, para substituir VANESSA PAES DA LUZ FIX, matrícula 02800217, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022230/2023-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JANINE CARDOSO MOURAO BASTOS, matrícula 02830310, para substituir RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 02779110, Subsecretário, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00023651/2023-57.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula 16570987, para substituir THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula 02809214, Gerente, Símbolo CC 08, do Serviço de Acolhimento em República para Jovens/DISA/CPSA/SUBSAS/SEDES, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00011356/2023-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 02773325, para substituir DAYSE CAROLINA HAMMARSKJELD DOS SANTOS MARTINS, matrícula 02825562, Diretora, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos/ULOM/SUAG/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00007074/2023-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/11/2023 a 30/11/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00024749/2022-41.

TORNAR PÚBLICA a designação de SALYRRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 02251981, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 01/12/2023 a 05/12/2023 e 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de licença médica e recesso, conforme processo 00431-00024749/2022-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WAGNER FRANÇA BARBOSA DA SILVA, matrícula 01940465, para substituir JOSILENE DE CASSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula 01769138, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEDES, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00023038/2021-78.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA, matrícula 02841932, para responder como Subsecretário, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais/SEEDS, no período de 01/01/2024 a 07/01/2024, conforme processo 00431-00023785/2023-78.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROSANGELA BARBOZA RODRIGUES, matrícula 02244039, para substituir MARCELO GONÇALVES MARTINS TEIXEIRENSE, matrícula 01899260, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no dia 29/12/2023, por motivo de dispensa eleitoral de ponto, e no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00014018/2022-97.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de CLAUDIA COELHO DE SOUZA, matrícula 02797321, para substituir THIAGO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 02830086, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Assistência Social Recanto das Emas II/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022885/2023-87.

KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de LUZIANE ERICKA COSTA, matrícula 01769936, para substituir DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, matrícula 02177501, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília/DISEFI/CPSM/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00017897/2023-90.

KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 02814625, para substituir DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 02814242, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Governança/SUGIP/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00017670/2023-44.

KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 02811723, para substituir LARISSA BRANDÃO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no dia 18/12/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00006842/2023-54.
TORNAR PÚBLICA a designação de WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, matrícula 02774453, para substituir LARISSA BRANDÃO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no dia 11/12/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00006842/2023-54.

KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00007389/2023-54, resolve:

DESIGNAR AMANDA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 281.327-0, Assessora, para substituir o Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 15/01/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 026/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, e a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar DEBORA CRISTINA DOS ANJOS FERNANDES, matrícula nº 1238-6, CPF: ***.903.561-** e OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula nº 1092-8, CPF: ***.973.211-** como titulares e LUIS FELIPE GONÇALVES, matrícula nº 1198-3, CPF: ***.683.711-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 026/2020, celebrado com a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 09.366.582/0001-07, que tem como objeto a execução das obras de implantação do sistema de Drenagem, Pavimentação e Sinalização do Empreendimento Habitacional Riacho Fundo II 3ª Etapa sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 153/2023 (112485470), de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 61.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00007604/2023-14, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, as férias do exercício de 2024, da servidora MARIA PAULA LOPES ANDRADE, matrícula nº 0282144-3, Chefe de Gabinete - GAB, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004866/2023-25, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 13 a 19 de fevereiro de 2024, do Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278.290-1, para participar da 86ª Reunião de Governadores do Conselho Mundial da Água (86th World Water Council Board of Governors Meeting), promovida pelo Conselho Mundial da Água (WWC - World Water Council), a ser realizada na cidade de Istambul, na Turquia, nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2024, com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula nº 02840456, Assessora, para substituir o Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo nº 04009-00000070/2024-88.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula: 02827050, como substituto para o cargo de Chefe, símbolo CPE-05, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, nos períodos 02/01/2024 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano e férias da titular do cargo, respectivamente, conforme processo SEI nº 04009-00000613/2023-86.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula: 02828863, como substituto para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo, no período 10/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular do cargo, conforme processo SEI nº 04009-00000052/2024-04.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA-GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa substitutos.

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, resolve:

Art. 1º Designar, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023, por motivo de impedimento legal do titular.

Art. 2º Designar, ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 284.043-X, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 22 de dezembro de 2023 por motivo impedimento legal do titular.

Art. 3º Designar, RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 284.179-7, para substituir a Gerente, a Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 22 de dezembro de 2023 por motivo impedimento legal do titular, nos dias 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 por motivo de impedimento legal e 26 de dezembro de 2023 por recesso do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Converte em pecúnia Licença Prêmio por Assiduidade

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 5 meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus aos pensionistas do ex-servidor falecido EVERALDO DE MELO SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.284-4, 1ª Classe, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, em razão da publicação do DODF nº 229, de 8 de dezembro de 2023, página 81 (131108092), nos termos do processo SEI nº 00480-00000157/2024-47, conforme Ordem de Serviço IPREV publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, página 31 e Retificação no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE SOUZA LEITÃO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de GTIT.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor AIRTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 192.018-9, Auditor de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 11/01/2024, processo nº 00480-00004009/2019-34.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL MAIA CORREA, matrícula nº 249.388-8, do Cargo efetivo de Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00000040/2024-23, a contar de 15 de janeiro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATO ALISSON RODRIGUES FONTES, matrícula nº 254.220-X, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00000490/2024-16, a contar de 09 de janeiro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 25075/2016-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VERA LÚCIA DE SOUSA ALENCAR, Técnica Administrativa de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, matrícula nº 987, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 4º Trimestre de 2023, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a DEZEMBRO de 2023						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2022)						(Valores em R\$)
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALORPAGO (2)(A)	VALOREMPENHADO (3)(B)	VALORDISPONÍVEL (4)(C) = (B - A)	FINALIDADE
38.036.000/0001-14	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00054	698.432,17	698.432,17	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2022NE00059	168.456,39	168.456,39	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2022NE00073	17.745,00	17.745,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05.411.789/0001-97	ShowCase Pro Tecnologia Ltda	2022NE00083	7.692,44	7.692,44	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05.411.789/0001-97	ShowCase Pro Tecnologia Ltda	2022NE00146	25.000,00	25.000,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2022NE00150	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00151	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2022NE00554	8.671,68	8.671,68	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2022NE00646	1.861,84	1.861,84	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2022NE00844	2.483.636,17	2.483.636,17	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00845	2.471.214,55	2.471.214,55	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0001-91	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.	2022NE00846	2.486.944,96	2.486.944,96	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2022 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	8.369.655,20	8.369.655,20	0,00	
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2023						(Valores em R\$)
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALORPAGO (2)(A)	VALOREMPENHADO (3)(B)	VALORDISPONÍVEL (4)(C) = (B - A)	FINALIDADE
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2023NE00054	82.138,40	82.138,40	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2023NE00087	3.924,96	14.830,72	10.905,76	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
10.414.625/0001-53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIC	2023NE00123	44.980,00	44.980,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00190	1.825.744,52	1.866.000,00	40.255,48	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00191	1.863.960,51	1.863.960,51	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00192	1.852.703,62	1.866.000,00	13.296,38	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00237	19.017,04	25.874,70	6.857,66	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00239	84.806,41	90.000,00	5.193,59	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00240	223.794,69	400.000,00	176.205,31	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00247	192.583,50	200.000,00	7.416,50	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00331	134.362,37	330.000,00	195.637,63	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00332	0,00	570.000,00	570.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00333	0,00	330.000,00	330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00343	329.886,19	690.832,22	360.946,03	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00381	1.832.152,87	1.860.000,00	27.847,13	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00382	1.823.336,93	1.860.000,00	36.663,07	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00383	1.813.443,11	1.860.000,00	46.556,89	Serviços de publicidade institucional da CLDF.

03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2023NE00437	75.312,00	75.312,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00485	2.318.788,85	2.985.000,00	666.211,15	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00486	2.447.330,41	2.985.000,00	537.669,59	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00490	2.495.568,23	3.030.000,00	534.431,77	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.010.1-0/0001-	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL GESTÃO-TESOURO	2023NE00590	78.685,44	97.861,60	19.176,16	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00924	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00925	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00926	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00945	97.206,33	2.000.000,00	1.902.793,67	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00948	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00950	255,00	2.000.000,00	1.999.745,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2023		SUBTOTAL	19.639.981,38	36.627.790,15	16.987.808,77	
TOTAL			28.009.636,58	44.997.445,35	16.987.808,77	

- (1) Nota de Empenho Original.
- (2) Valores pagos no período.
- (3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2022, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.
- (4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2023 e alterações o saldo é de R\$ 2.398.081,85.
- (5) São valores que foram pagos no exercício de 2023, mas se referem à competência do exercício de 2022.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
 Chefe do Setor de Execução Orçamentária

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
 Secretário Executivo da Segunda Secretaria

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público de vendedores ambulantes na modalidade Barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública no estacionamento do Planetário de Brasília, para o evento "JOGO FUTEBOL BANGU X VASCO", pelo Campeonato Carioca 2024, que ocorrerá no dia 28/01/2024, as 16h, a ser realizado no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte, Brasília - DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1 O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934

2. DO OBJETO.

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	40
Ambulante circulante ou caixeiro	XX

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 16/01/2024 (terça-feira) de 09h:00 às 17h:00.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

Devido a constatação de utilização pelos vendedores ambulantes, de barracas acima de 9 m², fora da metragem estabelecida, a metragem das barracas será de 4 x 4 m² (metros

quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº 148, de 04/08/2023 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m² (4x4) por barraca e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos), através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Serão reservados 02 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 18/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 25/01/2024 (quinta-feira), de 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. LOCALIZAÇÃO

11.1 Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
 A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, torna público o Edital de Chamamento Público de vendedores ambulantes na modalidade Barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública em frente ao Clube AMYGO, SCES trecho 02, para o evento "BIG BEACH-FAT BOY SLIM + MOCHAKK-SUNSET NA PRAIA", que ocorrerá no dia 28/01/2024, das 15h:00 à 01h:00 da madrugada, na NA PRAIA DOS SONHOS, SCES trecho 02 conj.13 - Asa Sul, Brasília - DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1 O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriú, Praça do Buriú, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h:00 às 17h:00.

1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	20
Ambulante circulante ou caixeiro	XX

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 16/01/2024 (terça-feira) de 09h:00 às 17h:00.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

Devido a constatação de utilização pelos vendedores ambulantes, de barracas acima de 9 m², fora da metragem estabelecida, a metragem das barracas será de 4 x 4 m² (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº 148, de 04/08/2023 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m² (4x4) por barraca e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos), através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Serão reservados 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 18/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 25/01/2024 (quinta-feira), de 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Buriú - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólica à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

11.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público de vendedores ambulantes na modalidade Barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública no gramado em frente a Arena BRB Nilson Nelson, para o evento "51ª CORRIDA DE REIS - Adulta", que ocorrerá no dia 27/01/2024, com largada às 17:00h da Praça do Buriti, com chegada prevista às 19:00h em frente a Arena BRB Nilson Nelson, Brasília/DF, com duração do evento prevista até 21:00h. As barracas serão autorizadas em área pública especificada no croqui, devendo o ambulante colocar as barracas antes das 15:00h, pois será interrompida a via para circulação de veículos. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício do IBRAM-DF - SEP/ Q 511, Bloco C (Edifício Bitar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF).

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1 O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934

2. DO OBJETO.

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	30
Ambulante circulante ou caixeiro	XX

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício do IBRAM-DF - SEP/ Q 511, Bloco C (Edifício Bitar, Via W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 16/01/2024 (terça-feira) de 09:00h às 17:00h.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

Devido a constatação de utilização pelos vendedores ambulantes, de barracas acima de 9 m², fora da metragem estabelecida, a metragem das barracas será de 4 x 4 m² (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº148, de 04/08/2023 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m² (4x4) por barraca e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos), através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 18/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 26/01/2024 (sexta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. LOCALIZAÇÃO

11.1 Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CNPJ: 00.070.698/0001-11, para realização de serviços de eficientização de iluminação pública no SES 803/805 - Setor de Embaixadas Sul - Asa Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS. Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 13/2023 - RA-XIV, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00144-00001396/2023-17. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública tipo LED, nas ruas e avenidas principais do bairro Morro da Cruz especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128276426), consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (127878893) e a Proposta constante no Ofício Nº 324/2023 - CEB-IPES/DO/GPI (127771863) e o Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 13/2023 - RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002 (128366283), que passam a integrar o presente Termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.6209.1836.0134; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00249, no valor de R\$ 599.115,01 (quinhentos e noventa e nove mil cento e quinze reais e um centavo), emitida em 28/11/2023, evento: 400091. MODALIDADE: Global. Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura e o prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, após o recebimento, pela CEB, da Autorização/Ordem de Serviço;. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV: ROBERTO MEDEIROS SANTOS. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização das Concessões

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 16/2023 – RA-XIV, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00144-0000217/2023-16. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública tipo LED, nas ruas e avenidas principais do bairro Morro da Cruz especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128277917), consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação (127861658) e a Proposta constante na Proposta constante no Ofício Nº 303/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (127171942) e o Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 16/2023 – RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002 (128365227), que passam a integrar o presente Termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.6209.1836.0134; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00246, no valor de R\$ 1.249.955,21 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), emitida em 27/11/2023, evento: 400091. MODALIDADE: Global. Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura e o prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, após o recebimento, pela CEB, da Autorização/Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV: ROBERTO MEDEIROS SANTOS. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização das Concessões.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 17/2023 – RA-XIV, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00144-00001538/2023-38. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública, nas ruas e avenidas principais do bairro Residencial Oeste especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM/DIALIC (128521961), consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação (128562135) e a Proposta constante no Ofício Nº 202/2023 - CEB-IPES/DP/GTP (128333389) e o Contrato de Prestação de SERVIÇOS Nº 17/2023 – RA-XIV, nos termos do Padrão Nº 08/2002 (128681452), que passam a integrar o presente Termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.6209.8507.0087; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00256, no valor de R\$ 672.364,11 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), emitida em 06/12/2023, evento: 400091. MODALIDADE: Global. Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura e o prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, após o recebimento, pela CEB, da Autorização/Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023. Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV: ROBERTO MEDEIROS SANTOS. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização das Concessões.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL Nº 01/2023

PROCESSO: 00145-00000966/2023-15. CONTRATANTE: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas – DF, CNPJ/MF sob o nº 16.753.091/0001-76. CONTRATADA: Companhia Energética de Brasília, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de eficiência de Iluminação Pública local nas Quadras 205 e 203 - Recanto das Emas, por meio da substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED na região administrativa do Recanto das Emas – DF. VALOR: R\$ 249.087,32 (duzentos e quarenta e nove mil oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15752620985070113, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. EMBASAMENTO LEGAL: §Único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023 pela contratante e 26/12/2023 pela contratada. SIGNATÁRIO: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, e pela contratada Murilo Bousada de Barros, Wanderson Silva de Menezes e Edison Antonio Costa Britto Garcia.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00145-00000966/2023-15; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Dispensa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia legal da contratação direta, a dispensa de licitação, de que trata o processo, com fulcro no Inciso VIII do Art. 24 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2023NE00446, Fonte 100, no valor de R\$ 249.087,32 (duzentos e quarenta e nove mil oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se, para fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45557/2022

Processo nº 00040-00010949/2020-21. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a OVER ELEVADORES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2024 a 14/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada no Ofício - Over - renovação CT, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 condicionada à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e/ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), no que couber, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta contratante. DO VALOR: o valor anual do contrato é de R\$ 123.824,89 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a contar de 15/01/2024 a 14/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 60.459,36 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00292, emitida em 08/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 58.550,12 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00297, emitida em 08/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/01/2024 a 14/01/2025. DA ASSINATURA: 12/01/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: LEDAMAR SOUSA RESENDE, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Substituta, e pela CONTRATADA: PAULO RENATO TEIXEIRA, na qualidade de Sócio-Gerente da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde animal potencialmente infectantes do grupo "A" (e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5), "B" (Químicos) e "E" (Perfurocortantes), pelo período inicial de 12 meses, de acordo com as condições e características constantes no edital e seus anexos, fica adiado Sine die, por solicitação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB, para resposta a impugnação apresentada relativa ao Termo de Referência. Processo nº 00196-00000470/2023-37. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVAAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou-se vencedora da licitação para o Grupo 01 a empresa TRC Comercio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 312.000,00. Os itens 03 e 04 restaram fracassados. Processo nº 04033-00015049/2023-53. Informações pelo endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a suspensão do Pregão eletrônico acima citado, publicada no DODF de 28/12/2023. Objeto: aquisição de 2 computadores de alto desempenho com sistema operacional Windows 11 Pro e 2 monitores de vídeo de no mínimo 27 polegadas, para uso de aplicações que demandam maior eficiência e capacidade de processamento gráfico na criação e edição de imagens, sons e vídeos produzidos pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Controladoria-Geral do DF - CGDF, com 24 meses de garantia on-site (no local), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos, fica adiado Sine die, tendo em vista as divergências detectadas no Termo de Referência. Processo nº 00480-00000311/2023-08. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
CLAUDETE PEREIRA LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
Processo: 00040-00032782/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0016/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/01/2024. Objeto: retificar a informação relativa à legislação indicada na Ata de Registro de Preços nº 0119/2023 (115901450), onde apresenta, erroneamente, o enquadramento legal à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 44.330/2023. Empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ número 26.405.348/0001-52. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/01/2024. Objeto: retificar a informação relativa à legislação indicada na Ata de Registro de Preços nº 0124/2023 (115850121), onde apresenta, erroneamente, o enquadramento legal à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 44.330/2023. Empresas AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, devidamente inscrita sob o CNPJ número 15.449.518/0001-84, PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ número 18.456.136/0001-76, MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ número 26.976.381/0001-32, C2S COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ número 20.390.569/0001-18 e SAFIRA COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ número 26.746.569/0001-94. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/01/2024. Objeto: retificar a informação relativa à legislação indicada na Ata de Registro de Preços nº 0164/2023 (117258943), onde apresenta, erroneamente, o enquadramento legal à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 44.330/2023. Empresas AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, devidamente inscrita sob o CNPJ número 15.449.518/0001-84 e GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ número 15.250.965/0001-00. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 01/2024**

Empresa: GGH ASCENSORES EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 118/2023. Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, para os sistemas de transportes verticais que compõem os pontos de atendimento em Barueri/SP. Vigência: 30 meses a partir de 11.01.2024. Valor Total: R\$16.433,10. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Gilberto Gledson de Alencar. Processo nº: 1.008/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 06/2024

Empresa: RI GLOBAL PUBLICIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 101/2023. Objeto: serviços de Relações com Investidores (RI), contemplando a prestação do serviço de consultoria em RI e mercado de capitais, manutenção e atualização do website de RI do BRB, leiaute e diagramação de materiais de divulgação de resultado do banco e suporte presencial e virtual para a realização de teleconferência e/ou videoconferência de resultados. Vigência: 12 meses a partir de 11/01/2024. Valor Total: R\$ 272.500,00. Gestor: Amaro Moraes Patrício. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior e pela Contratada: Doris Maria Santos Pompeu Brasil. Processo nº: 1.254/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 349/2023

Empresa: SERASA S.A., Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: acesso ao Serasa Limpa Nome. Vigência: 12 meses a partir de 10.01.2024. Valor Total: R\$ 4.000.000,00. Gestor: Luiz Henrique dos Santos Rodrigues. Pelo BRB: Luana de Andrade Ribeiro. Pela empresa: Alexandre Moojen Mangoni e Jose Gustavo Cavalheiro de Oliveira. Processo

nº: 1.392/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 353/2023

Empresa: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA, Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para a apresentação de palestra a ser ministrada para empregados do BRB. Vigência: até 07.01.2024. Valor Total: R\$ 65.000,00. Gestor: Amanda Alves Valença Lira. Pelo BRB: Luana de Andrade Ribeiro. Pela empresa: Igor César Dorim Gandra. Processo nº: 1.463/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 031/2020**

Contratada: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. Objeto: Banco 24 horas - alteração qualitativa para alteração de cláusula contratual. Signatários: Pelo BRB: Hugo A. A. C. Santos. Pela Contratada: Vitor Carlos Chiavelli e Luiz Eduardo Seixas Stefani. Processo: 047/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da operação e manutenção preventiva e corretiva da iluminação, bombas e filtrados de área gerida pelo BRB. A licitação restou fracassada. Vista ao proc. nº 1390/23 franqueada.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Empresa vencedora: PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA, Cnpj: 41.643.531/0001-80, pelo valor total de R\$ 527.714,88. Vista ao processo nº 1543/2023 franqueada.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EDITAL SES Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE, SELEÇÃO 2024/1**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, SELEÇÃO 2024/1, da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2027, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A SES-DF, por ser instituição gestora do SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1998 e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades.
- 1.2. A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE/ESCS) tem a função de administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.
- 1.3. A Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde (CNRMS), disposta por meio da Portaria interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOU de 17/09/2021 é instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculada ao Ministério da Educação - MEC e tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional de Saúde, excetuada a Residência Médica.
- 1.4. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.5. Conforme Lei Distrital nº. 6.455 de 26 de dezembro de 2019, preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação - MEC e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria nº 493 de 07/09/2020, publicado no DODF nº 184 de 28/09/2020, Anexo II.

1.6. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa de Residência em Área Profissional de Saúde para o qual foi selecionado.

1.6.1. O presente processo seletivo não se destina à seleção de integrantes celetistas do IGESDF ou ICPE para a atividade de preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES-DF.

1.7. O candidato que estiver afastado das atividades assistenciais no cenário de prática será desclassificado.

1.8. É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de 01 (um) programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

1.9. Os preceptores dos programas de residência devem reservar 04 (quatro) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.10. A Gratificação pela Atividade de Preceptoría - GAP de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$1.370,60, para preceptores de residência em Área Profissional de Saúde; GAP III - R\$2.041,60, para tutores de programas de residência; GAP IV - R\$2.729,10, para coordenadores de programas de residência.

1.10.1. A GAP, de natureza eventual e precária, tem caráter propter laborem e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.10.2. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría - GAP ficam a cargo do orçamento da SES-DF e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.11. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.12. O candidato de que trata o item 1.7 deve possuir Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde, Título de Especialista, Especialização ou Experiência mínima de 2 (dois) anos, na área de concentração do Programa de Residência; além de estar lotado nos cenários estabelecidos no Anexo I deste Edital, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.13. Para as vagas de Preceptoría relacionadas ao Programa de Enfermagem Obstétrica, previstas no Anexo I, será exigida comprovação de Especialização em Enfermagem Obstétrica, por meio de apresentação de certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação ou revalidado, de acordo com a legislação específica no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre.

1.14. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (SES-DF).

1.15. A atividade de Preceptoría em Residência está prevista para início em 01/03/2024, com vigência até 28/02/2027.

1.16. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo médico residente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.16.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática da residência por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais inseridas no cenário educacional da Residência.

1.16.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.16.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº. 840/2011 poderão constituir cadastro-reserva para preceptoría do Programa de Residência, sendo designadas para a referida atividade, quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido programa de Residência.

1.17. A atividade de Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.18. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro

correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.18.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.6, será dispensado da atividade de preceptoría e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regulamento de sua instituição.

1.186.2. O preceptor, tutor ou coordenador que receber avaliação com conceito insatisfatório pela Coordenação do Programa, pela Coordenação da COREMU, pela maioria dos residentes do Programa ou pela Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão será dispensado da atividade de preceptoría.

1.19. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino em Residência em Área Profissional de Saúde estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, categoria profissional, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por programa de residência, em um total de 502 (quinhentas e duas) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de vaga de Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.3 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso:

2.3.1. haja mudança do cenário;

2.3.2. não haja residentes no cenário;

2.3.3. haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos;

2.3.4. não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital;

2.3.5 nos demais casos previstos no Regulamento Interno dos Programas de Residência.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría com outra gratificação pelo exercício da preceptoría, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com asterisco (*) no Anexo I constituem cadastro reserva.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso:

2.3.1. haja mudança do cenário;

2.3.2. não haja residentes no cenário;

2.3.3. haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos; ou

2.3.4. não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência, observando a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e a quantidade de vagas estabelecidas no presente Edital,

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo

Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.6. As vagas assinaladas com asterisco (*) no Anexo I constituem cadastro reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Experiência de 02 (dois) anos de exercício na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre, expedido por instituição de ensino superior.

3.3.2. Classificação funcional atualizada (do mês de novembro/2023, dezembro/2023 ou janeiro/2024), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

3.3.3. Anexo III preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptor, tutoria ou coordenação de Residência.

3.3.4. Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser dos três últimos meses deste Edital, à critério do candidato).

3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.6. Declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial (Anexo III), preenchida por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

3.3.7. O candidato deverá informar no formulário de inscrição se os documentos anexados correspondem a cópias autênticas.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), numerados com o subitem do edital equivalente a sua apresentação, no canto superior direito da página, preferencialmente, na posição usual de leitura.

3.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único, e inseridos no campo destinado ao envio da documentação localizado no formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchidos e assinados.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.6.1. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.

3.6.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS), por meio do endereço eletrônico cps@fepecs.edu.br.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

3.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, apresentar os documentos de forma incompleta ou de maneira diversa da estabelecida neste Edital.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I-Experiência; II-Conhecimento; III-Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, preferencialmente, na posição usual de leitura.

5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão aceitos para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.2.4. O tempo de Preceptor no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais ou certificado emitido pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE).

5.3.3. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses anteriores à publicação deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva coordenação do programa.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar Certificado ou Declaração expedida pela coordenação do programa.

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada.

5.3.5.5. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses da data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo IV).

5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II e VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses anteriores à publicação deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste Edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso ocorrerá por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo esse devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10.

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso ocorrerá por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo esse devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, apresentados em formulários diferentes do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão/CPL/ESCS o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPL/GREEX.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 8h00 min do dia 15/01/2024 às 23h59min do dia 05/02/2024
2	Data provável para Confirmação das inscrições	dia 07/02/2024
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h00min do dia 08/02/2024 às 23h59min do dia 09/02/2024
4	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição	dia 12/02/2024
5	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 19/02/2024
6	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h00min do dia 20/02/2024 às 23h59min do dia 21/02/2024
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	26/02/2024
8	Data provável para Homologação do Resultado Final	29/02/2024
9	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	a partir de 29/02/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo - CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 3449-7949).

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptoría serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoría do programa de Residência.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participou de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral das ESCS/FEPECS e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXOS

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2024/1 - link: <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-I.pdf>

- ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2024/1 - link: <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-II.pdf>

- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2024/1 - link: <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-III.pdf>

- ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2024/1 - link: <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-IV.pdf>

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), pela Portaria SES nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, 27 de dezembro de 2019; considerando o Edital nº 34 de 20 de dezembro de 2023 - Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2024/1, publicado no DODF nº 239, 22 de dezembro de 2023, resolve:

1. RETIFICAR:

1.1. No item 3.4, ONDE SE LÊ: "...3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical, nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição...". LEIA-SE: "...3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), numerados com o subitem do edital equivalente à sua apresentação, no canto superior direito da página, preferencialmente, na posição usual de leitura...".

1.2. No Anexo I, retificar a coluna I, referente ao número das vagas:

74.A	Endoscopia Ginecológica	Médico	Endoscopia Ginecológica	Diurno	2
74.B	Infectologia Pediátrica	Médico	Infectologia Pediátrica	Diurno	3

75.	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Matutino, Vespertino e Noturno	4
76. A	Neonatologia	Médico	Unidade Terapia Intensiva	Matutino Vespertino	5
76. B	Neonatologia	Médico	Unidade de Cuidados Intermediários	Matutino Vespertino	1
76. C	Neonatologia	Médico	Unidade Canguru	Matutino	1
76. D	Neonatologia	Médico	Alojamento Conjunto	Matutino	1
77.	Neonatologia	Médico	Centro Obstétrico	Matutino	1
78.A	Medicina Fetal	Médico	Ambulatório de Medicina Fetal	Matutino Vespertino	1
78.B	Medicina Fetal	Médico	Enfermaria Alto Risco/CO-Medicina Fetal	Matutino Vespertino	1
79.	Medicina Fetal	Médico	Medicina Fetal (Ecografia Alto Risco)	Matutino Vespertino	1
80.	Reprodução Assistida	Médico	Centro de Ensino e Pesquisa em Rep. Assistida (CEPRA)	Matutino Vespertino	2

1.3. No Anexo I, na vaga 10, referente ao Programa de Neurocirurgia, na coluna Unidade, ONDE SE LÊ: "...HBDF/IGESDF...", LEIA-SE: "...HBDF/IGESDF; HCB ou Unidade de Cirurgia de Coluna do Hospital da Região Leste..."; e, na coluna Local de execução de atividades funcionais, ONDE SE LÊ: "...Serviço de Neurocirurgia...", LEIA-SE: "...Serviço de Neurocirurgia do HBDF/IGESDF, Serviço de Neurocirurgia do HCB/ICIPE; Unidade de Cirurgia de Coluna do Hospital da Região Leste...".

1.4. No Anexo I, na vaga 281, referente ao Programa de Medicina Física e Reabilitação, na coluna Cargo/Especialidade, ONDE SE LÊ: "...Médico Fisiatra...", LEIA-SE: "...Médico Fisiatra, Ortopedista ou Neurologista...".

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00327

PROCESSO: 00060-00004441/2024-42. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA SOLUCAO INJETAVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000054 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000052. VALOR: R\$ 35.328,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00207

PROCESSO: 00060-00000609/2024-41. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SODICO) INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000304/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000001 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000001. VALOR: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00209

PROCESSO: 00060-00006772/2024-17. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000233/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000083. VALOR: R\$ 793,95 (setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00265

PROCESSO: 00060-00599546/2023-96. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº

08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005389. VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00266

PROCESSO: 00060-00599546/2023-96. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005389. VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00268

PROCESSO: 00060-00600330/2023-81. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA. CNPJ Nº 40.011.952/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000014/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005376. VALOR: R\$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00271

PROCESSO: 00060-00600705/2023-11. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005378. VALOR: R\$ 18.336,60 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00289

PROCESSO: 00060-00000726/2024-12. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 04.301.884/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000304/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000002 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000002. VALOR: R\$ 455.328,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00294

PROCESSO: 00060-00008420/2024-04. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000116. VALOR: R\$ 55.438,05 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00295

PROCESSO: 00060-00586394/2023-61. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACALABRUTINIBE CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000019/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005182. VALOR: R\$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00296

PROCESSO: 00060-00589860/2023-61. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO, conforme Ata de

Registro de Preço nº 000124/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005229. VALOR: R\$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00297

PROCESSO: 00060-00590090/2023-07. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000124/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005231. VALOR: R\$ 773,30 (setecentos e setenta e três reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00298

PROCESSO: 00060-00591525/2023-22. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 12.047.164/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000279/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000061. VALOR: R\$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00300

PROCESSO: 00060-00008304/2024-87. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI. CNPJ Nº 23.651.234/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6,0, conforme Ata de Registro de Preço nº 000225/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000110. VALOR: R\$ 6.514,30 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00305

PROCESSO: 00060-00008052/2024-96. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000194/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000116 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000105. VALOR: R\$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00311

PROCESSO: 00060-00591733/2023-21. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 8 MM, COM CONECTOR E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000151/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005267. VALOR: R\$ 3.436,25 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00312

PROCESSO: 00060-00602263/2023-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,30X75MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000209/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005397. VALOR: R\$ 396,10 (trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00313

PROCESSO: 00060-00602263/2023-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,30X75MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000209/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006330 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-23/AFM005397. VALOR: R\$ 396,10 (trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00314

PROCESSO: 00060-00007635/2024-08. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000228/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000094. VALOR: R\$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00315

PROCESSO: 00060-00007631/2024-11. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000194/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000093. VALOR: R\$ 37.256,64 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00316

PROCESSO: 00060-00002258/2023-26. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.587.791/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006328 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005396. VALOR: R\$ 546,75 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00317

PROCESSO: 00060-00007507/2024-56. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000073/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000090. VALOR: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00318

PROCESSO: 00060-00007481/2024-46. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA 0,03 G/G BISNAGA 4,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000124/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000089. VALOR: R\$ 668,16 (seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00319

PROCESSO: 00060-00007478/2024-22. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000223/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000099 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000091. VALOR: R\$ 1.711,20 (um mil setecentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00320

PROCESSO: 00060-00007420/2024-89. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000042/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000094 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000086. VALOR: R\$ 4.586,40 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00321

PROCESSO: 00060-00006688/2024-01. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NILOTINIBE CAPSULA GELATINOSA DURA 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000081. VALOR: R\$ 226.840,32 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00322

PROCESSO: 00060-00602234/2023-77. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000279/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005395. VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00324

PROCESSO: 00060-00000858/2024-36. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 50 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000256/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000003. VALOR: R\$ 21.605,00 (vinte e um mil seiscentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00328

PROCESSO: 00060-00004391/2024-01. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROBENE FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.509.693/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000053. VALOR: R\$ 1.298,75 (um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00329

PROCESSO: 00060-00004313/2024-07. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000129/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000050. VALOR: R\$ 531,72 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00330

PROCESSO: 00060-00004002/2024-30. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE VITALIDADE PULPAR E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000255/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000043. VALOR: R\$ 1.910,04 (um mil novecentos e dez reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00331

PROCESSO: 00060-00003737/2024-46. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000100/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000042. VALOR: R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00340
 PROCESSO: 00060-00596089/2023-88. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000279/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000065. VALOR: R\$ 42.959,15 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/01/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
 CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 309/2023 - UASG 926119
 O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00083650/2023-63) em referência, que tem como objeto a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PONTEIRA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Oftalmologia, da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 318/2023 - UASG 926119
 A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00464791/2022-01) em referência, que tem como objeto a aquisição regular de material médico hospitalar ADESIVO PARA FIXAÇÃO DO PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA
 DAS AÇÕES DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, bem como ao art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE homologados em 22/12/2023:

PROCESSO PDPAS	PROCESSO SEI	COD. SES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SV 324/2023	00060-00551708/2023-13	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 1 (uma) Cadeira Odontológica, marca Dabi Atlante, patrimônio 774.142 localizada no Serviço de Odontologia do HRAN	1	22/12/2023	ODONTO MÉDICA PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.939.795/0001-06	R\$ 3.880,00
1530-005616	00060-00462763/2023-21	23032	DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	90	22/12/2023	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 20.592,00
3595-000002	00060-00439553/2023-30	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CM X 100CM EM ROLO 500 G, Tamanho: 20cm X 100cm, peso 500g.	600	22/12/2023	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 9.204,00
SV 327/2023	00060-00565766/2023-16	SERVIÇO	Manutenção de bombas de vácuo, patrimônios nº 1259976, 1259956 e 125957, localizados no serviço de Odontologia do HRAN	3	22/12/2023	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.091.569/0001-96	R\$ 5.940,00
SV 325/2023	00060-00495597/2023-40	SERVIÇO	Manutenção corretiva em equipamento de Ultrassonografia SONOSITE, Chapa Patrimonial nº 1204253, localizada na Unidade de Queimados do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.	1	22/12/2023	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	R\$ 24.900,00
SV 326/2023	00060-00562778/2023-99	SERVIÇO	Manutenção corretiva em câmara de conservação, marca ELBER, patrimônio 1485379, localizada no Núcleo de Vigilância Epidemiológica/HRAN	1	22/12/2023	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	R\$ 2.950,00
1530-005562	00060-00396511/2023-05	32784	KIT DE GASTROSTOMIA PEG 24	20	22/12/2023	E. TAMUSSINO E CIA LTDA	33.100.082/0008-71	R\$ 12.000,00
1530-005710	00060-00545299/2023-16	90505	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	500	22/12/2023	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 2.285,00
1530-005709	00060-00545148/2023-50	24503	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	500	22/12/2023	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 1.540,00
1530-005707	00060-00546274/2023-21	90949	ONDANSETRONA SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	3500	22/12/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 5.670,00

1530-005702	00060-00537752/2023-11	612	CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG	3000	22/12/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 2.940,00
1530-005663	00060-00519591/2023-75	31635	ETIQUETA AUTOADESIVA, Cor: Vermelho, Tamanho: 2cm x 1cm com os dizeres: ATENÇÃO! MEDICAMENTO DE ALTA VIGILÂNCIA.	100000	22/12/2023	GRAFMED INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	14.065.085/0001-09	R\$ 900,00
1530-005701	00060-00521194/2023-63	92410	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL	3000	22/12/2023	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 3.600,00
1530-005596	00060-00443808/2023-69	23321	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE	5	22/12/2023	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	R\$ 6.000,00
SV 322/2023	00060-00444381/2023-16	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Cadeira Odontológica, marca Dabi Atlante, modelo Croma, chapa patrimonial nº 1058707, localizado na Unidade Básica de Saúde nº 01 do Lago Norte	1	22/12/2023	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.091.569/0001-96	R\$ 3.980,00
SV 321/2023	00060-00523281/2023-55	SERVIÇO	Manutenção corretiva 1 (uma) Câmara de conservação Patrimônio 1485387, marca ELBER, modelo CSV420, localizada à GSAP02-Cruzeiro	1	22/12/2023	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	R\$ 8.680,00
1530-005704	00060-00545870/2023-94	33380	DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCAMPATÍVEL, ESTÉRIL	648	22/12/2023	PAVA HOSPITALAR LTDA	39.151.912/0001-08	R\$ 42.865,20
1530-005630	00060-00468485/2023-16	25986	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA COMPATÍVEL COM CARGA DE 45MM	7	22/12/2023	SIMMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	23.539.719/0001-09	R\$ 7.679,98
38372	TESOURA COAGULADORA PONTA RETA OU CURVA PARA CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 25 A 50 CM	7	22/12/2023	SIMMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	23.539.719/0001-09	R\$ 11.739,49		
30665	RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45MM, com seis linhas de grampo para tecido intermediário, com altura de grampo aberto de 3,8 mm e fechado de 1,8 mm	49	22/12/2023	SIMMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	23.539.719/0001-09	R\$ 32.083,24		
36110	TROCATER ÓPTICO	14	22/12/2023	SIMMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	23.539.719/0001-09	R\$ 3.397,10		
3595-000004	00060-00484693/2023-62	34815	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: D28, CAPA EXTERNA DE COURO OU CORINO, MEDIDAS: 90 X 40 X 03 CM, COR: PRETO.	300	22/12/2023	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 8.910,00
SV 324/2023	00060-00551708/2023-13	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 1 (uma) Cadeira Odontológica, marca Dabi Atlante, patrimônio 774.142 localizada no Serviço de Odontologia do HRAN	1	22/12/2023	ODONTO MÉDICA PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.939.795/0001-06	R\$ 3.880,00

1530-005727	00060-00559143/2023-12	90556	FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	500	22/12/2023	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R\$ 1.975,00
1530-005731	00060-00565606/2023-77	90240	NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	350	22/12/2023	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 388,50
1530-005730	00060-00564778/2023-23	27227	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA DIMENSÃO 8G X 10CM	15	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELIME	28.685.008/0001-58	R\$ 1.408,50
1530-005722	00060-00558834/2023-91	90172	AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR	200	22/12/2023	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 780,00
1530-005728	00060-00559277/2023-25	19110	CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEM NECESSIDADE DE DIETA	900	22/12/2023	ATD DIAGNOSTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.896.738/0001-00	R\$ 4.050,00
1530-005724	00060-00559238/2023-28	20324	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML	300	22/12/2023	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 3.405,00
3595-000014	00060-00558256/2023-92	38605	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", ACIMA DE 9 KG	1920	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 940,80
1530-005723	00060-00559221/2023-71	10265	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	384	22/12/2023	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 3.525,12
1530-005719	00060-00550185/2023-80	92384	LÂMINA PARA DERMATOMO ELÉTRICO	100	22/12/2023	EFE CONSULTORIA & IMPORTACAO LTDA	29.905.551/0001-86	R\$ 39.500,00
1530-005733	00060-00573365/2023-30	36110	TROCATER ÓPTICO	24	22/12/2023	SIMMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	23.539.719/0001-09	R\$ 7.776,00
3595-000017	00060-00529163/2023-51	38609	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "M", DE 40 A 70 KG	30000	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 39.600,00
1530-005620	00060-00464392/2023-12	37002	GARRAFA COM BORRIFADOR	500	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELIME	28.685.008/0001-58	R\$ 2.250,00
SV 320/2023	00060-00500149/2023-75	SERVIÇO	Manutenção corretiva do Nobreak NEW, Modelo: NEW 1200 STD-TI, Número de série: 4137.19176198-0; Tensão de entrada: 115/127/220V, Potência: 1200VA - 60Hz, Chapa Patrimonial nº 1.435.203, Localizado no CEO da Asa Sul.	1	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	R\$ 2.600,00
SV 308/2023	00060-00437592/2023-01	SERVIÇO	Manutenção corretiva 1 (uma) câmara de conservação, marca ELETROSPITALAR Patrimônio 1361820 - Marca: Eletrospitalar - Modelo: ELO800, localizado no Núcleo de Patologia Clínica/HRAN	1	22/12/2023	ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA	00.584.060/0001-07	R\$ 4.120,00
1530-005705	00060-00529913/2023-94	7012	PINCA DE BIOPSIA	20	22/12/2023	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 580,00
1530-005721	00060-00558192/2023-20	90199	NITROGLICERINA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	300	22/12/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 11.339,70
1530-005726	00060-00559261/2023-12	90985	NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 2,5 A 5,0 ML (MANIPULADO)	50	22/12/2023	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA	10.461.807/0001-85	R\$ 1.175,00

1530-005637	00060-00491202/2023-30	90529	COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG. DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE VITAMINAS DO COMPLEXO B	1000	22/12/2023	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 200,00
1530-005483	00060-00357294/2023-20	11096	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER)	2000	22/12/2023	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 740,00
1530-005641	00060-00449244/2023-78	P08001922	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL - EDAO (TAMANHO ADULTO OBESO)	50	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 6.799,50
P08000874	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	180	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 24.478,20		
SV 312/2023	00060-00442994/2023-19	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Dermátomo Elétrico, patrimônio nº 1339976 localizado na Unidade de Queimados do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.	1	22/12/2023	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	06.368.257/0001-87	R\$ 56.381,00
1530-005649	00060-00221951/2023-00	29508	PONTAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS	30	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 2.679,00
1530-005581	00060-00426764/2023-11	24926	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M.	3600	22/12/2023	FARMADEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 4.032,00
1530-005738	00060-00519603/2023-61	13436	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para individualização de medicamentos	100	22/12/2023	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	15.410.164/0001-64	R\$ 5.200,00
1530-005678	00060-00536852/2023-11	37884	VACINA INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPOT) COMPOSIÇÃO: EXTRATO ALERGÊNICO DE DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (50%+ DERMATOPHAGOIDES FARINAE 50%) SOLUÇÃO 1:1 FRASCO 5ML OU 6ML	9	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 10.528,02
37885	SOLUÇÃO DILUENTE DE ANTÍGENOS PARA VACINAS DE ALÉRGENOS FRASCO 5ML OU 6ML	180	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 2.520,00		
1530-005720	00060-00533783/2023-94	97348	CONTROLE HISTAMINA PARA TESTE CUTANEO FRASCO 6ML	10	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 2.100,00
20048	CONTROLE NEGATIVO (SOLUCAO SALINA) PARA TESTE CUTANEO FRASCO 6ML	10	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 870,00		
20048	EXTRATO GLICERINADO DE BLOMIA TROPICALLIS (BU) PARA TESTE CUTANEO FRASCO 6ML	8	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 1.680,00		
20048	EXTRATO ALERGÊNICO EPITÉLIO DE CÃO PARA TESTE DE PUNTURA FRASCO 6 ML	8	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 1.680,00		

97345	EXTRATO ALERGÊNICO EPITÉLIO DE GATO PARA TESTE DE PUNTURA FRASCO 6 ML	8	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	RS 1.680,00		
97345	EXTRATO ALERGENICO DE FUNGOS DO AR (MIX) FRASCO 6ML	8	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	RS 1.680,00		
37883	EXTRATO ALERGÊNICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS PARA TESTE DE PUNTURA FRASCO 3ML, 4ML, 5ML OU 6ML	16	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	RS 3.360,00		
4452	PUNTOR/LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL PARA TESTE CUTANEO	5000	22/12/2023	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	RS 7.750,00		
1530-005756	00060-00579316/2023-19	24927	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M.	12000	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	RS 16.680,00
1530-005764	00060-00587079/2023-51	35304	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL.	3000	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	RS 29.700,00
1530-005762	00060-00580556/2023-58	90708	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	696	22/12/2023	HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	RS 897,84
1530-005729	00060-00564757/2023-16	23032	DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	150	22/12/2023	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	RS 34.320,00
1530-005744	00060-00573512/2023-71	90666	HIDROXIUREIA (HIDROXICARBAMIDA) CAPSULA 500MG (FRASCO OU BLISTER)	500	22/12/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	RS 845,00
1530-005758	00060-00579684/2023-59	35916	METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML	400	22/12/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	RS 6.752,00
1530-005767	00060-00589043/2023-11	38606	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "XG", ACIMA DE 12 KG	10000	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	RS 5.800,00
1530-005766	00060-00587349/2023-24	21408	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	4980	22/12/2023	HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	RS 2.539,80
1530-005750	00060-00573607/2023-95	90311	VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG	300	22/12/2023	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	RS 117,00
1530-005754	00060-00578535/2023-72	24928	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M	14400	22/12/2023	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	31.378.288/0001-66	RS 20.508,60
3595-000022	00060-00585759/2023-31	38610	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 A 90 KG	29750	22/12/2023	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.791.011/0001-56	RS 38.675,00
SV 329/23	00060-00573740/2023-41	SERVIÇO	Manutenção corretiva em lavadora ultrassônica, marca SANDERS, modelo SW300WJ, patrimônio nº 1404264 localizado na Engenharia Clínica do HRAN.	1	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	RS 14.000,00

SV 331/23	00060-00573751/2023-21	SERVIÇO	Reparo em 2 (duas) Geladeira, marca ELETROLUX, Patrimônios nº 724942 e 348435, localizados no Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	2	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	R\$ 2.420,00
SV 330/23	00060-00573774/2023-36	SERVIÇO	Manutenção corretiva de 1 (uma) Balança Pediátrica Digital, marca Balmak, carga patrimonial 333198, pertencente à Unidade de Neonatologia/GACL/HRAN.	1	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	R\$ 1.700,00
1530-005685	00060-00513387/2023-41	P4200	CADEIRA FIXA	60	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 11.700,00
1530-005692	00060-00510752/2023-65	P42000030	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO MACIÇO E TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO VINIL, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA POLIURETANO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM, TIPO BASE FIXO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM. MARCA: FRISOCAR	100	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 32.000,00
1530-005680	00060-00515205/2023-76	P42000613	LONGARINA EM AÇO DE TRÊS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO	25	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 32.375,00
3595-000025	00060-00588026/2023-58	38611	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG	20000	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 31.600,00
3595-000021	00060-00577810/2023-31	38604	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", ACIMA DE 5 KG	840	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 378,00
SV 327/2023	00060-00565766/2023-16	SERVIÇO	Manutenção de bombas de vácuo, patrimônios nº 1259976, 1259956 E 125957, localizados no serviço de Odontologia do HRAN	3	22/12/2023	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.091.569/0001-96	R\$ 5.940,00
3595-000013	00060-00497305/2023-11	P08002089	CADEIRA ASCENSORISTA	9	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 4.455,00
P4200	CADEIRA FIXA	55	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 10.725,00		
P08001869	CADEIRA TIPO MOCHO	9	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 4.455,00		
1530-005694	00060-00509848/2023-81	P08000786	CARRO DE EMERGÊNCIA	17	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 56.015,00
3595-000010	00060-00497463/2023-63	P42000612	LONGARINA EM AÇO DE DOIS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO.	2	22/12/2023	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R\$ 1.280,00
P42000614	LONGARINA EM AÇO DE QUATRO LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO.	9	22/12/2023	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R\$ 9.234,00		
P42000613	LONGARINA EM AÇO DE TRÊS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO.	10	22/12/2023	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R\$ 8.000,00		
1530-005612	00060-00462266/2023-23	33227	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	300	22/12/2023	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	R\$ 8.496,00

1530-005785	00060-00591637/2023-83	36048	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P	60000	22/12/2023	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	25.290.348/0001-91	R\$ 6.900,00
1530-005784	00060-00591691/2023-29	36169	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M	60000	22/12/2023	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	25.290.348/0001-91	R\$ 6.900,00
1530-005788	00060-00590447/2023-49	92410	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERI	12000	22/12/2023	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	25.290.348/0001-91	R\$ 14.160,00
1530-005687	00060-00512562/2023-82	P08000782	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE/MEDICAÇÃO/HEMODIÁLISE	26	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 55.510,00
1530-005679	00060-00515255/2023-53	P42000612	LONGARINA EM AÇO DE DOIS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO	5	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 4.995,00
1530-005682	00060-00515118/2023-19	P4200	CADEIRA FIXA	150	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 29.250,00
1530-005683	00060-00513493/2023-24	P08001869	CADEIRA TIPO MOCHO	50	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 24.750,00
1530-005748	00060-00573580/2023-31	34535	CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUCAO TOPICA	480	22/12/2023	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	R\$ 3.744,00
1530-005752	00060-00576714/2023-75	36681	FORMOL TAMPONADO A 10%	400	22/12/2023	VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	14.631.657/0001-61	R\$ 5.992,00
1530-005753	00060-00577509/2023-27	25239	SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL	64000	22/12/2023	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 22.528,00
1530-005684	00060-00513449/2023-14	P08002089	CADEIRA ASCENSORISTA - MOCHO COM RODAS	50	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 19.850,00
1530-005747	00060-00573571/2023-40	23075	CURATIVO EM PELICULA TRANSPARENTE ADESIVO COM GEL DE CLOREXIDINA 2%	620	22/12/2023	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	R\$ 31.936,20
1530-005717	00060-00548908/2023-81	33357	DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL.	700	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 8.750,00
1530-005736	00060-00568101/2023-64	201517	DISCO COMPACTO DVD RW - REGRAVÁVEL	12500	22/12/2023	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	15.410.164/0001-64	R\$ 12.375,00
1530-005714	00060-00540278/2023-04	38699	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO	20000	22/12/2023	EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	34.382.745/0001-84	R\$ 7.400,00
1530-005734	00060-00571572/2023-50	92401	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL	20000	22/12/2023	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	R\$ 18.800,00
3595-000012	00060-00497363/2023-37	P08001159	CADEIRA FIXA REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	40	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 11.880,00

P42000606	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS; E, ASSENTO E ESPALDAR ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETO	30	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 23.820,00		
1530-005691	00060-00512539/2023-98	P08000326	CADEIRA DE RODAS ADULTO	44	22/12/2023	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 56.980,00
1530-005604	00060-00451528/2023-24	37737	CAL SODADA, Absorvedor de CO2. Utilizado em circuito respiratório de aparelhos de anestesia. Uso exclusivo em anestesia	70	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 11.690,00
1530-005689	00060-00512556/2023-25	P08000336	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	15	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 17.985,00
1530-005693	00060-00509887/2023-88	P080001813	MESA DE CABECEIRA	56	22/12/2023	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 56.700,00
1530-005774	00060-00562512/2023-46	36480	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS	15	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 52.350,00
1530-005695	00060-00509789/2023-41	P08000727	MESA DE REFEIÇÕES	69	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 56.925,00
SV 332/23	00060-00573767/2023-34	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Banho Maria da marca Eletrosipal, modelo ELO200, patrimônio nº 348600 localizado no Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN- HRAN.	1	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001-72	R\$ 3.700,00
1530-005786	00060-00591621/2023-71	24924	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M	12000	22/12/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 5.908,80
1530-005645	00060-00507437/2023-51	92401	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL	5130	22/12/2023	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.169.056/0001-16	R\$ 6.463,80
1530-005615	00060-00464613/2023-52	20324	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML	192	22/12/2023	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 2.115,84
SV 335/23	00060-00590878/2023-13	SERVIÇO	Manutenção de 06 (seis) polissonógrafos, marca Icelera, Modelo Iblue64, patrimônios 1.125.995, 1.125.996, 1.125.997, 1.125.998, 1.125.999 e 1.126.000 localizados na Unidade de Pneumologia do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.	6	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001/72	R\$ 56.700,00
1530-005787	00060-00591195/2023-75	20508	TRAVESSEIRO ADULTO	829	22/12/2023	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	15.410.164/0001-64	R\$ 57.201,00
1530-005771	00060-00593573/2023-55	23480	COBERTOR ADULTO	1303	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 57.201,70
SV 336/23	00060-00582812/2023-41	SERVIÇO	Manutenção corretiva do Mamógrafo Digital, marca: AMULET Innovality, modelo: M-113T, Patrimônio 1.451.650 - Mamógrafo digital de alta resolução, com estações de trabalho e Esterotaxim e aquisição da imagem por detector de tela plana, localizado no Centro de Especialidades Odontológicas - Asa Sul Unidade I.	1	22/12/2023	ELANE DE SOUZA VIEIRA DANTAS FERREIRA - JG SOLUÇÕES ENGENHARIA	41.466.565/0001-46	R\$ 7.320,00

1530-005592	00060-00420441/2023-13	13954	TOALHA DE BANHO ADULTO	2000	22/12/2023	GROCHA CONFECÇOES LTDA	52.313.455/0001-60	R\$ 55.600,00
1530-005712	00060-00545690/2023-11	37717	FILTRO DE FLUÍDO DE DIÁLISE	90	22/12/2023	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	01.440.590/0001-36	R\$ 28.800,00
SV 334/23	00060-00590400/2023-85	SERVIÇO	Manutenção corretiva Em 4 Unidades Fan Coil com recomposição de partes faltantes e revitalização de tubulação e adequação da parte elétrica, localizados nas Unidades de Pronto Socorro do Hospital Regional da Asa Norte.	4	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001-72	R\$ 51.646,00
1530-005593	00060-00427331/2023-74	14006	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO	2000	22/12/2023	GROCHA CONFECÇOES LTDA	52.313.455/0001-60	R\$ 19.120,00
1530-005793	00060-00602166/2023-46	15414	LENÇOL MÓVEL ABNT NBR 13734:2016	445	22/12/2023	MODA CIRÚRGICA	50.045.811/0001-87	R\$ 7.253,50
50598	LENÇOL ADULTO ABNT NBR 13734:2016	446	22/12/2023	MODA CIRÚRGICA	50.045.811/0001-87	R\$ 11.373,00		
65647	LENÇOL PARA MACA 120x220m	500	22/12/2023	MODA CIRÚRGICA	50.045.811/0001-87	R\$ 8.500,00		
15644	LENÇOL ADULTO ABNT NBR 13734:2016	300	22/12/2023	MODA CIRÚRGICA	50.045.811/0001-87	R\$ 7.470,00		
36972	LENÇOL ADULTO ABNT NBR 13734:2016	500	22/12/2023	MODA CIRÚRGICA	50.045.811/0001-87	R\$ 22.600,00		
SV 328/23	00060-00512691/2023-71	SERVIÇO	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA A REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	18	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	R\$ 24.500,00
SV 325/2023	00060-00495597/2023-40	SERVIÇO	Manutenção corretiva em equipamento de Ultrassonografia SONOSITE, Chapa Patrimonial nº 1204253, localizada na Unidade de Queimados do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.	1	22/12/2023	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	R\$ 24.900,00
SV 269/23	00060-00153474/2023-34	SERVIÇO	Manutenção corretiva de Aparelho de Endoscopia Digestiva Alta, da Marca PENTAX, Modelo EG - 2990k, chapas patrimoniais nº 1186151, 1186153 e 1186154, localizados no Serviço de Endoscopia/HRAN.	3	22/12/2023	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	R\$ 43.580,00
1530-005799	00060-00597768/2023-74	21413	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA	5000	22/12/2023	J. J. T. AMARAL PRODUTOS HOSPITALARES ME	25.290.348/0001-91	R\$ 3.200,00
1530-005794	00060-00602046/2023-49	21068	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG	6000	22/12/2023	VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.908.624/0001-04	R\$ 1.080,00
1530-005789	00060-00590296/2023-29	22607	KIT DE LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO	30	22/12/2023	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 10.200,00
1530-005740	00060-00290146/2023-18	6070	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO	3	22/12/2023	FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	39.796.142/0001-42	R\$ 40,50
1530-005781	00060-00591986/2023-03	92573	KIT P/NEFROSTOMIA PERCUTANEA N.14	5	22/12/2023	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 1.500,00
SV 352/23	00060-00609818/2023-73	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 23 (vinte e três) microcomputadores de mesa localizados no Hospital Regional da Asa Norte.	23	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001-50	R\$ 52.000,00
SV 353/23	00060-00609698/2023-12	SERVIÇO	Manutenção corretiva de eletrocardiograma, da marca DIXTAL, modelo EP-3, patrimônio nº 693766, localizado na Unidade de Cirurgia Plástica.	1	22/12/2023	TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	46.832.284/0001-83	R\$ 950,00

SV 348/23	00060- 00549124/2023- 70	SERVIÇO	Manutenção corretiva de Coluna Retrátil de Gases Medicinais e Elétrica de patrimônio 01900.086.301 localizada na sala cirúrgica da Unidade de Centro Cirúrgico do Hospital Regional da Asa Norte.	1	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001- 72	R\$ 54.500,00
SV 347/23	00060- 00588790/2023- 23	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 1 (uma) Bomba de Vácuo de patrimônio 1098338 localizado na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão.	1	22/12/2023	ELANE DE SOUZA VIEIRA DANTAS FERREIRA - JG SOLUÇÕES ENGENHARIA	41.466.565/0001- 46	R\$ 5.600,00
SV 350/23	00060- 00609466/2023- 56	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Mesas Cirúrgicas MAQUET, Modelo ALPHACLASSIC PRO, chapas patrimoniais 1058558, 1058550, 1058552 e 1058551 localizados no depósito de Engenharia Clínica do HRAN.	4	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001- 72	R\$ 47.000,00
SV 260/23	00060- 00075699/2023- 42	SERVIÇO	Manutenção corretiva de 01 (um) Aparelho de Endoscopia Digestiva Alta, da Marca PENTAX Medical, Modelo EG - 2990k, Número de Série A111077, Chapa Patrimonial nº 1186155 localizado na Endoscopia do HRAN.	1	22/12/2023	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001- 77	R\$ 13.628,00
SV 344/23	00060- 00605625/2023- 43	SERVIÇO	Manutenção corretiva de 01 (um) equipamento Nobreak, modelo 6DTYA, nº de série 5002, Chapa Patrimonial nº 1.507.913 localizado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia/HRAN.	1	22/12/2023	U D FERREIRA MANUTENCAO - UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001- 72	R\$ 54.000,00
SV 337/23	00060- 00573755/2023- 18	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Oxímetro de Pulso de poliuretano de alto impacto, isolamento elétrico, uso adulto, infantil e neonatal, marca Mindray, Chapa Patrimonial nº 943046, 943042, 943047, 943035, modelo VS800 localizados no Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica.	4	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001- 50	R\$ 25.000,00
SV 338/23	00060- 00602548/2023- 70	SERVIÇO	Contratação de empresa de empresa especializada em análise da qualidade da água do ponto de enxágue da área de limpeza do CME - Central da Material e Esterilização, localizado no Núcleo de Material Esterilizado do HRAN. O fornecedor deverá emitir laudo acerca da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.	1	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001- 50	R\$ 15.000,00
SV 341/23	00060- 00599875/2023- 37	SERVIÇO	Manutenção corretiva de 05(cinco) coletores de ponto - Task Inovaio, Patrimônios: 9933715, 933764, 933793, 933791, 933766 localizados no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.	5	22/12/2023	ELANE DE SOUZA VIEIRA DANTAS FERREIRA - JG SOLUÇÕES ENGENHARIA	41.466.565/0001- 46	R\$ 49.000,00
SV 355/23	00060- 00610676/2023- 97	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Sistema de Vídeo da Sala Inteligente, Sistema NOBUM, Chapa Patrimonial nº 942442 da Unidade de Centro Cirúrgico do Hospital Regional da Asa Norte.	1	22/12/2023	QI MED – ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	11.303.967/0001- 69	R\$ 56.853,00
SV 351/23	00060- 00609830/2023- 88	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 1 (uma) Bomba de Vácuo, patrimônio 993655 localizado na Unidade Básica de Saúde nº 1 do Lago Norte.	1	22/12/2023	ODONTO MÉDICA PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.939.795/0001- 06	R\$ 1.280,00
SV 356/23	00060- 00610742/2023- 29	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 04 (Quatro) Cadeiras Odontológicas, marca Croma, modelo croma, placas patrimoniais nºs 627664, 618962, 618963 e 618966, localizados no Centro de Especialidades Odontológicas da Asa Sul.	4	22/12/2023	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.091.569/0001- 96	R\$ 10.000,00

SV 349/23	00060- 00540159/2023- 43	SERVIÇO	Reparo de estofado do encosto, assento, apoio para os pés e braços (curvin e espuma)+ reparo no sistema da alavanca de mudança de posição e pintura de 73 cadeiras localizadas no HRAN.	73	22/12/2023	ELANE DE SOUZA VIEIRA DANTAS FERREIRA - JG SOLUÇÕES ENGENHARIA	41.466.565/0001- 46	R\$ 56.000,00
1530- 005777	00060- 00592813/2023- 02	29655	LACRE DE SEGURANÇA	1000	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001- 58	R\$ 250,00
SV 346/23	00060- 00588774/2023- 31	SERVIÇO	Manutenção corretiva em Cadeira Odontológica, marca Amalaia, Chapa patrimonial nº 582915 localizado na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão.	1	22/12/2023	ISABELA DE SOUZA DANTAS FERREIRA - ISF SOLUÇÕES	50.007.791/0001- 50	R\$ 13.300,00
SV 343/23	00060- 00548972/2023- 61	SERVIÇO	Manutenção corretiva em 15(quinze) Monitores Multiparamétricos, de patrimônios 1501256, 1501217, 1501287, 1501286, 1584981, 1584980, 1584979 modelos M12, patrimônios 1425891, 1425887, 1425892, 1425885 e 1425897 modelo Lifetouch 10 e patrimônio 1470636, 1470634, 1470648 modelo L10. Os aparelhos estão sob a guarda do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica do Hospital Regional da Asa Norte.	15	22/12/2023	DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	22.146.429/0001- 24	R\$ 29.250,00
SV 354/23	00060- 00610473/2023- 09	SERVIÇO	Manutenção corretiva e reposição de peça (caso necessário) de 01 Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V, Patrimônio nº 962.846, série nº k0039401 localizado no Centro de Especialidades Odontológicas da Asa Sul.	1	22/12/2023	ODONTO MÉDICA PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.939.795/0001- 06	R\$ 1.980,00
3595- 000031	00060- 00607798/2023- 04	38611	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG	3172	22/12/2023	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001- 90	R\$ 5.328,99
3595- 000032	00060- 00579304/2023- 86	10263	SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	2447	22/12/2023	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001- 90	R\$ 18.768,49
1530- 005783	00060- 00591584/2023- 09	38611	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG	9598	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001- 58	R\$ 15.164,84
1530- 005809	00060- 00606222/2023- 11	38419	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL	2000	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001- 58	R\$ 3.860,00
1530- 005792	00060- 00602498/2023- 21	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	30000	22/12/2023	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	25.290.348/0001- 91	R\$ 14.400,00
1530- 005780	00060- 00592138/2023- 11	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95)	1500	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001- 58	R\$ 675,00
1530- 005797	00060- 00597807/2023- 33	9411	HIDRALAZINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	300	22/12/2023	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001- 04	R\$ 2.052,00
1530- 005765	00060- 00587278/2023- 60	36828	CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	200	22/12/2023	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001- 10	R\$ 24.400,00
1530- 005739	00060- 00490922/2023- 88	6063	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM - R7	5	22/12/2023	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001- 58	R\$ 244,50
1530- 005749	00060- 00573593/2023- 18	90976	ALFENTANILA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	100	22/12/2023	VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.908.624/0001- 04	R\$ 1.900,00
1530- 005802	00060- 00609026/2023- 07	36110	TROCATER ÓPTICO	16	22/12/2023	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA	66.437.831/0001- 33	R\$ 1.680,00
1530- 005795	00060- 00601186/2023- 08	92407	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ' P '	10000	22/12/2023	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001- 35	R\$ 1.328,00

MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 12 de janeiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o Serviço nº 067/2023, Processo SEI nº 00060-00473398/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 00.680.966/0001-17, cujo objeto é a manutenção corretiva em AUTOCLAVE CISA BRASILEIRA, homologado em 01/11/2023, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 19.085,05 (dezenove mil oitenta e cinco reais e cinco centavos). FLÁVIA CÁRITAS GONDIM, Diretora Administrativa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no DODF nº 229, de 08 de dezembro de 2023, página 129, no ato que RATIFICA as dispensas de licitação em razão de valor: nº 2330-007496, Processo SEI nº 00060-00557259/2023-17; nº 2330-007499, Processo SEI nº 00060-00568598/2023-11; nº 2330-007498, Processo SEI nº 00060-00566932/2023-00; nº 2330-007500, Processo SEI nº 00060-00567191/2023-76; nº 2330-007503, Processo SEI nº 00060-00571824/2023-41; nº 2330-007492, Processo SEI nº 00060-00561820/2023-54; nº 2330-007494, Processo SEI nº 00060-00566573/2023-82 e nº 2330-007504, Processo SEI nº 00060-00569356/2023-44; ONDE SE LÊ: "...para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia...", LEIA-SE: "...para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia..."

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no DODF nº 235, de 18 de novembro de 2023, página 82, no ato que RATIFICA a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000048, Processo SEI nº 00060-00580422/2023-37; ONDE SE LÊ: "...à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92402 HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES SA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)...", LEIA-SE: "...identificado pelo Código SES 92402 LUVIA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)...".

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, página 79, no ato que RATIFICA as dispensas de licitação em razão de valor: nº 2330-007596, Processo SEI nº 00060-00602243/2023-68; ONDE SE LÊ: "...à empresa MODA CIRÚRGICA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, no valor global de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais)...", LEIA-SE: "...à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, no valor global de R\$ 1.822,50 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)...".

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-002658, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 8739 MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES, processo nº 00060-00538099/2023-07.

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM
Diretora

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), nos termos da Portaria UnDF nº 27, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências conferida pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF); considerando que a ESCS passou a integrar a UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021; considerando o Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 8/2014, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o Processo Seletivo de acesso aos Cursos de Graduação da ESCS a partir de 2020; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2022, que altera o art. 12 da Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019; considerando a Portaria SEE nº 731, de 27 de dezembro de 2021, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação de Enfermagem da ESCS; considerando a Portaria SEE nº 56, de 24 de janeiro de 2022, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da ESCS; considerando o Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, publicado DOU nº 211, de 07 de novembro de 2023, que trata da adesão das instituições de educação superior públicas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SisU (Edição/2024); e considerando ainda o

Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 247, de 29 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à Edição de 2024, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E ENFERMAGEM DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, INTEGRADA À UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. Deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 22/01/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25/01/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023.

2. O requerimento de matrícula da CHAMADA REGULAR, nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2024, por meio de link específico no site oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>

3. O requerimento de matrícula para as VAGAS REMANESCENTES, nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, em data a ser divulgada por meio de link específico no site oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

4. Das Vagas:

Curso/local da oferta/turno	Sistema de Vagas		
	Reserva de Vagas (Sistema de Cotas)	Total de Vagas	
Enfermagem/Sambamba/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

5. Os candidatos serão selecionados por intermédio do Sistema de Seleção Unificada – SISU/MEC, segundo o seu desempenho no ENEM de 2023, por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno de escolha, observado o número de vagas oferecidas no Edital.

6. A seleção é realizada por intermédio de duas modalidades de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Reserva de Vagas (Sistema de Cotas), para candidatos que tenham cursado INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual), unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino.

7. O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Artífice - Edital Nº 007/2024;
- Fisioterapeuta - Edital Nº 008/2024.

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 15/01/2024 até 21/01/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

REPUBLIÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 416/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Contratação e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 416/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHO TENS/FES/RUSSA - 4 CANAIS E DE APARELHO DE TENS/FES E BURST PORTÁTIL COM 2 CANAIS.

1) CHAMAMENTO Nº 416/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 15/01/2024 até às 23h59min a 22/01/2024 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para propostas.emendas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CHAMAMENTO Nº 460/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 460/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 (BPF).

1) CHAMAMENTO Nº 460/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 15/01/2024 até às 23h59min a 22/01/2024 - horário local. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:

CONVOCAR o servidor afastado/licenciado VALDERIO SOARES DA COSTA matrícula 2010631, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006106/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

RONAN MENDES SOBRINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) AGENILZE MANGABEIRA GONÇALVES PINTO, matrícula nº 02098822, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118216/2023-37, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) DORALICE C. DE CASTRO SILVA, matrícula nº 00342319, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118232/2023-20, que trata de débito de Acertos de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) EDILMAR O. NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 00363103, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00072345/2021-18, que trata de débito de Acertos de Aposentadoria. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00497002, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00261360/2023-92, que trata de débito de Aposentadoria. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) FLORACY CAETANO ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 00227242, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118238/2023-05, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) JESSANA MARCIA N. DE OLIVEIRA, matrícula nº 00342025, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118269/2023-58, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MAGDA DOS REIS RAMOS PAZ, matrícula nº 00460907, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118286/2023-95, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA, matrícula nº 00578916, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118290/2023-53, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIA HELENA DO Couto CÂMARA, matrícula nº 00668370, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118318/2023-52, que trata de Acertos de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 0058357X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00118325/2023-54 que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

RONAN MENDES SOBRINHO

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Substituta, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) LEIA Dª SILVA, matrícula nº 21.407-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Atendimento Praça de Alimentação - Bairro Asa Norte, CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00048991/2019-31, que trata de débito de Abono de Permanência. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CRISTINA GOMES DE SOUSA

GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOAO BATISTA GONTIJO, matrícula nº 00658073, TEC.POL.PUB.G.E.CON.S. E LIMP, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00175057/2023-78, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 00998214, TEC.POL.PUB.G.E.CON.S. E LIMP, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00178805/2023-74, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) LINDINALVA DE MELO BARRA, matrícula nº 00495530, TEC.POL.PUB.G.E.CON.S. E LIMP, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00189035/2023-95, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOAO COELHO LEMOS, matrícula nº 00787132, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00192445/2023-13, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ANTONIO MOREIRA DA PAIXAO, matrícula nº 00770957, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00225292/2023-06, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) NATHERCIA GOMES CARDOSO, matrícula nº 00929344, AGENTE G.E.- COPA E COZINHA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 5.187,07 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOSE VALDER OLIVEIRA BIZERRA, matrícula nº 00521132, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 414,57 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00005527/2022-55. PARTES: DF/PMDF x AOCOP - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização de concurso público para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) e do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 01/02/2024 a 31/01/2025, com base no Parecer Técnico 2149 (doc. SEI n. 127941260) e no Despacho do Chefe do DLF Substituto (doc. SEI nº 127942029). ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00125542/2023-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de 25 (vinte e cinco) equinos, conforme especificações técnicas do Edital e seus respectivos anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 57/2023 - Empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.552.005/0001-68, representada por ADRIANO DE PAULA MENDES, CPF: 040.***-74, registra-se o preço: Item 1 - Equino da raça Brasileiro de Hipismo;

Quantidade: 11; Valor Unitário: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); Item 2 - Equino da raça Brasileiro de Hipismo; Quantidade: 11; Valor Unitário: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); Item 3 - Equino da raça Brasileiro de Hipismo (cota reservada); Quantidade: 03; Valor Unitário: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); Brasília/DF, em 12 de janeiro de 2024. SIMONEY ALVES SOARES - Ordenador de Despesa pela PMDF.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00016909/2023-95. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos Médico-Veterinários para Caninos e Equinos da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços; Grupo 01, Itens 01 e 02; Grupo 02, Itens 03, 04, 05, 06, 07, Grupo 03, Itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; Grupo 04, Itens 18, 19, 20; Item 32; Grupo 06, Itens 33 e 34, adjudicados à empresa DOURADO E RABELO CLINICA VETERINARIA S/S, CNPJ/CPF:19.489.005/0001-58. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 26/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00004336/2023-57. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, mediante licitação na modalidades pregão eletrônico internacional, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (protetor táctico de joelho e canela; máscaras contragases com amplificador de voz, protetor de braço e antebraço, escudos, capacetes nível III-A) e multi-lançadores de I.M.P.O, para suprir as necessidades da PMDF para o Policiamento Ostensivo de Controle de Massas, na condição de Órgão Gerenciador, e da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor previsto para contratação: R\$ 21.119.834,68 (vinte e um milhões, cento e dezoito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 13/03/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 33/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00021722/2023-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital Nº 39.103/2018, visando assegurar a manutenção e a modernização das equipes do Esquadrão de Bombas da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL/RJ, Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, Polícia Militar do Estado da Pará - PMPA, Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP/MS, Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BMRS e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso - SSP/MT, na condição de Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$51.221.115,07 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e um mil cento e quinze reais e sete centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 13/03/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00011994/2023-03. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos e equipamentos, para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal, modelo CESSNA AIRCRAFT T210N, prefixo PR-LLN, ano 1979, nº de série 21063286 e Certificado de Aeronavegabilidade nº 17.266. Tal contratação abrange toda atividade de inspeção, revisão, modernização, revisão geral, reparo, limpeza, pintura, peso e balanceamento, conservação ou substituição de partes de uma aeronave e seus componentes, bem como as operações de preservação de pequena ou grande monta, assim como a substituição de partes padronizadas, seguindo os padrões exigidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital; adjudicado à empresa FORMAER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.952.204/0001-86. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe Substituto do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA - LTDA (NOME FANTASIA: OFTALMED - HOSPITAL DA VISÃO), CNPJ: 37.992.740/0001-61, localizada no endereço: Q SEPS 714/914, Conjunto D, Ed. Sabin, Brasília-DF, representada por SÉRGIO ELIAS SARAIVA, R.G. 2.2**.*66 SSP-DF, CPF nº 574.***.***-68, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolveu aditar o Termo de Credenciamento n. 11/2023, celebrado em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 029 de 09 de fevereiro de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 03 de fevereiro de 2025, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002. GILSON SILVANO DA COSTA, Chefe Substituto.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00053357/2021-62. Partes: CBMDF X ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ nº 06.091.569/0001-96. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 17/01/2024 até 17/01/2026. UO: 170495. PT: 28.845.0903.00FM.0053. ND: 33.90.39. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 10/01/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Francisco de Assis Garcez Lima, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00153778/2023-54. Partes: CBMDF X CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA, CNPJ nº 28.097.989/0001-12. Objeto: prestação de serviços de instalação de infraestrutura para internet banda larga, na modalidade de fibra ótica, no Centro de Capacitação Física - CECAF, consoante específica o Termo de Referência nº 495/2023 - CBMDF. UO: 170394. PT: 089302. ND: 339030. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 13.246,66; conforme NE nº 837, emitida em 14/12/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ato de Dispensa de Licitação nº 64/2023. Assinatura: 02/01/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Dhanny de Melo Matos Ferreira, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00259520/2023-61. Partes: CBMDF X TEXTOPR HANDELSGESELLSCHAFT m.b.H., CNPJ nº FN 38979 y. Objeto: aquisição de 2.550 (dois mil, quinhentos e cinquenta) conjuntos de roupas de combate a incêndio urbano - RCIU para o CBMDF. UO: 170394. PT: PTRES 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato: € 2.664.750,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros); conforme NE nº 850, emitida em 20/12/2023. Vigência de 18 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 32/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF e Ata de Registro de Preços nº 27/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Holger Gerhard Riechert, na qualidade de Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00225076/2023-80. Partes: CBMDF X RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82. Objeto: aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre e mergulho para o CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 2.158.000,00; conforme NE nº 851, emitida em 21/12/2023 e NE nº 876/2023, emitida em 28/12/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 268/2022 - A. Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00257797/2023-59. Partes: CBMDF X MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0013-25. Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) viaturas tipo Unidade de Resgate (UR). UO:170394. PT: PTRES 89302. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 6.133.333,28 (seis milhões, cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos); conforme NE nº 878, emitida em 28/12/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023 - CBM/GO. Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Manuella Jacob, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00259533/2023-30. Partes: CBMDF X PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03. Objeto: aquisição de 20 (vinte) viaturas administrativas tipo APS, marca FIAT, modelo ARGO DRIVE 1.0 FLEX, adesivadas para o CBMDF. UO: 170394. PT: 89302. ND: 449052. FR:100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.740.000,00; conforme NE nº 879, emitida em 29/12/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023 - CBM/GO e Ata de Registro de Preços nº 04/2023. Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Lucas Jove Ozorio, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo:00053-00117495/2023-49. Partes: CBMDF X POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.287.498/0001-02. Objeto: aquisição de 47 (quarenta e sete) lavadoras de alta pressão, marca WAP, modelo L Profi 2500. UO: CBMDF - 24.104. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 233.402,00; conforme NE nº 782, emitida em 27/11/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2023. Assinatura: 03/01/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Dorival da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00154920/2023-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 852, emitida em 22/12/2023. Contratada: 50.078.348 ANDERSON RICARDO RAGIOTTO., CNPJ: 50.078.348/0001-70, no valor de R\$ 1.853,00 . Objeto: a aquisição de 01 fonte de energia do tipo AC, modelo ES0W2PSA0150, da marca HUAWAI, a ser utilizado pela DITIC do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 72/2023-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00267775/2023-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 867, emitida em 26/12/2023. Contratada: QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ:16.754.240/0001-11, no valor de R\$ 28.763,52. Objeto: a aquisição de material (Anel de fita - 2 metros e Anel de fita - 1,5 metros) para desenvolvimento das atividades de salvamento em altura e treinamento operacional. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 65/2023-

DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00267792/2023-34. Nota de Empenho Ordinário, nº 868, emitida em 26/12/2023. Contratada: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ: 19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 24.324,08. Objeto: aquisição de 131 destorcedores de corda para desenvolvimento das atividades de salvamento em altura e treinamento operacional para o CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 65/2023-DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - DICOA/DEALF/CBMD

PROCESSO SEI Nº 00053-00258667/2022-52 - CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia para o CBMD, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, do grupo 1 à empresa SINGULAR ENDOSERVICE LTDA, CNPJ: 40.207.298/0001-20, com o valor total de R\$ 747.000,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, Em exercício

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o(s) sucessor(es) da ex pensionista TEREZA PEREIRA DA SILVA, SIGHR 224.803-4, SIAPE 5726573 e CPF nº 213.***72, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00032430/2023-52, que trata do recebimento indevido de pensão civil em setembro/2023. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo nº 00055-00043510/2023-59. Comunico a suspensão do aludido pregão, por determinação do TCDF. Objeto: Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo 1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadactilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta

publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ANDREIA STEPHANE DA SILVA RESPONSÁVEL POR GABRIELLY SOPHIA DA SILVA LOPES CPF 091.xxx.xxx-20, ANTONIO FERREIRA CAMPOS CPF 037.xxx.xxx-49, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA CPF 085.xxx.xxx-53, ELISA SOARES DOS SANTOS CPF 006.xxx.xxx-56, GEISIANE GOMES MATIAS DOS SANTOS RESPONSÁVEL POR CAIO FABRICIO MOREIRA GOMES DOS SANTOS CPF 106.xxx.xxx-96, JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUZA CPF 052.xxx.xxx-30, JOSE AUGUSTO SENA DA SILVA CPF 040.xxx.xxx-17, KARINA DOS SANTOS ALVES RESPONSÁVEL POR ÁGATHA YORRANA DA SILVA SANTOS CPF 090.xxx.xxx-05, MANUEL MARTINS DA COSTA CPF 2019.xxx.xxx-87, NECLIO SANTOS DA SILVA CPF 442.xxx.xxx-49, OTACILIO ALMEIDA DOS SANTOS CPF 791.xxx.xxx-00, RAIMUNDA EUSTAQUIA ROCHA E MENDES CPF 647.xxx.xxx-15, RAYNA RODRIGUES LIMA, RESPONSÁVEL POR KETHLEN SOPHIA RODRIGUES LIMA, CPF Nº 094.xxx.xxx-46, ROSILENA PEREIRA SOUSA MATIAS CPF 402.xxx.xxx-63, SUEIDE BOMFIM DE BRITO CPF 893.xxx.xxx-68, SOLANGE ALCANTARA DA SILVA responsável por PEDRO TALES ALCANTARA OLIVEIRA CPF 096.xxx.xxx-27.

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

Diretor

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAL

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). JANIELE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 864.xxx.xxx-73

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2018

PROCESSO Nº: 0113-001433/2017; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI (FULLGRAPH), CNPJ nº 15.604.676/0001-61; OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 038/2018. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF: Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: LEONARDO CUNHA NEVES.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 45/2023-IBRAM/PRESI para pavimentação da via de acesso à Escola Classe Córrego do Meio, incluindo a DF-330. Região Administrativa de Sobradinho e de Planaltina - DF. Processo LP IBRAM nº 00391-00004379/2019-52. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Presidente, Substituto

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação para a rodovia DF-456, via de ligação da DF-250 com a DF-001 com extensão de 5,6 km, Região Administrativa do Paranoá (RA VII). Processo SEI de LI nº 00391-00014436/2017-40Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Presidente, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO: 113-00017418/2023-92

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2023, do Tipo Menor Preço– aquisição sob demanda, de peças - Bits, de desgaste para fresadora Caterpillar, modelo: PM310 e para os implementos do tipo fresadora para as minicarregadeiras dos Distritos Rodoviários, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Empresa: BENTOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, lote 1, Valor: R\$22.666,67 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Empresa: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, lote 2, Valor: R\$67.995,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Valor Total: R\$ 90.661,67 (noventa mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1032707.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023 - ESSENCIA SERVICO EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ nº: 20.104.243/0001-87; Processo nº 00095-00000424/2020-60; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023, página 60; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto– THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro- VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/ESSENCIA SERVICO EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA- CRISTIANO ALVES FERREIRA - Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 - FCB TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.; CNPJ nº: 01.796.430/0001-24; Processo nº 00095-00000417/2020-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 50, de 16 de março de 2021, página 51; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/FCB TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021 - ESSENCIA SERVICO EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ nº: 20.104.243/0001-87; Processo nº 00095-00000417/2020-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 50, de 16 de março de 2021, página 51; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/ESSENCIA SERVICO EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA, CRISTIANO ALVES FERREIRA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº: 07.869.890/0001-11; Processo nº 00095-00000384/2020-56; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 92, de 18 de fevereiro de 2021, página 145; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto– THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA-JOSE PACHECO DA SILVA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000420/2020-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021, página 94; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME, GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021 - TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; CNPJ nº: 15.630.674/0001-47; Processo nº 00095-00000306/2020-51 Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 84; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/ TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ADENILTON DE SOUZA LEMOS- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000423/2020-15; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 73; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto– THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME-GUSTAVO MONICI- Representante Legal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021 - POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000423/2020-15; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 73; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024 ; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes:P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, JOSÉ CHARLES DA SILVA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021 - TRANSFER LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº: 07.188.297/0001-00; Processo nº 00095-00000420/2020-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 37; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024 ; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSFER LOGISTICA LTDAE, EVIS PERES DOS REIS- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000467/2020-45; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 44; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME-GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 - NATURAL LOGISTICA EM TRANSPORTE LTDA; CNPJ nº: 22.978.362/0001-94; Processo nº 00095-00000480/2020-02; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 65; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro- VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/NATURAL LOGISTICA EM TRANSPORTE LTDA-WAGNER ROSA DE SOUZA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000753/2020-19; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 48; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME, GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000422/2020-71; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 67; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica

prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME, GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021 - TRANSFER LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº: 07.188.297/0001-00; Processo nº 00095-00000421/2020-26; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 54; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSFER LOGISTICA LTDA, EVIS PERES DOS REIS- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000421/2020-26; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 54; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME, GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021 - POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA.; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000424/2020-60; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 56, de 24 de março de 2021, página 52; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA-JOSÉ CHARLES DA SILVA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021 - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA; CNPJ nº: 26.469.494/0001-41; Processo nº 00095-00000480/2020-02; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 54; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA-EDIMAR ROSA DE SOUZA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021 - POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA.; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº00095-00000306/2020-51 Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 86; Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024 ; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA-JOSÉ CHARLES DA SILVA- Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em aplicação de pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, restando vencedora a empresa ORIZZONTE COMUNICAÇÕES LTDA — CNPJ: 16.578.382/0001-75, ao valor global de R\$ 88.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00013994/2023-14, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDI/DF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

PROCESSO Nº: 00400-00062185/2023-65.

O Distrito Federal, por meio do CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo - Brasília/DF - CEP: 70.631-900, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando as atribuições Legais do CDI/DF e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018. Considerando que é competência do CDI/DF gerir o FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO - FDI/DF, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

O CDI-DF tem por objetivo, prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos de pessoas idosas. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham o papel de ofertar serviços de interesse público sem fins lucrativos, e sua atuação é essencial para o fortalecimento e qualificação das políticas públicas de cunho social;

A parceria através do regime de mútua cooperação entre a Administração Pública e as OSCs por meio de Termo de Fomento tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Considerando que o Edital de Chamamento Público é o principal instrumento por meio do qual a Administração Pública seleciona, de maneira isonômica, as OSCs para firmar parcerias no intuito de desenvolver ações de interesse público, resolve:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF, e apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO com iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, regulamentado pela Portaria 939, de 03 de Outubro de 2022, no Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 865, de 27 de maio de 2013, no Decreto 38.958, de 29 de março de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis, nos termos deste Edital e seus anexos, conforme condições e procedimentos a seguir:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC, pela Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, nos Centros de Convivência de Idosos – CCIs ou outras Organizações da Sociedade Civil – OSCs que executem serviços para pessoas idosas, com período de duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período. As parcerias poderão ter vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses. Não permitirá a atuação em rede.

1.2 Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que sejam inovadoras e/ou complementares das políticas públicas no Distrito Federal, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil. Voltadas ao atendimento social, educacional e à saúde da pessoa idosa, com possibilidade de aquisição de bens permanentes, em caso de projetos que visem capacitação por meio de cursos, nos termos do item 16.15, tendo em vista, o suporte na operacionalização de atividades de atendimento às pessoas idosas com intuito de garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos e que atendam as linhas de ação constantes no item 2 deste Edital, aprovada por este CDI/DF.

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Fomento, cuja minuta se encontra no Anexo VIII deste Edital, e regida pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e suas alterações e pela Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022 que Disciplina a aplicação

prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

1.4 O presente chamamento público justifica-se para pleno atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 46, bem como a Resolução nº 157, de 07 de abril de 2021 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF.

2. DAS LINHAS DE AÇÃO

2.1 O presente Edital contará com as seguintes linhas de ação presentes nos Planos Anuais e diretrizes orçamentárias alinhadas aos Direitos Humanos dos Idosos do Distrito Federal:

2.1.1 Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) preconiza no art. 3.º que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

2.2 ATENDIMENTO SOCIAL

2.2.1 Atendimento Humanizado visando uma assistência personalizada para o idoso e sua família;

2.2.2 Acolhimento por meio de uma escuta ativa e qualificada a fim de identificar as necessidades dos idosos e familiares;

2.2.3 Realização de Roda de Conversas dos idosos e suas famílias propiciando a intergeracionalidade;

2.2.4 Profissionais especializados e capacitados para o atendimento desse segmento populacional;

2.2.5 Promover a inserção na comunidade com o objetivo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.2.6 Promover o envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades que estimulem a motricidade, cognição e autonomia da pessoa idosa;

2.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL

2.3.1 Realização de eventos educativos e em datas comemorativas no atendimento dos idosos;

2.3.2 Realização de rodas de conversa para estimular a discussão e conscientização a respeito dos direitos da pessoa idosa promovendo a cidadania e o respeito desta população;

2.3.3 Atividades laborais para desenvolver habilidade e capacidades motora, cognitiva, social e emocional da pessoa idosa por meio de oficinas que possa estimular sua potencialidade e sua autonomia que respeitem sua peculiar condição de idade;

2.3.4 Promover oportunidade de participação da pessoa idosa nas comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais.

2.3.5 Estímulo e apoio ao controle social, à participação popular e comunitária; Fortalecimento de comitês e fóruns específicos;

2.3.6 Fortalecimento da participação no planejamento, monitoramento, execução e avaliação. Promoção e Fortalecimento da cultura de paz;

2.3.7 Disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos;

2.3.8 Enfrentamento a todas as formas de violência;

2.3.9 Iniciativas que priorizem ações que integrem atividades desenvolvidas nas comunidades.

2.3.10 Propostas inovadoras que desenvolvam atividades dirigidas à pessoa idosa e suas famílias, incluindo a importância dos vínculos e da conscientização a respeito do processo de envelhecimento, na perspectiva de prevenir o idadismo.

2.3.11 Promoção de ações pedagógicas complementares, profissionalizantes, atividades culturais, de lazer, esporte e diversidade religiosa para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

3. DOS RECURSOS PÚBLICOS

3.1. Serão aplicados recursos do Fundo Dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de R\$2.580.764,30 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) através da Dotação Orçamentária – PT nº (08.241.6211.9107.0241) – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES – DISTRITO FEDERAL.

3.2 Fica estabelecido o teto de R\$ 258.076,43 (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos) por ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, CCI's ou outras OSCs.

3.3 Cada OSCs poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital.

3.4 O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro de 2023 serão previstas nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, dependendo da sua aprovação para serem executadas.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 44904;

II- Programa de Trabalho: 08.241.6211.9107.0241;

III- Natureza da Despesa: 33.50.43;

IV- Fontes de recursos: 320

3.6 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria que deverá constar no plano de trabalho.

3.6.1 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada à antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

3.6.2 Na liberação de cada parcela, a administração deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sites eletrônicos

de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da organização da sociedade civil.

3.6.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas parcial após 12 (doze) meses de parceria.

3.6.4 Os recursos repassados e enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

3.7 Conforme Parecer Jurídico n.º 165/2020 - PGDF/PGCONS, os repasses dos recursos devem ser liberados parceladamente, em conformidade com o cronograma de execução e metas, nos termos do Decreto nº 19.730/1998.

3.7.1 A Administração Pública se reserva ao direito de realizar a transferência de forma parcelada, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, o qual deverá, por sua vez, ser compatível com o cronograma de execução e metas.

3.7.2 A prestação de contas da primeira parcela referente ao item 3.8.1, fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

4. DOS REPASSES

4.1 O repasse dos recursos será realizado parceladamente, em conta corrente específica aberta junto ao Banco de Brasília – BRB, em nome da OSC responsável por realizar as despesas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho.

4.2 O cronograma de desembolso deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo VI.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil- OSC.

6. ATUAÇÃO EM REDE

6.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA

7.1 A proposta simplificada consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário contendo as informações básicas sobre o projeto, disponível no endereço eletrônico do Conselho dos Direitos do Idoso: <https://www.sejus.df.gov.br/editais/>. Esse formulário deverá ser preenchido e enviado na fase de seleção, juntamente com uma Planilha Orçamentária das despesas do projeto, também disponibilizada no site eletrônico <https://www.sejus.df.gov.br/editais/>, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção, conforme item 8.1 do presente Edital e desde que a instituição satisfaça aos requisitos de habilitação constantes nos itens 11 deste Edital.

7.2 As propostas devem indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital do Idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementariedade em relação às políticas públicas vigentes.

8. DAS ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II:

8.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), da Proposta Simplificada e da Planilha Orçamentária exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br de 03 de janeiro de 2024 até as 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2024.

8.1.2 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF não se responsabilizam por eventuais falhas por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8.3 Avaliação do mérito e pontuação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital pela Comissão de Seleção.

8.4 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas prevista no cronograma, Anexo II.

8.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

8.6 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento da fase de recursos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta simplificada atende aos elementos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.2 As propostas que ofertarem em suas atividades efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis – ODS Agenda 2030, terão automaticamente somados em sua classificação geral 1 ponto conforme o critério F do Quadro de Avaliação das Propostas estabelecido no Anexo III deste edital.

9.3 A Administração Pública, conforme solicitação da Comissão de Seleção, poderá solicitar a realização de ajustes nas propostas apresentadas, como condição para sua aprovação provisória, a fim de adequá-las aos termos do Edital.

9.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição estatutária, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 Estiverem em desacordo com o Edital;

9.6.2 Apresentarem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de confirmação de falsidade, ensejar ainda aplicação de sanção administrativa sem prejuízo da responsabilidade civil e penal contra a OSC proponente;

9.6.3 Obtiverem pontuação global inferior a 5,0 pontos nos Critérios de Julgamento;

9.6.4 Não atenderem aos elementos mínimos ou apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: gênero, cor, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, entre outras situações de vulnerabilidade;

9.6.5 Não atenderem as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

9.6.6 Apresentarem identidade de objeto, público beneficiários e o local de atuação/serviço de projeto que já possua financiamento público.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é órgão colegiado que será composto por 5 (cinco) membros do CDI/DF, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública. O CDI elegerá Presidente e suplente para essa comissão.

10.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando: tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.6 Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11. DAS ETAPAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação da parceria observará as seguintes etapas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II:

11.1.1 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, observados os requisitos constantes nos itens 13 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br.

11.1.2 Análise da documentação de habilitação.

11.1.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização será notificada para regularizar a documentação em até dez dias, sob pena de inabilitação.

11.1.4 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital.

11.1.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação, até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital.

11.1.6 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo.

11.1.7 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital;

11.2 Homologação do resultado final da seleção;

11.3 Convocação da organização para apresentar o plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas conforme Anexo VI deste edital.

11.4 Encaminhamento do plano de trabalho para análise da Comissão de Seleção, que deliberará quanto à habilitação/inabilitação; aprovação do Plano de Trabalho;

11.5 No Plano de Trabalho deverá conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.6 A planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais, constante no Anexo VII deste Edital, é parte integrante do Plano de Trabalho, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.7 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, bem como seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública e/ou deliberação da Comissão de Seleção, a OSC deverá proceder com as devidas correções em até 05 dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.7.1 Decorrido o prazo previsto no item 11.7 e persistindo incorreções de ordem técnica no projeto, a unidade do CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar a correção diretamente à OSC, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação, as OSCs deverão estar regularmente registradas no CDI/DF ou possuir registro provisório até a data final para envio das propostas ou programas inscritos no CDI.

12.2 As OSCs deverão enviar, exclusivamente no endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br, os seguintes documentos:

12.2.1 Ofício de encaminhamento da documentação, dirigido à Presidência do CDI/DF, contendo número do edital, razão social, CNPJ da Instituição proponente e nome do projeto.

12.2.2 Plano de Trabalho definitivo conforme Anexo VI.

12.2.3 Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.4 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

12.2.5 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam:

12.2.6 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas.

12.2.7 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação.

12.2.8 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

12.2.9 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União (emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil).

12.2.10 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria.

12.2.11 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria, conforme estabelecido no Decreto.

12.2.12 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal (emitida no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal).

12.2.13 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS; (emitido no site do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS).

12.2.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho).

12.2.15 Atestado da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, com a aprovação da prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento do respectivo processo.

12.2.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF e cópia dos documentos pessoais.

12.2.17 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações.

12.2.18 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, por meio de faturas ou cobranças de água, luz, telefone ou internet.

12.19 Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros:

12.19.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

12.19.2 Documentos e registros profissionais dos responsáveis técnicos pela execução da parceria.

12.19.3 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas assinado pelo Representante legal da entidade.

12.19.4 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas OSCs ou a respeito delas, se houver.

12.19.5 currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

12.19.6 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

12.19.7 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

12.20 Cópia da documentação pessoal do representante legal da instituição (Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal da instituição).

12.21 Certidão Negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal da Organização e dos Dirigentes, retiradas nos endereços: <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdf.tj.jus.br/> respectivamente com a devida autenticação.

12.22 Declaração expressa, sob as penas da lei, das OSCs de que seus dirigentes não foram condenados com sentença transitada em julgado por crimes contra a Administração Pública, bem como por crimes praticados contra o idoso.

12.23 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.24 Comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP, se os funcionários da instituição forem remunerados, ou documento que comprove a sua isenção.

12.25 Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua.

12.26 Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS, ou declaração da instituição de que não possui inscrição.

12.27 Declaração ou comprovação de Regular Funcionamento no último ano, fornecida por autoridade pública, como Administração Regional, Ministério Público e outros, registro há pelo menos 1 (um) ano no CDI/DF e/ou no CAS/DF, entre outros.

12.28 Alvará de funcionamento, laudo técnico de arquiteto ou Engenheiro Civil com registro no CREA, laudo da Vigilância Sanitária, ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o caso; ou declaração expressa comprometendo-se a iniciar o procedimento legal junto aos órgãos responsáveis para que seja concedido o referido documento.

12.29 Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.

12.30 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.31 Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

12.32 Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

12.33 Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.

13. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

13.1 É vedada a participação de OSC cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

13.1.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

13.1.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

13.3 A administração pública consultará o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização das OSCs. Caso verificadas quaisquer restrições, a entidade ficará impedida de participar deste chamamento público.

13.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

13.5 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima entidade, em ordem decrescente de classificação.

14. DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

14.1 A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

14.1.1 Emissão de Parecer Técnico;

14.1.2 Indicação de dotação orçamentária;

14.1.3 Emissão de parecer jurídico;

14.1.4 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

14.1.5 Emissão de parecer técnico pela comissão de monitoramento e avaliação;

14.1.6 Empenho da Despesa;

14.1.7 Assinatura do instrumento de parceria.

14.1.8 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG criará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 5 (cinco) membros conselheiros, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.

PARTE IV - RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15. DOS RECURSOS

15.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

15.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

15.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As propostas deverão prever dispositivos motivadores que favoreçam a integração e a garantia dos direitos das pessoas idosas.

16.2 As instituições deverão realizar divulgação da parceria em página da OSC na internet, inclusive redes sociais.

16.3 Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores adicionais das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do FDI/DF.

16.4 Caso a OSC credenciada não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico ou presente impedimentos para celebração com a Administração, eles serão revertidos para a universalidade do FDI/DF.

16.5 Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

16.6 O relatório de execução financeira deve ser assinado pelo representante legal e pelo contador da OSC.

16.7 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.8 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.9 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.10 Fica facultado à SEJUS/DF e ao CDI/DF promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de atendimento da documentação requerida neste Edital.

16.11 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

16.12 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo, conforme estabelecido no Decreto.

16.13 Os projetos com despesas aprovadas de auxílio investimento e subvenção social deverão apresentar ações que fortaleçam o bem estar dos idosos institucionalizados, bem como demonstrar a duração de período que justifique o seu objeto.

16.14 As OSCs deverão justificar a opção pela aquisição de bens em detrimento da locação, comprovando a economicidade da medida, a despeito do teor da Representação nº 10/2020-G4P do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, processo nº 00600-00000383/2021-81;

16.15 As OSCs deverão apresentar declaração de que a aquisição com auxílio investimento de bens como veículos de transporte coletivo de passageiros e de cargas, obras/construção de edificações, só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de 10 (dez) anos do investimento.

16.16 Deverá constar no Plano de Trabalho das OSCs a definição dos o serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, IV da Lei n. 13.019, de 2014);

16.17 As informações e esclarecimentos podem ser solicitados no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) – Estação Rodoferroviária – Ala Central-Térreo-Brasília/DF CEP: 70.631-900. e-mail: editaiscdi@sejus.df.gov.br, e/ou no telefone (61) 2244-1233 / 2244-1234.

16.18 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.19 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).

16.20 Todas as publicações e divulgações de resultados provisórios e definitivos serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e site oficial do Conselho dos Direitos do Idoso.

16.21 O edital terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data da publicação.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

17.2 Anexo II - Cronograma

17.3 Anexo III - Tabela Critérios de Seleção

17.4 Anexo IV - Proposta Simplificada

17.5 Anexo V - Planilha Orçamentária

17.6 Anexo VI - Plano de Trabalho Definitivo

17.7 Anexo VII - Tabela Detalhamento dos Encargos Sociais

17.8 Anexo VIII - Minuta de Instrumento

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho dos Direitos do Idoso

Anexo I - Ficha de Inscrição
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDI-DF/SEJUS-DF

O ENCAMINHAMENTO DE TODOS OS FORMULÁRIOS E ANEXOS, DEVERÁ SER ENVIADO AO E-MAIL: EDITAISCDI@SEJUS.DF.GOV.BR E O ASSUNTO "INSCRIÇÃO/ EDITAL Nº 01/2024"

Dados da Instituição Proponente	
Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Telefone principal:	
Telefone secundário:	
E-mail da instituição:	
Endereço Completo (com CEP):	
Região Administrativa da sede da instituição:	
Dados do dirigente	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Dados do Projeto	
Nome do projeto apresentado:	
Objeto do Projeto:	
Previsão de número de atendimento	
Impacto do Projeto para a população idosa no Distrito Federal	
Região Administrativa de execução do projeto:	
Linha de ação na qual o projeto se enquadra:	
Subitem da Linha de Ação no qual o projeto se enquadra:	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que o projeto busca efetivar:	
Diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de pessoas idosas do Distrito Federal que o projeto busca efetivar:	
Quantidade de idosos a serem beneficiadas pela execução do projeto:	
Resumo das despesas do projeto	Total Subvenção Social:
	Total Auxílio Investimento:
	Total do Projeto:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho dos Direitos do Idoso
ANEXO II – CRONOGRAMA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDI-DF/SEJUS-DF

EVENTO		DATA PROVÁVEL
1	Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias úteis a partir da publicação
2	Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	De 19 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024
3	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	21 de fevereiro 2024
4	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	De 26 fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	08 de março de 2024
6	Apresentação da documentação de habilitação	12 de março de 2024
7	Divulgação do resultado provisório	18 de março de 2024
8	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	De 18 de março de 2024 a 22 de março de 2024
9	Divulgação do resultado dos recursos e homologação do Resultado Final	26 de março de 2024
10	Convocação da organização para apresentar o Plano de Trabalho	01 de abril de 2024
11	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica com possibilidade de realização de ajustes	De 01 de abril de 2024 até 01 de julho de 2024
12	Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias após análise do plano de trabalho.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho dos Direitos do Idoso

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDI-DF/SEJUS-DF

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- I - Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);
- IV - Não atendimento do critério (0,0).

1.2 O critério F diz respeito à pontuação extra prevista no item 9.1.1 do Edital. Para esse critério, a metodologia de pontuação atenderá aos seguintes parâmetros:

- I - Atividade prevista (1,0)
- II - Atividade não prevista (0,0)

2. QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação Máxima do Critério
A – Alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos no item 2 do edital	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2,0
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
F – Prevê oferta de atividades para efetivação dos ODS (Item 9.1.1 do Edital)	PREVISÃO DA ATIVIDADE	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		11



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

Anexo IV – Proposta Simplificada

1. Nome do Projeto
2. Dados do Proponente
Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:
Telefone da instituição:
Nome do Dirigente:
CPE:
Cargo na Instituição:
Telefone do Dirigente:
3. Descrição da Proposta
Período de Execução Total do Projeto:
Local de Execução do Projeto (Endereço):
Identificação do Objeto (Descreva o objeto do projeto de forma clara, objetiva e sucinta, apresentando os elementos principais de sua proposta. Vale ressaltar que, caso o projeto venha a ser selecionado, não há a possibilidade de alteração do objeto do projeto) ATENÇÃO: limite de 900 caracteres:
Justificativa da proposição (Discorra sobre a relevância e pertinência temática do projeto; o motivo da realização deste projeto; os diferenciais da proposta; e as contribuições e benefícios para o público alvo e para a região na qual o projeto se realizará) ATENÇÃO: limite de 3000 caracteres:



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

Objetivos: (listar o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos) ATENÇÃO: limite de 1000 caracteres:

4. METAS		
<i>Liste de maneira quantitativa e qualitativa as metas a serem alcançadas pelo projeto. Informe, ainda, os resultados a serem atingidos.</i>		
Nº DA META	META	RESULTADO

5. METODOLOGIA
<i>Apresentar de forma objetiva e detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista, etc.], o tempo previsto para as atividades e demais informações relevantes.</i>



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

6. RECURSOS HUMANOS					
<i>Preencher a tabela abaixo somente com as informações solicitadas. As despesas relacionadas aos profissionais (salário e possíveis encargos sociais) deverão constar em planilha específica (Anexo V do Edital)</i>					
Cargo	Atribuições	Nº de profissionais	Tipo de contratação (CLT, MEI ou RPA)	Duração da contratação (exemplo: horas, meses)	Jornada de trabalho



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

7. PÚBLICO-ALVO
<i>Apresentar a quantidade prevista de beneficiários, bem como sua faixa etária e perfil socioeconômico.</i>

8. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO	
<i>Preencher com os valores totais previstos para cada despesa. O detalhamento deverá ser informado em planilha específica (Anexo V do Edital)</i>	
Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)	
Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO	

Brasília, _____ de _____ 2024.

NOME DO DIRIGENTE



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

Objetivos: (listar o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos) **ATENÇÃO: limite de 1000 caracteres:**

4. METAS				
<i>Liste de maneira quantitativa e qualitativa as metas a serem alcançadas pelo projeto. Informe, ainda, os resultados a serem atingidos e indicadores (meios de verificação).</i>				
Nº DA META	META	ATIVIDADES DA META	RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5. METODOLOGIA
<i>Apresentar de forma objetiva e detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista, etc.], o tempo previsto para as atividades e demais informações relevantes.</i>



GOVERNO DO DOSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

6. RECURSOS HUMANOS					
<i>Preencher a tabela abaixo somente com as informações solicitadas. Salários e encargos deverão ser detalhados em planilha específica (Anexo VII do Edital)</i>					
Cargo	Atribuições	Nº de profissionais	Tipo de contratação (CLT, MEI ou RPA)	Duração da contratação (exemplo: horas, meses)	Jornada de trabalho



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

7. PÚBLICO-ALVO

Apresentar a quantidade prevista de beneficiários, bem como sua faixa etária e perfil socioeconômico.

--

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresentar os valores correspondentes a cada meta por natureza de despesa. Este cronograma deverá ser adequado com a previsão de até 02 parcelas. A indicação das metas deverá estar de acordo com as descritas na tabela do item 4 deste Anexo.

SUBVENÇÃO SOCIAL					
Subvenção Social (bens de consumo + auxílio à pessoa física + serviços de terceiros pessoa física + serviços de terceiros pessoa jurídica)					
Nº da Meta	Atividades da Meta	Parcela 01 (mês 01, 02 e 03)	Parcela 02 (mês 04, 05 e 06)	Parcela 03 (mês 07, 08 e 09)	Parcela 04 (mês 10, 11 e 12)
Total Subvenção Social					
AUXÍLIO INVESTIMENTO					
Auxílio Investimento (bens permanentes)					
Nº da Meta	Atividades da Meta	Parcela 01 (mês 01, 02 e 03)	Parcela 02 (mês 04, 05 e 06)	Parcela 03 (mês 07, 08 e 09)	Parcela 04 (mês 10, 11 e 12)
Total Auxílio Investimento (Bens permanentes + obras)					
AUXÍLIO INVESTIMENTO (obras)					
Nº da Meta	Atividades da Meta	Parcela 01 (mês 01, 02 e 03)	Parcela 02 (mês 04, 05 e 06)	Parcela 03 (mês 07, 08 e 09)	Parcela 04 (mês 10, 11 e 12)
Total Auxílio Investimento (Bens permanentes + obras)					
TOTAL POR PARCELA (total subvenção social + total auxílio investimento)					
TOTAL DO PROJETO					R\$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho de Direitos do Idoso

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Preencher o período de realização da atividade sem especificação de data.

Descrição da Atividade (preencher somente 01 atividade por linha)	Nº da meta relacionada (as metas poderão estar relacionadas a mais de uma atividade)	Período de realização da atividade	
		Início (exemplo: mês 02)	Término (exemplo: mês 05)

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Instituição deve indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto. ATENÇÃO: limite de 1000 caracteres:

--

11. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO

Preencher com os valores totais previstos para cada despesa. O detalhamento deverá ser informado em planilha específica (Anexo V do Edital)

Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)	
Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO	

Brasília, _____ de _____ 2024.

NOME DO DIRIGENTE

ANEXO VII - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE	
TÍTULO OU NOME DO PROJETO	

Tabela 1 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Apresente aqui os cargos dos profissionais que atuarão no projeto, bem como a quantidade de profissionais para cada cargo, a quantidade de meses que irão atuar e o valor mensal do salário para cada cargo **sem inclusão de encargos sociais**.

Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor do Salário Mensal (sem encargos)	Valor Total
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
TOTAL				R\$ -

Tabela 2 - Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recursos Humanos)
 Apresente aqui além dos cargos, das quantidades e do número de meses de atuação dos profissionais, qual será o valor **mensal** relativo ao total de encargos para cada profissional.

Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor Mensal dos Encargos	Total dos encargos a serem pagos no projeto
1	0	0	R\$ -	R\$ -
2	0	0	R\$ -	R\$ -
3	0	0	R\$ -	R\$ -
4	0	0	R\$ -	R\$ -
5	0	0	R\$ -	R\$ -
6	0	0	R\$ -	R\$ -
7	0	0	R\$ -	R\$ -
8	0	0	R\$ -	R\$ -
9	0	0	R\$ -	R\$ -
10	0	0	R\$ -	R\$ -
11	0	0	R\$ -	R\$ -
12	0	0	R\$ -	R\$ -
13	0	0	R\$ -	R\$ -
14	0	0	R\$ -	R\$ -
15	0	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ -

Tabela 3 - Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional
 Apresente aqui, para cada profissional, o detalhamento dos encargos sociais previstos pelo projeto.
***** Observação: Esta tabela tem caráter exemplificativo, devendo ser elaborada de acordo com o regime de contratação e observada a legislação trabalhista, ficando a critério da instituição adicionar colunas à direita da tabela, caso necessário*****

Cargo	FGTS	13º Salário	Provisão FGTS s/ 13º Salário	Férias	Provisão FGTS s/ 1/3 de Férias	1/3 de Férias	Provisão FGTS s/ 1/3 de Férias	INSS	Vale transporte	Vale Alimentação	[ADICIONAR ENCARGO]	[ADICIONAR ENCARGO]	Total Mensal dos Encargos
1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -
15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -

Tabela 4 - Resumo Serviços de Terceiros- Pessoa Física
 Apresente aqui, para cada cargo, os somatórios dos salários com encargos sociais, tanto mensal quanto geral para o projeto.

Cargo	Custo Mensal por profissional (somatório encargos + salários)* Valor Bruto	Valor do salário bruto com encargos (total do projeto)
1	R\$ -	R\$ -
2	R\$ -	R\$ -
3	R\$ -	R\$ -
4	R\$ -	R\$ -
5	R\$ -	R\$ -
6	R\$ -	R\$ -
7	R\$ -	R\$ -
8	R\$ -	R\$ -
9	R\$ -	R\$ -
10	R\$ -	R\$ -
11	R\$ -	R\$ -
12	R\$ -	R\$ -
13	R\$ -	R\$ -
14	R\$ -	R\$ -
15	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho dos Direitos do Idoso

ANEXO VIII – MINUTA DE INSTRUMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CDI-DF/SEJUS-DF

TERMO DE FOMENTO Nº 01/(2024), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXX. PROCESSO Nº XXXXX, REGIDA PELA PORTARIA nº 939/2022.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o número 15.558.339/0001-85, com sede no SAAN, Quadra 1, lote C, Brasília-DF, CEP: 70.632-100, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por XXXXX, CPF n.º XXXXX, RG nº XXXXXX

, na qualidade de Secretário de Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a nomeação publicada no DODF Nº XXXXXX, e a OSC XXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do documento de identificação RG n.º XXXXX e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXXX, que exerce a função de XXXXXXXX, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista a aprovação da proposta nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXXXX – CDI/DF, conforme PUBLICAÇÃO nº XXX, de XXXXXXXXXXXX, CDI/DF, publicada no DODF Nº XXXXX,

de XXXXXXXX, página XX, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para financiamento por meio de parcerias Regidas pelo MROSC lei 13.019/2014 com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/, a serem executados por meio de parcerias a serem celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme Plano de Trabalho: XXXXXX, Planilha Orçamentária XXXX e Tabela de Detalhamento de Encargos, Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPIs, SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS, E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

2.3 O empenho inicial é de R\$ xxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxx, emitida em xxxxx, sob o evento nº xxxxx, na modalidade xxxx, sendo que o restante do repasse dependerá da apresentação da prestação de contas referente a primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento poderá ter duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 A liberação da parcela subsequente está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 transferir à OSC os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

- 6.1.2.2 nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- 6.1.2.3 consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a OSC sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a título de exemplo, as seguintes formas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto: divulgação do objeto da parceria por meio do site do Conselho dos Direitos do idoso do Distrito Federal (Inserir endereço eletrônico), divulgação do objeto da parceria por meio do site da Instituição, divulgação do objeto da parceria por meio de banners, e demais formas previstas no Plano de Trabalho.
- 6.1.5 apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 orientar a OSC quanto à prestação de contas e
- 6.1.7 analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC.

62 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 6.2.1 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.1.1 com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação da execução do objeto da parceria, inclusive por disponibilizar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a totalidade da meta para preenchimento das vagas;
- 6.2.2 cumprir a contrapartida, quando houver;
- 6.2.3 apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- 6.2.4 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- 6.2.6 realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
- 6.2.6.1 utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 (um mil reais) por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços e deverá adequar-se ao disposto no ato normativo setorial, regulamentado pela Portaria nº 939, de 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022.

6.2.7 solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 prestar contas;

6.2.10 realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a OSC solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela OSC no curso da parceria, desde que em benefício da execução do objeto, mediante autorização prévia da Administração Pública, conforme disposto no art. 39 do Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão, em regra, de titularidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

9.3.1 - Caso os bens da Administração Pública se tornem inservíveis antes do término da parceria, a OSC solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos prevista no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

9.3.2. Após o término da parceria, a OSC poderá solicitar a Administração Pública a doação dos bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos, ocasião na qual a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal decidirá, levando em consideração a justificativa de interesse público (XXXX) emitida pela Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº XXXXXXX.

9.3.3 - Os bens permanentes de titularidade da OSC adquiridos em decorrência da execução da parceria, deverão ser afetados às atividades essenciais da entidade parceira.

9.3.4 Nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº xxxxx e suas alterações, serão os seguintes: a) Gestor Titular: xxxx, matrícula xxxx, Cargo, CPF Nº xxxx; b) Suplente: xxxx, matrícula xxx, Cargo -, CPF Nº xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará nos termos da Portaria Sejus nº xx, de xx de xxxx de 20XX, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/20XX, e suas alterações.

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria Sejus nº XX, de XX/XX/20XX, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP (50189870), do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, processo - 00020-00003221/2020-17, Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF regulamentado pela Portaria Distrital nº 939/2022, de 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022 e demais normas inerentes ao assunto.

12.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará em até 30 (trinta) dias o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- a) descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- b) valores transferidos pela administração pública distrital;
- c) seção sobre análise de prestação de contas semestral, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- d) seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento, conforme Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e nos termos do Ato Normativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF regulamentado pela Portaria Distrital nº 939/2022, de 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência;

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

a) concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

b) concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

d) extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e

f) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a

análise da execução do objeto e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

a) do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira ou

b) do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A OSC poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a OSC para que:

a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a OSC providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial desta Pasta, nos termos em que for editado;

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a OSC será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e conforme os termos em que for editado o ato normativo setorial desta Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria e nas hipóteses descritas no § 2º do art. 69, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos;

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante Ofício, conforme condições e responsabilidades a serem definidas de acordo com a necessidade do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e suas alterações, ou nos casos previstos no Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF regulamentado pela Portaria Distrital nº 939/2022, de 03//10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022, quando editado, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSCa oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012)._

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ___ de ___ de 2024.

NOME SECRETÁRIO DE ESTADO Secretário de Estado Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania CPF n.º XXXXX	OSC CNPJ nº xxxxxxxxxxxx NOME PRESIDENTE CPF XXXXX Presidente
--	--

ANEXO I DO INSTRUMENTO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO II DO INSTRUMENTO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III DO INSTRUMENTO - TABELA DETALHAMENTO DE ENCARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 102, de 08/08/2023, Artigo 47º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): CARLOS DOS REIS, ***258.136-**, TAGUATINGA, F-1572-156247-OEU; ISAC ALVES, ***058.721-**, TAGUATINGA, F-0473-789809-OEU; DANIELE MARTINS DA SILVA, ***050.111-**, TAGUATINGA, F-0473-355160-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 102, de 08/08/2023, Artigo 47º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): CARLOS DOS REIS, ***258.136-**, TAGUATINGA, F-1572-156015-OEU; MARIA ISABEL DE JESUS, ***.117.076-**, SÃO SEBASTIÃO-DF, D123969-OEU; CÍCERO LUCAS DO CARMO, ***186.405-**, TAGUATINGA, F-0473-393396-OEU, F-0473-498161-OEU; CARLOS ATSUSHI NISUYAMA, ***513.408-**, TAGUATINGA, F-0473-704187-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 102, de 08/08/2023, Artigo 47º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: BELGA FRITZ COMIDA DE CHEF, **997.021/0001-**, GUARÁ/DF, F-1572-833320-OEU, R\$24.991,84; JURANDIR FERREIRA FILHO, ***.554.771-**, GUARÁ/DF, F-1572-441955-OEU, R\$6.620,96; GEMINIANO RODRIGUES DE MORAES, ***.678.921-**, GUARÁ/DF, F-1572-832029-OEU, R\$4.968,90; AMAURI DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ***.715.291-**, LAGO NORTE/DF, F-0141-032268-OEU, R\$6.393,36; CARLOS HILÁRIO SIMÕES, ***.394.071-**, VICENTE PIRES-DF, D730152-OEU, R\$7.091,28; D730153-OEU, R\$7.091,28; D730154-OEU, R\$7.091,28; D730155-OEU, R\$7.091,28; D730158-OEU, R\$7.091,28; D730159-OEU, R\$7.091,28; D730160-OEU, R\$7.091,28; D730166-OEU, R\$7.091,28; D730167-OEU, R\$7.091,28; D730168-OEU, R\$7.091,28; D731716-OEU, R\$7.091,28; D731717-OEU, R\$7.091,28; D731730-OEU, R\$7.091,28; SERGIO LÚCIO FONSECA DOS SANTOS, ***.628.951-**, VICENTE PIRES-DF, D730950-OEU, R\$9.117,36; ADALBERTO ALVES DA SILVA, ***.210.591-**, ITAPOÁ/DF, F-0141-412066-OEU, R\$6.393,36; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, **201.964/0001-**, TAGUATINGA, F-0473-020627-OEU, R\$2.265,00; F-0473-668969-OEU, R\$450.465,60; F-0473-669086-OEU, R\$428.199,20; F-0473-669192-OEU, R\$856.398,00; F-0473-018606-OEU, R\$2.352,00; ISAC ALVES, ***058.721-**, TAGUATINGA, F-0473-706056-OEU, R\$1.986,25; F-0473-706343-OEU, R\$11.261,64; F-0473-706872-OEU, R\$22.523,20; F-0473-706649-OEU, R\$56.308,20; CÍCERO LUCAS DO CARMO, ***186.405-**, TAGUATINGA, F-0473-497491-OEU, R\$4.142,40; F-0473-496897-OEU, R\$6.620,96; SUZANA DIAS PEREIRA, ***761.201-**, TAGUATINGA, F-0473-019155-OEU, R\$2.352,00.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 1

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

- Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
- Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: MACIFE S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº **.034.208/****-**, SHCNW SQNW QD 310 BLOCO G NOROESTE/ DF, auto de notificação nº F-0112-022498-FAU, de 03/11/2023; ESPÓLIO DE TERESINHA RIBEIRO GUEDES, CPF: Nº **.548.391-**, QUADRA 01 CONJUNTO I LOTE 109 GAMA NORTE/ DF, auto de notificação nº F-0469-537740-FAU, de 09/11/2023.

Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 2

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

- Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
- Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE GENTIL EUSTORGIO DA SILVA . CPF Nº **.505.661-**, CHACÁRA 62 LOTE 15 AVENIDA DA MISERICORDIA - VICENTE PIRES/ DF, auto de notificação nº F-0305-309062-FAU, de 05/05/2023; JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF Nº **.596.751-**, QNG 23 LOTE 34 - TAGUATINGA NORTE/ DF, auto de notificação nº F-0240-135193-FAU, de 16/11/2023; PETRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº **.675.454/****-**, RUA DAS PINTANGUEIRAS LOTE 4 - ÁGUAS CLARAS/ DF, auto de notificação nº F-0518-554801-FAU, de 14/12/2023.

Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 2

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

- Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguinte AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
- Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão e valor: GLEISSON BRANDÃO DE LIMA, CPF Nº **.816.911-**, SH VICENTE PIRES CHACARA 67 - VICENTE PIRES/ DF, auto de Infração nº F-1608-921013-FAU, de 05/09/2023, R\$ 800,33 (oitocentos reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O interessado deve pagar a multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do conhecimento da notificação de pagamento, o que não o desonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração prevista na legislação e regulamentos complementares, conforme o previsto no §2º do artigo 2º da Lei nº 613 de 09/12/1993, alterada pela lei nº 6.758, de 14/12/2020.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 3

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

- Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
- Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: MARLI ARADO COSTA, CPF Nº **.597.538-**, SHJB AV. DAS PAINÉIRAS QUADRA 09 CONJUNTO D LOTE 1 - JARDIM BOTÂNICO/ DF, auto de notificação nº F-1631-361788-FAU, 03/10/2023; JERGE TAKESHIO KATANI, CPF Nº **.558.179-**, QUADRA 6 CONJUNTO 5 LOTE 17 - LAGO NORTE/ DF, notificação nº F-0477-460732-FAU, 01/12/2023.

Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 3

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

- Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado por esta SUFIR ao interessado que não foi localizado para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
- Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão e valor: COMERCIAL M. MENDES EIRELLI, CNPJ Nº **.407.562/****-**, AVENIDA MARECHAL DEODORO QUADRA 37 LOTE 12 (EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO) - PLANALTIMA /DF, auto de Infração nº E-015157- FAU, 28/01/2021, R\$ 2.494,02 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Art. 3º O interessado terá prazo de até cinco dias, contados da data de ciência do auto de infração, para apresentar recurso, conforme previsto no artigo 98 da Lei 3.036 de 18 de julho de 2002.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - ÁREA 4
O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:
Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.
Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ALTAIR LOURES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.831.601-**, QR 408 CONJUNTO 11 LOTE 09 - SAMAMBAIA/ DF, auto de notificação nº F-0274-509398-FAU, de 31/08/2023; ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº ***.890.501-**, QR 206 CONJUNTO 02 LOTE 09 - SAMAMBAIA/ DF, auto de notificação nº F-0279-250294-FAU, de 28/08/2023; ESPÓLIO DE VERA LÚCIA DOS SANTOS LIMA, CPF Nº ***.577.621-**, QUADRA 304 CONJUNTO 07 LOTE 11-RECANTO DAS EMAS/ DF, auto de notificação nº F-0622-979359-FAU, de 07/12/2023
Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAULO DE LIMA, ***.114.281-**, RHBT - 001.217.1/2023, 04017-00025573/2023-02; PARK PREMIUM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A, 10.314.207/0001-94, RHBT - 001.334.2/2023, 04017-00028876/2023-79; MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS, ***.038.151-**, RHBT - 000.835.4/2023, 04017-00023336/2023-07; RODRIGO SILVEIRA DO CARMO, ***.403.201-**, RHBT - 001.250.1/2023, 04017-00030282/2023-28; SIMONE FARIA VILAS BOAS, ***.585.037-**, RHBT - 000.678.2/2023, 04017-00030666/2023-41; MARCOS MARTINS MELO, ***.053.351-**, RHBT - 000.828.1/2022, 04017-00029798/2023-20; EURIDES PEREIRA MOURA, ***.088.581-**, RHBT - 001.242.4/2023, 04017-00029664/2023-17; JOÃO ELI DE MAGALHÃES, ***.854.636-**, 04017-00029671/2023-19; MAURO FERNANDES DE JESUS, ***.056.381-**, RHBT - 001.420.1/2023, 04017-00032033/2023-77. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO aos recursos referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: AGUIMAR DE FREITAS NUNES, ***.243.961-**, RHBT - 000.303.2/2023, 04017-00027231/2023-19; ESPÓLIO DE NEILA MARIA SILVA, ***.349.861-**, RHBT-000.402.1/2023, 04017-00010308/2023-11; UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA, 14.317.852/0001-11, RHBT - 001.503.1/2023, 04017-00030209/2023-56; CLEBER FELIPE DA SILVA, ***.650.131-**, RHBT - 000.942.2/2023, 04017-00021012/2023-26. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00001639/2023-23 - PARTES: DF/SODF e a empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 126559985), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos.

OBJETO: a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 01: refere-se aos serviços que compreendem a limpeza de canteiros; demolição de calçadas existentes; demolição de elementos de concreto; demolição de asfalto; retirada de pedra portuguesa; implantação de calçadas em concreto e em pedra portuguesa; pavimentação em bloco intertravado; execução de estruturas em concreto, inclusive a execução de estruturas de concreto das piscinas e casa de máquinas que compõem a fonte luminosa; recuperação estrutural da torre do relógio; implantação de rede de drenagem pluvial; implantação de mobiliário urbano; implantação de paisagismo, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 126559985), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.707.587,88 (quatro milhões, setecentos e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, para o Exercício de 2023, Lei nº 7.171, de 1º/08/2022, e do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período de 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 169. O empenho inicial é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 01134, emitida em 14/12/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 169. Aos recursos remanescentes, estes deverão figurar no instrumento de planejamento plurianual para vigorar na gestão governamental do Período de 2024-2027, devendo constar notadamente da Lei Orçamentária do exercício subsequente de 2024. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total dos serviços está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00001639/2023-23 - PARTES: DF/SODF e a empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 125996178), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos. OBJETO: a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 02: refere-se ao desenvolvimento do projeto executivo, fornecimento e instalação dos serviços necessários para o pleno funcionamento da fonte luminosa e compreende: fornecimento e execução das instalações hidráulicas; fornecimento e execução das instalações elétricas; fornecimento e instalação de equipamentos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 125996178), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 832.003,63 (oitocentos e trinta e dois mil três reais e sessenta e três centavos), devendo a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, para o Exercício de 2023, Lei nº 7.171, de 1º/08/2022, e do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período de 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", enquanto a parcela remanescente será

custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 169. O empenho inicial é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 01135, emitida em 14/12/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 169. Aos recursos remanescentes, estes deverão figurar no instrumento de planejamento plurianual para vigorar na gestão governamental do Período de 2024-2027, devendo constar notadamente da Lei Orçamentária do exercício subsequente de 2024. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total dos serviços está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9684. ASSINATURA: 11/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00032869/2023-83. PE nº 232/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Polieletrólitos Aniônicos e Catiônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 8/2024, DATADO DE: 11/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.463.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.463.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luiz Eduardo Sá Roriz – Presidente Substituto e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9685. ASSINATURA: 11/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00041393/2023-46. PE nº 231/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2/2024, DATADO DE: 10/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luiz Eduardo Sá Roriz – Presidente Substituto e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela EMPRESA NHEEL QUÍMICA LTDA: Romiéris José Sbarai.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9686. ASSINATURA: 11/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00003190/2023-68. PE nº 41/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hidróxido de sódio 50% em containers. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1/2024, DATADO DE: 10/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luiz Eduardo Sá Roriz – Presidente Substituto e Sergio Antunes Lemos - Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00053889/2023-34, em especial a solicitação da Gerência de Monitoramento da Qualidade da Água - PGOQ/PGO e considerando o Parecer Jurídico nº 426/2023 e com fundamento no artigo 5º, inciso II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb RILC/2021, APROVO o ato de autorização da Diretora de Operação e Manutenção, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – da empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, CNPJ: 07.748.837/0001-62, no valor total de R\$ 251.069,28 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para contratação "Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional para os equipamentos da PGOQ, Cromatógrafo de Íons (ION001, ION002, ION003, ION004 e ION005) e seus acessórios e Titulador Termométrico (TIT001) e seus acessórios, todos da marca Metrohm, com a inclusão, durante a vigência do contrato, de peças, visitas técnicas e toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.503.511.300-0; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 04/01/2024 CARLOS Eduardo Borges Pereira, Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 28/11/2023 Luiz Eduardo Sa Roriz, Presidente Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 360/2021 - EDITAL Nº 04/2021 DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001482/2021-00. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e RÔMULO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 360/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 379/2021 - EDITAL Nº 04/2021 DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001496/2021-15. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARISA ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 379/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 20/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 508/2021 - EDITAL Nº 03/2021 DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001055/2021-13. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARCELO HENRIQUE SOLLER RAMADA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 508/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 20/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 510/2021 - EDITAL Nº 03/2021 DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001045/2021-88. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao

Projeto nº 510/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/02/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00015

PROCESSO nº 00150-00004704/2023-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, CNPJ nº 056551580001-13. Do Objeto: AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL, TIPO DE MESA, SEM GÁS E GARRAFÕES RETORNÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 1 - ÁGUA. DESCRIÇÃO: POTÁVEL, TIPO DE MESA, SEM GÁS, PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO COM 20 LITROS. - UNIDADE: GARRAFÃO. Prazo: 085 dias. Do Valor: R\$ 9.834,48 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 3122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF, executar o que segue: APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - OSTNCS, com a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 O apoio proposto por este edital dar-se-á a partir da captação de recursos financeiros para viabilizar ações e atividades da orquestra em dois eixos principais: no planejamento e logística da Programação da OSTNCS e no suporte operacional e assistência à execução das apresentações, todos em estreita conformidade com as orientações e deliberações da Direção Administrativa e Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do TNCs, em consonância com as políticas culturais estabelecidas pela SECEC.

1.2.1 A elaboração do projeto de captação em si não é objeto dessa seleção, e sim a demonstração de que a OSC possui a melhor metodologia de elaboração de um projeto nesses moldes (Parte 1 da proposta - Planejamento Técnico), a melhor estratégia de captação de recursos para execução do projeto e a melhor proposição de alocação de tempo para a execução do projeto (Parte 2 da proposta - Cronograma de trabalho).

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 Não haverá, para o presente edital, aporte de recursos públicos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF. Todo o recurso será objeto de captação externa a esta.

3. REPASSES

3.1 Não haverá repasse de recursos públicos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br, (devidamente identificado com o assunto "Seleção do Chamamento Público para APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - OSTNCS: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do edital.

6.1.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas: até 08 (oito) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas;

6.1.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação;

6.1.4 Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas: até 08 (oito) dias corridos após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.2 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação.

9.2.1 A fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver, dar-se-á até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação.

9.2.2 A divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação: Até 7 (sete) dias corridos após a fase recursal.

9.3 Homologação do resultado final da seleção;

9.4 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.5 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes - até 7 (sete) dias corridos após o recebimento do Plano de Trabalho;

9.6 Emissão de parecer técnico;

9.7 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.8 Emissão de parecer jurídico;

9.9 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.2 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.9.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.9.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 Documentos que comprovem a entidade possuir experiência mínima de 2 (dois) anos com comprovada experiência em objeto idêntico ou similar ao objeto deste Edital, tais como: elaboração de projeto, produção e realização de espetáculos musicais, com toda a logística envolvida na realização de eventos dessa natureza, preferencialmente óperas, balés e eventos com orquestras, de pequeno a grande porte e com alcance nacional ou internacional, com as devidas comprovações documentais, tendo em vista as especificidades das qualificações necessárias a realização do objeto. Podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.11.1 realização de shows, turnês, gravações de CD'S, DVD'S, videocliques, transmissões ao vivo, contratações artísticas com pagamento de cachês, aluguel de instrumentos, infraestrutura de evento, cenário, palco, sonorização e outros;

10.11.2 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.11.3 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.11.3 instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.11.4 currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.11.5 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.13 Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.14 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I;

10.15 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída em qualquer Estado da Federação e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos, com vistas a assegurar e incentivar a concorrência em âmbito nacional.

10.16 O representante legal da Organização de Social Civil ou empresa, assim como pessoa física, a serem contratados, deverão providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 03, de 05 de janeiro de 2022).

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a fases recursais.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 18 (dezoito) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as OSCs deverão entrar em contato com a SECEC/OSTNCS/DADM pelo endereço eletrônico: orquestra@cultura.df.gov.br ou pelos telefones (61) 3325-6232/6171 e (61) 99214-1030.

14.8 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em <https://www.cultura.df.gov.br>, através de Editais, Chamamento público.

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Acordo de Cooperação.

14.9 As peças de divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal devem conter, obrigatoriamente, a logomarca da Secretaria, conforme dispõe diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria, dispostos na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022, salvo disposição em contrário.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002765/2022-33; Interessado: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (123277921), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima a EQS 104/105 Lote A as margens da DF-002, Plano Piloto/DF (Estação 104 Sul), fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002766/2022-88; Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (123201790), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima a EQS 108/109 Lote A as margens da DF-002 - Plano Piloto/DF (Estação 108 Sul), fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002781/2022-26; Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (123196556), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima ao SCS Quadra 01 Bloco B, Plano Piloto/DF (Estação Galeria), fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00006342/2022-92; Interessado: Cirion Technologies do Brasil LTDA; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (127965230), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Cruzeiro Velho próximo as Quadras 12 e 10, Cruzeiro/DF; ao longo da via S1, travessia da via EPCB, SHCSW QRSW próximo à Quadra 8, travessia da Rua G, SQSW próxima à Quadra 500, travessia da 4ª Avenida, próximo ao Eixo Monumental Sudoeste Reservatório R3 da CAESB, Sudoeste-Octogonal/DF; travessia da 1ª Avenida, Praça Municipal Quadra 2 próximo ao Lote 7, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002772/2022-35; Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (123166418), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima a EQS 112/113 Lote B as margens da DF-002, Plano Piloto/DF (Estação 112 sul), fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para participarem da 16ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2024, às 14h30, no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, sede da SEDUH, 18º andar - Auditório.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 13/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição do imóvel constituído por Quadra 47 Conjunto B Lote 05, situado na cidade de BRAZLÂNDIA/DF, em nome de EONIR GOMES, CPF: 226.***-***-87, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA4 - BRAZLÂNDIA - ETAPA 06.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 14/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 23 (vinte e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-CPF.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2023

PROCESSO: 00220-00004296/2023-75. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC. DO OBJETO: VIVER INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA COM ESPORTE. DO VALOR: R\$ 249.498,81 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais oitenta e um centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE0868 de 27/12/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0208, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 07/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: FLÁVIO FONTES SANTANA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023

PROCESSO: 00220-00006558/2023-36. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E A UNIÃO DE INCLUSÃO NO ESPORTE, MÚSICA E APOIO AOS PORTADORES DE VITILIGO - UIEMAPV. DO OBJETO: BOM DE BOLA. DO VALOR: R\$ 299.856,06 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE0882 de 28/12/2023, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0217, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: EDEM ALEXANDRE BARBOSA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA Nº 03/2024

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:
Outorga Prévia nº 03/2024 - ADASA/SRH/COUT. Akinita Propriedades e Investimentos Imobiliários LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Quadra 26, Conjunto 07, Lote 07, Unidade E, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00000034/2024-11.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ENER-G BR 040

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ENER-G BR 040, localizado na Fazenda Saia Velha, às margens da BR-040, limitando-se à leste com esta rodovia, ao norte pela via de acesso existente, ao sul com a filial de Brasília da concessionária Varela Veículos, e oeste com a quadra QR 119 de Santa Maria, Região Administrativa de Santa Maria (RA-SANT), Distrito Federal. INTERESSADO: Linea Jr Propriedades S/A. Processo SEI 00391-00015736/2021-22. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 654/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VILLA BUTIQUIM RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 36.700.696/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 09290/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00005767/2022-56.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 666/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JUAREZ GOMES DE MOURA, CPF: 993.*****-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07437/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007192/2022-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 669/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUIZ ALVES LIMA, CPF: 480.*****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07457/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007239/2022-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 687/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RAFAEL FERREIRA DE PAULA 951.*****-20, CNPJ: 37.121.228/0001-40, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07833/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00008574/2022-57.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 702/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a IMPACTO RECICLAGENS COMERCIO DE SUCATAS EIRELI, CNPJ: 12.118.470/0001-33, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 04718/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00009742/2022-21.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 710/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a TERRITÓRIO DO SAMBA LTDA, CNPJ: 46.464.915/0001-59, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 09297/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010665/2022-52.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 723/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MANOEL MACHADO DA SILVA, CPF: 494.*****-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 06855/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007714/2022-70.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 752/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VILLA GASTROBAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 45.023.358/0001-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 04588/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00009534/2022-22.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 763/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LMP AGUAS CLARAS LTDA, CPF/CNPJ: 42.038.259/0001-71, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 09976/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010667/2022-41.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 777/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EMBRASA BAR STEAK & BEER LTDA, CPF/CNPJ: 32.318.469/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 07795/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010495/2022-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 777/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EMBRASA BAR STEAK & BEER LTDA, CPF/CNPJ: 32.318.469/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 07795/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010495/2022-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 782/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ORLANDO JOSE DA SILVA, CPF: 960.*****-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05417/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000868/2023-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 789/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LAYON SANTOS DE MACEDO, CPF/CNPJ: 038.*****-11, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04788/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011083/2022-93.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 790/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VILLA MADALENA BAR LTDA, CPF/CNPJ: 45.779.593/0001-74, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 09981/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011067/2022-09.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 791/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ADALIA DIAS DA SILVA RIBEIRO, CPF/CNPJ: 140.*****-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 119.957,92 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 04974/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011007/2022-88.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 808/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUCAS CARDOSO SARAIVA BAR E RESTAURANTE, CNPJ: 36.425.068/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 09738/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00002987/2023-17.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 812/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DANIEL VITOR VILHENA NUNES, CPF/CNPJ: 715.*****-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.230,29 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), referente ao Auto de Infração nº 07921/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001863/2023-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 817/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SHIRLEY ABRAHAM VILHENA NUNES DE MELO, CPF/CNPJ: 578.*****-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.230,29 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), referente ao Auto de Infração nº 07918/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001860/2023-72.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 829/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SEMENTES TRÊS PINHEIROS SEEDS LTDA, CPF/CNPJ: 28.122.878/0001-19, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03787/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001018/2023-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 842/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a WILSON RAMOS ESTEVES, CPF/CNPJ: 115.*****-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 239.437,92 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 03840/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010812/2022-94.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 873/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: **CONCEDER** a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RECANTO PALMARES, CPF/CNPJ: 26.416.334/0001-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 107.677,50 (cento e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 04730/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00014712/2021-56. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 876/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a QUINTAL DAS 400 BAR E LANCHONETE EIRELI, CPF/CNPJ: 36.179.959/0001-83, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04142/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003133/2022-69.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001864/2011. Decisão DIREX/ETR nº 21, Sessão 10ª, realizada em 17 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00002/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARIA APARECIDA ALVES MONTEIRO, CPF nº 116.***.***-91, e WEILER GONÇALVES MONTEIRO, CPF nº 042.***.***-49. OBJETO: CHÁCARA Nº 9, DF-475, VC-341, NÚCLEO RURAL OLHOS D'ÁGUA, GAMA, situada no imóvel rural PONTE ALTA, matrícula R.1/2.126, do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem NIRF identificado no auto e CCIR sob o nº: 951.080.168.890-0, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 2ha.32a.81ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: MARIA APARECIDA ALVES MONTEIRO e WEILER GONÇALVES MONTEIRO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00017972/2018-10. Decisão DIREX/ETR nº 22, Sessão 10ª, realizada em 17 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000009/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: GERALDINA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 032.***.***-70. OBJETO: CHÁCARA Nº R 03, ASSOCIAÇÃO PINHEIRAL, SÃO SEBASTIÃO - DF, RA XIV/DF, situada no imóvel rural PAPUDA I, matrícula Av.7/109.000 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF informado nos autos e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.102.253.677-7, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 2ha.33a.29ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei

Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: GERALDINA ALVES DOS SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001305/2010. Decisão DIREX/ETR nº 25, Sessão 10ª, realizada em 17 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00001/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: BOLIVAR LEITE COUTINHO, CPF nº 008.***.***-87, e MARLENE COUTINHO RAMOS, CPF nº 322.***.***-97. OBJETO: CHÁCARA Nº 19, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO I, Sobradinho/DF, RA V, situada no imóvel rural PARANOAZINHO, de matrícula R.1/138.283 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.338.953-1 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.114.437.026-2, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 86ha.27a.80ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: BOLIVAR LEITE COUTINHO e MARLENE COUTINHO RAMOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001083/2010. Decisão DIREX/ETR nº 28, Sessão 10ª, realizada em 17 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000007/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: GEORGE DE CERQUEIRA LEITE ZARUR, CPF nº 004.***.***-68 e SANDRA BEATRIZ BARBOSA DE CERQUEIRA ZARUR, CPF nº 305.***.***-34. OBJETO: CHÁCARA Nº 40, DF-352, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO II, SOBRADINHO II, RA V/DF, situada no imóvel rural Sobradinho e Sobradinho Mogy, matrícula 22.896 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem NIRF e CCIR identificados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 23ha.44a.80ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: GEORGE DE CERQUEIRA LEITE ZARUR e SANDRA BEATRIZ BARBOSA DE CERQUEIRA ZARUR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001229/2010. Decisão DIREX/ETR nº 34, Sessão 11ª, realizada em 01 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00003/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: LUCIENE ROSA DE ASSIS, CPF nº 225.***.***-04 e VALDEMAR JOSÉ PETRY, CPF nº 119.***.***-91. OBJETO: Chácara nº 8, Rua B, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way-DF, RA XXIV, situada no imóvel rural GAMA, matrícula R.1/16.894 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis – DF, inscrita sob o CCIR nº 951.110.731.501-0, sem NIRF identificado nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.99a.86ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: LUCIENE ROSA DE ASSIS e VALDEMAR JOSÉ PETRY.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002448/2011. Decisão DIREX/ETR nº 38, Sessão 11ª, realizada em 01 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000005/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: Sandro Cesar Triacca, inscrito no CPF sob nº 491.***.***.72, e Maria de Lourdes Felipe de Souza Leão Triacca, inscrita no CPF sob nº 529.***.***.87. OBJETO: Fazenda Santa Clara, Área D, Módulo 1, PAD-DF, Paranoá/DF, RA-VII, situada no imóvel rural Poço Claro ou Lamarão, de matrícula Escritura: Livro nº 1, Folha nº 36v, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 01, Folha nº 66V a 68, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 70 e v, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 64V a 65, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 97V a 99, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: Livro nº 2, Folhas nº 45-V a 47, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 64V a 65, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 97V a 99, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: Livro nº 2, Folhas nº 45-V a 47, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Escritura: Livro nº 1, Folhas nº 64V a 65, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: 139, Fls. 110, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: 162, Fls. 119, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: 77, Fls. 69, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: 163, Fls. 121, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, Transcrição: 54, Fls. 44, Livro 3, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, sem Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF e sem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 291ha.57a.53ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 09 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: SANDRO CESAR TRIACCA e MARIA DE LOURDES FELIPE DE SOUZA LEÃO TRIACCA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001196/2010. Decisão DIREX/ETR nº 41, Sessão 12ª, realizada em 13 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00004/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JAILDA MENDES DE PAIVA, CPF nº 551.***.***.49, e LUIS DAS CHAGAS DE PAIVA, CPF nº 076.***.***.68. OBJETO: CHÁCARA 160 DA COLÔNIA AGRÍCOLA PONTE ALTA, GAMA/DF, situada no imóvel rural PONTE ALTA, matrícula R.1/550, Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis - DF, sem NIRF e CCIR identificados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 5ha.43a.56ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: JAILDA MENDES DE PAIVA e LUIS DAS CHAGAS DE PAIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002249/2011. Decisão DIREX/ETR nº 43, Sessão 12ª, realizada em 13 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000006/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ANIBAL AMANCIO RIBEIRO, CPF nº 239.***.***.68 e ÂNGELA MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO, CPF sob nº 536.***.***.34. OBJETO: NÚCLEO RURAL JARDIM, CHÁCARA 110/2, 110/3 e 111, DF-285, VC-461, CÔRREGO CAPÃO DA ERVA, PARANOÁ-DF, situada no imóvel rural Manga ou Estiva, com matrículas R.1/89.996, R.1/89.997 e R.1/22.192, todas do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF e Transcrições 94, Fls. 77, Livro 3; 72, Fls. 66, Livro 3 e 92, Fls. 76, Livro 3, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - DF, inscrita sob o CCIR nº 951.129.163.767-9, sem NIRF identificado nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 47ha.98a.39ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 09 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: ANIBAL AMANCIO RIBEIRO e ÂNGELA MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00001804/2020-27. Decisão DIREX/ETR nº 44, Sessão 12ª, realizada em 13 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000010/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MICHELE QUACCHIO MACHADO, CPF nº 813.***.***.20. OBJETO: CHÁCARA Nº 25, 12 MA, DF-475, VC-341, CÔRREGO MONJOLO, N.R CASA GRANDE, GAMA/DF, sem matrícula individualizada, inserida no imóvel Ponte Alta, de Matrícula R.1/2.126, do Cartório do 5º Registro Imobiliário do Distrito Federal, inscrita sob CCIR 951.080.168.890-0 e NIRF 9.505.324-7, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 2ha.24a.30ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: MICHELE QUACCHIO MACHADO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00005834/2020-11. Decisão DIREX/ETR nº 45, Sessão 12ª, realizada em 13 de setembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000008/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MASATETSU HIGA, CPF nº 009.***.***.15 e CHIIKO YAMAGUCHI HIGA, CPF nº 606.***.***.15. OBJETO: VARGEM BONITA, QUADRA 01 LOTE 01 CHÁCARA 59, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, situada no imóvel rural Gama, matrícula 81.473, Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis - DF, inscrita sob o CCIR nº 950.165.410.802-3 e sob o NIRF nº 5.650.360-1, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 4ha.28a.35ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 03 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo e Fabiana Di Lucia. P/CONCESSIONÁRIA: MASATETSU HIGA e CHIIKO YAMAGUCHI HIGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00011720/2021-21; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP E CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, para a Quadra 10, no Setor Habitacional Arnieira - RA XXXIII/DF, em atendimento às normas e determinações da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 25/04/2024, contados da data de seu vencimento; II - Suplementar recursos no valor de R\$ 63.887,20 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 869/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3749ª Sessão, realizada em 20/12/2023; VALOR: R\$ 63.887,20 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: até 25/04/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001725/2020-65; ESPÉCIE: TERMO DE ENTREGA DE BENS Nº 02/2024; Partes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O NGI ICMBIO BRASÍLIA CONTAGEM; OBJETO: A entrega do veículo tipo PICK-UP, da marca FIAT, modelo TORO VOLCANO AT 9 4X4, ano 2023-24, adquirido pela TERRACAP, por meio do Contrato nº 81/2023 (118994279), mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-CP LIC/TERRACAP, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), ao NGI ICMBIO BRASÍLIA CONTAGEM, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2012, datado de 30 de março de 2012, firmado entre a TERRACAP e o IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão da Diretoria Técnica nº 265/2023, datada de 18/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2024; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/ICMBIO: LARISSA MOURA DIEHL.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000489/2023-11; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.; OBJETO: Contratação por escopo das obras de engenharia para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar, com galerias de reforço, em método construtivo não destrutivo, com as interligações necessárias do sistema existente e ao sistema existente e as estruturas projetadas para isso, trecho de rede em manilhas de concreto convencionais, implantação de novas bocas de lobo para captação das águas pluviais com os respectivos ramais de ligação e bacia de retenção de qualidade a céu aberto, com estruturas de entrada, saída, cercamento, tratamento das encostas e rampa de acesso, dentro do Programa Águas do DF, Faixa 1 e 2 Norte, referente ao Lote 1, para: I - Suplementar recursos no valor de R\$ 7.551.237,36 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos); II - Reduzir recursos no valor de R\$ 2.728.519,94 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 008/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3751ª Sessão, realizada em 04/01/2024; VALOR: R\$ 4.822.717,42 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006389/2023-90; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa para implantação de sinalização do anel viário do Parque Burle Marx, envolvendo demarcações no pavimento das vias de circulação de trânsito (sinalização horizontal) e comunicação visual por meio de placas situadas na posição vertical implantadas à margem das vias (sinalização vertical); EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 263/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 15/12/2023; VALOR: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006868/2023-14; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 4/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E JMD ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução de cercamento em blocos de concreto pré-moldados (barreiras New Jersey), a serem assentados nivelados e com espaçamento conforme orientações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/DF, a fim de se delimitar a área do Parque Nacional de Brasília/DF, na região da Vila Estrutural, mais especificamente na área adjacente à Chácara Santa Luzia, SCIA/DF; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 900/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3750ª Sessão, realizada em 27/12/2023; VALOR: R\$ 640.263,72 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE RODRIGUES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000148/2023-37; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 5/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projetos executivos para contenção de encostas em situação de risco nos Córregos que cortam o Setor Habitacional Arniqueira; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 899/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3750ª Sessão, realizada em 27/12/2023; VALOR: R\$ 751.537,48 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004925/2023-12; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 6/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem e Pavimentação, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Habitacional São Bartolomeu - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII, incluindo as Áreas Especiais CLSB 01 e QSB 01; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 12/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 006/2024, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 08/01/2024; VALOR: R\$ 92.711,63 (noventa e dois mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos); VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000615/1999. Decisão DIRET nº 826, Sessão: 3744ª, realizada em 6 de dezembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra CDRU-C nº 151/2023. CONCEDEnte: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. CONCESSIONÁRIA: CONCRETO TINTAS LTDA EPP (CNPJ: 37.097.342/0001-81). OBJETO: Lote 09, Conjunto 04, Quadra 01, destinado ao uso industrial, do Bairro Bonsucesso, do Núcleo Urbano de São Sebastião, São Sebastião/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 826/2023: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024. P/CONCEDEnte: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Jeannette de Fatima Lacerda Paiva e José Mario Magalhães Paiva.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº
02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão da desclassificação da licitante preliminarmente classificada INSTITUTO BRASILEIRO ESPORTIVO JOVA (Proposta nº 10052013 - ITEM 24), conforme aviso veiculado na edição do dia 12/01/2024 do DODF, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 1.060,00, respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 37, Capítulo VI - Do Julgamento. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, devendo ser formalizado por meio de requerimento protocolado junto à Terracap ou por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão da desclassificação da licitante preliminarmente classificada OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E SOCIEDADE (Proposta nº 10051999 - ITEM 25), conforme aviso veiculado na edição do dia 12/01/2024 do DODF, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 2.000,00, respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 37, Capítulo VI - Do Julgamento. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, devendo ser formalizado por meio de requerimento protocolado junto à Terracap ou por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
EDITAL Nº 14/2023-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 14/2023-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00009664/2023-27, torna público que o licitante JOSE RAUL ALKIMIM LEO (Proposta nº 5026384 - ITEM 100) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na concessão do referido imóvel. Dessa forma, fica a licitante SEASONS IMOBILIARIA LTDA (Proposta nº 5026345 - ITEM 100), convocada para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrrazões ao recurso interposto pelo licitante recorrente.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
 AVISO DE EDITAL Nº 01/2024-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 31 de janeiro de 2024 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 01/2024-Imóveis, conforme processo nº 00111-00010182/2023-10, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 30 de janeiro de 2024 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 31 de janeiro de 2024 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024
 BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
 Presidente da Comissão

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2º TRIMESTRE/2023

Encaminhamos Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda - 2º trimestre/2023, para publicação no DODF e no Portal da Terracap, conforme Decisão nº 456/2023-DIRET (117735456): Programas de Trabalho: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39.

TABELA I

PROGRAMAS DE TRABALHO: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39

2º Trimestre de 2023 (Total por campanha)

Campanha	Agência	Tipo de Campanha	Total	Processo	Atesto
Projeto Metrôpoles/2022	Agência Nacional de Propaganda LTDA	Institucional	R\$ 36.569,10	00111-00000793/2022-79	108341331
Projeto Metrôpoles/2023		Institucional	R\$ 150.692,77	00111-00000442/2023-49	108117734 108337541 109229482 110462923 111629034 114211010
Campanha Guará II - Expansão das Obras		Institucional	R\$ 7.200,00	00111-00001585/2023-78	108127988
Campanha de Grilagem Utilidade Pública/2022		Utilidade Pública	R\$ 31.040,00	00111-00006769/2022-43	108278658
Campanha DRENAR/2023		Institucional	R\$ 10.000,00	00111-00000156/2023-83	108136909
Projeto Diário do Poder/2023		Institucional	R\$ 119.998,34	00111-00001342/2023-30	111608656 113079379
Campanha Institucional 2023		Institucional	R\$ 620.732,46	00111-00002571/2023-71	111686335 113056482 114459124
Projeto Correio Brasileiro/2023		Institucional	R\$ 51.191,56	00111-00002055/2023-47	110459999
Venda Direta/2023		Mercadológica	R\$ 212.118,59	00111-00008855/2022-91	108344451 109224067 110397662 111655017 113031319 114192936
Campanha do edital nº 02/2023 - Desenvolve DF		Mercadológico	R\$ 175.766,45	00111-00001730/2023-11	109408741 110455790 111680123
Campanha do Edital nº 03/2023		Mercadológico	R\$ 186.162,76	00111-00001919/2023-11	110434381 111675836
Campanha do Edital nº 04/2023		Mercadológica	R\$ 26.618,45	00111-00002650/2023-82	111618266

Campanha do Edital nº 05/2023	Agência Nacional de Propaganda LTDA	Mercadológica	RS 187.557,57	00111-00003305/2023-66	113953752 114234151
Venda Direta/2022		Mercadológica	RS 9.700,00	00111-00008855/2022-91	107753283
Matéria Legal /2023		Matéria legal	RS 60.844,62	00111-00000014/2023-16	108144585 108343655 109310760 112863332 114185001
TOTAL			RS 1.886.192,67		

TABELA II

PROGRAMAS DE TRABALHO: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39
 Contrato nº 06/2020, firmado com a Agência Nacional de Propaganda LTDA
 2º Trimestre de 2023 (Serviços prestados no exercício de 2022 - Restos a Pagar)

Veiculação Mídia: internet		TOTAL: R\$ 9.700,00			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Cyba Brasil Soluções de Software LTDA	33.302.793/0001-52	RS 9.700,00	-	-	-
Total		RS 9.700,00	-	-	-

Veiculação Mídia: mídia exterior (OOH, DOOH)		TOTAL: R\$ 67.609,10			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Metrópoles Mídia Digital LTDA	30.566.955/0001-43			RS 36.569,10	
Led Wave Painéis Eletrônica LTDA	13.045.186/0005-70		RS 31.040,00		
Total			RS 31.040,00	RS 36.569,10	

TABELA III

PROGRAMAS DE TRABALHO: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39
 Contrato nº 06/2020, firmado com a Agência Nacional de Propaganda LTDA
 2º Trimestre de 2023 (Serviços prestados no exercício de 2023)

Veiculação Mídia: internet		TOTAL: R\$ 400.339,19			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
ARO PUBLICIDADE LTDA	61.704.482/0004-06	RS 14.449,60		RS 38.827,46	
Bripress Comunicação Eireli - ME	00.359.877/0001-27	RS 3.441,95		RS 10.359,58	
Cyba Brasil Soluções de Software LTDA	33.302.793/0001-52	RS 7.200,00	-		
EG News LTDA	04.058.259/0001-44	RS 3.500,00			
Folha do Meio Ambiente Cultural Viva, Editora Ltda ME	33.515.438/0001-61			RS 8.148,00	
Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0001-02	RS 15.271,30			
GPS BRASÍLIA EDITORA LTDA	14.561.340/0001-64	RS 3.499,98		RS 11.026,96	
Joanemaria A Pereira - Portal Fogo das Notícias	37.347.658/0001-84	RS 3.499,99		RS 4.960,99	-
Luma Promoções	01.818.131/0001-43	RS 10.137,82		RS 10.000,00	
Loganmedia Brasil Locação e Software LTDA	22.359.281/0001-06			RS 9.144,99	
Metrópoles Marketing e Propaganda LTDA	34.008.137/0001-04			RS 92.683,50	-
POLPO COMUNICACAO EIRELI	35.230.905/0001-32			RS 2.483,20	
RW Capital Serviços e Divulgação na Internet LTDA	34.693.757/0001-20	RS 3.475,64			-
S/A Correio Braziliense	00.001.172/0001-80	RS 9.500,98		RS 17.112,23	
Sedek Serviço, Tecnologia & Informação LTDA	14.750.877/0001-04			RS 119.998,34	
Solução Comunicação e Locações LTDA	47.344.151/0001-20	RS 808,34			
Vou La Comunicação e Portais de Internet	40.203.149/0001-92	RS 808,34			
Total		RS 75.593,94		RS 324.745,25	-

Veiculação Mídia: jornal		TOTAL: R\$ 112.036,18			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Editora Jornal de Brasília LTDA	08.337.317/0001-20	-	-	-	RS 60.844,62
S/A Correio Braziliense	61.704.482/0004-06			RS 51.191,56	
Total		-	-	-	RS

Veiculação Mídia: mídia exterior (OOH, DOOH)		TOTAL: R\$ 265.633,54			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Brasília Mídia Exterior LTDA	21.672.838/0001-00	RS 46.164,98		RS 32.063,31	-
Eagle Publicity Serviços de Publicidade EIRELI	23.177.071/0001-60	RS 21.250,78			-
Ledme Aluguel de Painéis Publicitários LTDA	10.276.433/0001-28	RS 63.233,35			
URBAN MÉDIA LTDA	44.472.500/0001-00	RS 52.840,43			
Metrópoles Mídia Digital LTDA	30.566.955/0001-43			RS 27.321,58	
Universo Mídia em Painel e Outdoor EIRELI - ME	17.214.629/0001-37	RS 17.809,20			-
VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA	02.306.218/0001-02	RS 4.949,91			
Total		RS 206.248,65		RS 59.384,89	

Veiculação Mídia: rádio		TOTAL: R\$ 200.441,11			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA	48.060.727/0005-14	R\$ 14.090,61		R\$ 18.493,92	
Rádio Atividade FM LTDA	03.495.686/0001-27	R\$ 12.222,00	-		-
Rádio JK FM LTDA	02.373.790/0001-86	R\$ 14.260,46	-	R\$ 17.957,61	-
Rádio Pan Digital LTDA	44.210.051/0001-13	R\$ 15.524,85		R\$ 17.641,88	
Rede Central de Comunicação LTDA	49.403.371/0005-37	R\$ 10.960,22	-	-	-
S/A Correio Braziliense	00.001.172/0008-56	R\$ 20.717,52	-		-
Rádio Excelsior S.A	00.359.877/0001-73	R\$ 10.753,18	-		-
Brasília Comunicação LTDA	33.477.670/0001-52	-	-	R\$ 30.687,69	-
Brasília Super Rádio FM	00.531.699/0001-16			R\$ 17.131,17	
Total		R\$ 98.528,84	-	R\$ 101.912,27	

Veiculação Mídia: TV aberta		TOTAL: R\$ 720.873,29			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Rádio e Televisão Capital LTDA	02.579.308/0001-69	R\$ 144.161,87		R\$ 55.324,66	-
TV Studios de Brasília LTDA	54.065.370/0003-06	R\$ 120.575,95		R\$ 81.155,82	-
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A	60.509.239/0007-09	R\$ 73.253,54		R\$ 36.674,17	
RADIO E TELEVISAO CV LTDA	02.374.250/0001-17	R\$ 47.595,03		R\$ 42.789,27	
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	27.865.757/0025-71			R\$ 119.342,98	
Total		R\$ 385.586,39		R\$ 335.280,90	-

Produção Tipo: gráfica, audiovisual, digital, etc		TOTAL: R\$ 109.560,26			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
CHRONOS COMUNICACAO VISUAL LTDA	47.421.845/0001-14			R\$ 6.600,00	
Gráfica e Editora Movimento LTDA	08.220.275/0001-42	R\$ 4.900,00			
ESTUDIO AUDIO VISUAL LTDA	03.881.176/0002-79			R\$ 10.700,00	
INPRESS BRASILLIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.432.796/0001-26			R\$ 11.340,00	
DIRECT AUDIO STUDIO DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÕES LTDA	19.864.267/0001-55	R\$ 4.900,00			
LUMINAR FILMES LTDA	18.218.283/0001-08			R\$ 51.000,26	
CR Produção e Serviços Publicitários LTDA	97.533.452/0001-70	R\$ 7.560,00			
Seven Comunicação Visual Ltda ME	17.948.536/0001-36			R\$ 7.200,00	
STORM LAB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	17.026.219/0001-62	R\$ 4.900,00			
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	27.865.757/0001-02			R\$ 230,00	
TV Studios de Brasília LTDA	54.065.370/0003-06			R\$ 230,00	
Total		R\$ 22.260,00		R\$ 87.300,26	-

TATIELLY DINIZ
Chefe da ASCOM

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 (*)

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - CNPJ nº 09.168.704/0001-42 - Objeto: a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do CONTRATANTE, excluída da distribuição a publicidade legal feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Processo nº 00600-00004225/2023-61 - Licitação: Dispensa de Licitação nº 86/2023, amparada nos artigos 74, caput, e 75 inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM - Vigência e Execução: de 03/01/2024 a 02/01/2029 - Valor estimado: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00012 - Data de Emissão da NE: 05/01/2024 - Valor da NE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Data da Assinatura: 03/01/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Sonia Maria Alves de Medeiros e Ana Carolina da Silva Machado.

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2024, página 75.

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11759/2016, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Sr. Francisco de Assis Soares Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.428.031-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 110.175,91 (cento e dez mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) (atualizado até 19.06.2023), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2024

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3594/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de ROTHAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.328/0001-83, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 1.812.976,62 (um milhão, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3578/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.231/0001-23, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 452.309,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos) (atualizado em 05.05.2019), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00008970/2021-18, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5348, de 12/07/2023, autorizado a citação por edital de EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.231/0001-23, estabelecida em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 3176/2023 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00012385/2022-01, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5356, de 13/09/2023, autorizado a citação por edital de EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.231/0001-23, estabelecida em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 4117/2023 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 029/2024

PROCESSO: 04024-00015246/2023-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/01/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 029/2024, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o Projeto de estruturação do espaço destinado às atividades de simulação realística, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 424/2023 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 424/2023 – Artigo 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 29/12/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Glicose, Hidrocortisona e Vitamina A), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Os itens 02 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-08/2024

AUTO POSTO GOLDEN GAS LAGO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 23/2019, para atividade de posto revendedor de combustíveis, no SHIS EPDB QI 7/QL 8, Lote 01, Lago Sul/ DF. Processo: 00391-00011586/2023-40. Eng.ª RENATA VIEIRA.

MARIA LUIZA MENDONÇA DE ARAUJO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 158/2023-IBRAM/PRESI, para Atividade de Avicultura – Granja de Matrizes (Produção de Ovos Férteis); localizada no Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara 26, Planaltina, Brasília/DF. Processo: 00391-00000494/2023-34. MARIA LUIZA MENDONÇA ARAUJO, Proprietária.